

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Cessão de uso onerosa restaurante - Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	250110-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	ORISVALDO PEDREIRA LOPES	16/06/2026 13:25 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	129/2026	25000.025043/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de cessão de uso onerosa, para exploração de serviços de alimentação, abrangendo restaurante e lanchonete, de área de Imóvel Público, localizado nas dependências do Edifício Bloco O do Ministério da Saúde - MS, em Brasília/DF, para a exploração dos serviços no intuito de atender aos servidores, colaboradores, estagiários e visitantes da Pasta, além do público em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Cessão de uso para exploração de serviços de restaurante e lanchonete.	15120	Unidade	1	R\$ 40,38
VALOR TOTAL ESTIMADO DO QUILOGRAMA					R\$ 40,38*

*O valor indicado refere-se exclusivamente ao preço máximo por quilo de refeição, adotado como parâmetro para a apresentação de propostas, não correspondendo ao valor estimado da contratação, tendo em vista tratar-se de cessão de uso onerosa sem dispêndio de recursos pela Administração.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços a serem explorados no âmbito da presente cessão de uso são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A cessão de uso é enquadrado como continuada tendo em vista que corrobora para o bom funcionamento do Ministério da Saúde e cuja interrupção poderá causar transtornos aos servidores e colaboradores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394544000185-0-000018/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;

III) Id do item no PCA: 342;

IV) Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA;

V) Identificador da Futura Contratação: 250110-129/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade:

4.1.1. A Cessionária (Contratada) deverá obedecer integralmente a legislação vigente para prestação dos serviços de exploração dos serviços de alimentação para o restaurante, no intuito de atender aos servidores, colaboradores, estagiários e visitantes da Pasta, além do público em geral.

4.1.2. Os serviços de restaurante e lanchonete deverão ser prestados de forma contínua, regular e eficiente, garantindo a disponibilidade de atendimento durante todo o horário de funcionamento estabelecido pelo Ministério da Saúde, sem interrupções injustificadas.

4.1.3. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão ser qualificados e experientes, possuindo as competências necessárias para desempenhar as atividades atribuídas, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços, em conformidade com o cronograma, a metodologia estabelecida e as diretrizes aprovadas pela fiscalização contratual.

4.1.4. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão apresentar conduta adequada, asseio pessoal e utilização de uniforme, observadas as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

4.1.5. As refeições, alimentos e bebidas deverão ser fornecidos com estrita conformidade com os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.1.6. Os alimentos fornecidos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando padrões de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação, especialmente aquelas estabelecidas pela legislação da ANVISA.

4.1.7. Os serviços deverão manter padrão mínimo de organização, limpeza e conservação das áreas de preparo, atendimento e consumo, assegurando condições adequadas de uso pelos servidores, colaboradores e visitantes.

4.1.8. A Cessionária deverá dimensionar adequadamente o quadro de colaboradores para atendimento da demanda, assegurando tempo de atendimento compatível e evitando filas excessivas ou prejuízo à regularidade do serviço.

4.1.9. A presente Cessão de Uso Onerosa obedecerá, além dos requisitos elencados acima, às condições elencadas adiante:

4.1.9.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente.

4.1.9.2. Precariedade da Cessão de Uso Onerosa, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

4.1.9.3. Reversão da área constituinte da presente Cessão de Uso Onerosa, em perfeito estado de conservação, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial.

4.1.9.4. A Cessionária é totalmente responsável pela perda de equipamentos de sua propriedade, resultante de quedas súbitas de energia ou forças da natureza, assim como por quaisquer danos e avarias nos referidos equipamentos.

4.1.9.5. Em nenhuma hipótese a Cessionária poderá reivindicar indenização ou retenção por obras, cessões, consertos, reparos ou benfeitorias realizadas, mesmo que sejam consideradas necessárias ou úteis; bem como de despesas decorrentes de eventuais avarias, desaparecimento ou inutilização, por qualquer motivo, de bens de sua propriedade.

4.1.9.6. Em caso de revogação ou rescisão contratual a Cessionária terá até 15 (quinze) dias corridos para a retirada de todo e quaisquer equipamentos, de sua propriedade, dos espaços cedidos pelo Ministério da Saúde.

4.1.9.7. A limpeza dos espaços cedidos será de responsabilidade da Cessionária.

4.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a cessionária deverá observar, quando cabível, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei nº 12.305/2010, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Lei nº 10.295/2001, sempre com o apoio do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

4.2.2. Nesse sentido, são critérios de sustentabilidade a serem observados e adotados, quando cabível, durante a vigência da cessão de uso pela cessionária:

4.2.2.1. Em especial, os seguintes critérios e práticas sustentáveis, conforme o Decreto nº 7.746/2012: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens e das instalações; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.2.2.2. Observar, quando cabível, os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, relativos a produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

4.2.2.3. Observar a Lei nº 10.295/2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia visando a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.

4.2.2.4. Observar o Decreto nº 9.864/2019, que regulamenta a Lei nº 10.295/2001.

4.2.2.5. Observar o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei 12.305/2010 e institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.2.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.2.7. Efetuar a separação dos resíduos recicláveis gerados no espaço cedido e garantir sua destinação adequada, inclusive a cooperativas ou associações de catadores, quando cabível.

4.2.2.8. Promover a destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

4.2.2.9. Cumprir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA relativas às boas práticas nos serviços de alimentação, garantindo a adequada manipulação, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

4.2.2.10. Observar e cumprir as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 29 de setembro de 2014, que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como da Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e sobre a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação.

4.2.2.11. Observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - CGU /AGU.

4.2.2.12. Utilizar, preferencialmente, embalagens de menor volume, recicláveis e adequadas às condições de transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos.

4.2.2.13. Implementar, quando aplicável, sistemas de logística reversa, observando as normas ambientais pertinentes.

4.2.2.14. Adotar medidas permanentes de uso racional da água, com vistas à prevenção de desperdícios e à promoção da sustentabilidade ambiental.

4.2.2.15. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura das atividades, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

4.2.2.16. Implementar programa interno de capacitação e conscientização voltado às práticas de sustentabilidade ambiental e ao uso racional de recursos.

4.2.2.17. Promover capacitação periódica dos profissionais da unidade de alimentação, abrangendo boas práticas de manipulação de alimentos, higiene, segurança alimentar e sustentabilidade.

4.2.2.18. Cumprir integralmente as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas para a execução das atividades.

4.2.2.19. Ainda, por intermédio da Portaria SEGES/MGI Nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 foi instituído o Plano Diretor de Logística Sustentável. Logo, deve-se ser observado principalmente os Eixo temáticos do Plano (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pls/ciclo-2024-2026/plano-de-logistica-sustentavel-do-ministerio-da-saude-ciclo-2024-2026/view>).

4.2.2.19.1. PD01 do Eixo 3 – Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental: Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações; e

4.2.2.19.2. PD04 do Eixo 3 – Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação, total ou parcial, de atividades relacionadas à utilização do bem objeto da cessão de uso, considerando que sua destinação deve ser cumprida diretamente pela cessionária, não havendo complexidade que justifique a delegação a terceiros.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.4.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.4.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.4.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.4.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.4.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local a ser cedido é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 10h ou das 15h às 18h.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá ser invocada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições do bem, dúvidas ou omissões quanto às suas características. A cessionária assumirá integralmente os ônus decorrentes da utilização do espaço, considerando-se plenamente ciente de sua

localização, estado de conservação e especificidades, não lhe assistindo direito a pleitear quaisquer alterações nas condições pactuadas ou a formular reclamações quanto às áreas ocupadas, às instalações hidráulicas e elétricas, bem como às condições gerais do imóvel e dos bens disponibilizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto será em até **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do contrato.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os métodos, procedimentos, rotinas operacionais, etapas de execução, tecnologias aplicáveis, bem como com as frequências e periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes.

5.1.4. Providenciar a conservação adequada das refeições, gêneros alimentícios, descartáveis e todos os materiais necessários às suas atividades.

5.1.5. No planejamento dos cardápios, a Cessionária deverá assegurar variedade, equilíbrio nutricional e harmonia entre as preparações ofertadas, promovendo a diversificação de legumes, verduras, frutas e demais alimentos, distribuídos de forma equilibrada entre preparações quentes e frias. Deverá, ainda, evitar a repetição de preparações ou ingredientes principais em dias consecutivos, observando a sazonalidade, a disponibilidade dos insumos e as boas práticas de alimentação e nutrição.

5.1.6. A elaboração dos cardápios deverá considerar datas comemorativas, eventos temáticos e períodos sazonais, tais como festas juninas, festividades natalinas e outras ocasiões relevantes, observando a disponibilidade dos alimentos e suas respectivas safras.

5.1.7. Os cardápios do restaurante e da lanchonete deverão contemplar preparações compatíveis com as condições climáticas e as estações do ano. Durante os períodos de temperaturas mais baixas, especialmente no outono e inverno, a Cessionária deverá disponibilizar opções adequadas ao período, tais como caldos, sopas, bebidas quentes (incluindo chás, cappuccino e chocolate quente) e outras preparações similares.

5.1.8. O cardápio semanal, acompanhado da descrição das preparações e de seus principais componentes, deverá ser encaminhado à fiscalização contratual para análise e aprovação prévia, com antecedência mínima de 01 (uma) semana em relação ao início de sua execução, considerando-se, para esse fim, o primeiro dia útil da semana anterior à sua divulgação e implementação.

5.1.9. O cardápio deverá contemplar, no mínimo, as refeições de almoço, os lanches e os demais alimentos previstos no **Apêndice VII – Composição Mínima do Cardápio**, podendo ser alterado somente mediante prévia aprovação da Cedente.

5.1.10. Manter a adequada apresentação das preparações servidas durante todo o período de distribuição, bem como dos produtos disponibilizados na lanchonete, garantindo sua qualidade visual e atratividade para os consumidores.

5.1.11. Utilizar, na produção e distribuição de alimentos, apenas utensílios confeccionados em materiais atóxicos, tais como aço inoxidável, polietileno ou outros recomendados pelos órgãos e agências reguladoras, sendo vedado o uso de madeira ou materiais similares.

5.1.12. Somente será permitida a utilização de tábuas de polietileno para cortes de carnes e vegetais. As tábuas para carne crua, cozida e de vegetais deverão ser separadas e identificadas por cores distintas.

5.1.13. Utilizar, na desinfecção de frutas e vegetais, produtos à base de hipoclorito de sódio devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo a Cessionária apresentar, antes do início das atividades e sempre que solicitado, documentação contendo as especificações do produto utilizado.

5.1.14. Descartar, ao final dos serviços, todos os alimentos preparados e não comercializados que tenham sido expostos nos balcões de distribuição quente e frio, incluindo as preparações do dia, massas, saladas, lanches e itens do serviço de café colonial.

5.1.15. Preparações prontas não expostas e destinadas a cardápios futuros deverão ser devidamente identificadas com etiqueta contendo, no mínimo: nome da preparação, data de preparo, data de validade e assinatura do(a) responsável técnico(a).

5.1.16. Controlar continuamente o tempo de exposição dos alimentos (pré-preparados, manipulados e in natura) quando submetidos à temperatura ambiente, mantendo-os pelo menor tempo possível fora de condições de refrigeração adequadas.

5.1.17. É vedada a permanência de preparações prontas em qualquer área do restaurante e da lanchonete sem a devida identificação.

5.1.18. Não será permitido o armazenamento ou a permanência de gêneros alimentícios, descartáveis ou produtos de limpeza com prazo de validade vencido em qualquer área do restaurante e da lanchonete.

5.1.19. Controlar a temperatura das preparações expostas nos balcões de distribuição, durante todo o horário de funcionamento, de forma que não esteja acima de 20°C para as preparações refrigeradas, desde que estas preparações não sejam à base de maionese, creme de leite e molhos (neste caso a temperatura deve ser abaixo de 4°C) e abaixo de 60°C para preparações quentes.

5.1.20. Manter as seguintes condições para acondicionamento dos alimentos, se existentes: hortifrutis higienizados, fracionados ou descascados, sucos e polpas de frutas acondicionados em sacos plásticos transparentes e esterilizados com temperatura de até 5°C por no máximo 24 horas. Frios e embutidos fatiados acondicionados em sacos plásticos transparentes e esterilizados, com identificação e validade do produto com temperatura de até 4°C por no máximo 72 horas. Ovos com temperatura de até 10°C por no máximo 7 dias - não reutilizar as embalagens de ovos nem utilizá-las para outras finalidades. Sobremesas e outras preparações com laticínios (especialmente tortas e doces com creme) com temperatura de até 8°C por no máximo 24 horas. Produtos quentes com temperatura maior ou igual a 60°C por no máximo 24 horas.

5.1.20.1. A Cessionária deverá realizar, diariamente, o monitoramento e o registro das temperaturas de todas as preparações quentes e frias expostas nos balcões de distribuição. As aferições deverão ocorrer em horários distintos, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre as medições, e ser registradas em planilhas específicas, de forma a assegurar a rastreabilidade e o atendimento às exigências da legislação vigente.

5.1.21. Todas as preparações expostas nos balcões de distribuição (quente e frio), nas preparações da lanchonete e do café colonial, deverão ser identificadas por meio de placas informativas visíveis e legíveis, contendo, no mínimo, o nome da preparação, o valor calórico por porção e a indicação da presença ou ausência de glúten, lactose e pimenta.

5.1.22. Manter atualizadas as fichas técnicas de preparação de todos os alimentos e bebidas ofertados no restaurante e na lanchonete, contemplando, no mínimo, ingredientes, quantidades, modo de preparo, rendimento, porcionamento, valor nutricional e informações sobre a presença de ingredientes alergênicos, glúten, lactose e demais componentes cuja declaração seja exigida pela legislação vigente.

5.1.23. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, distribuídos e servidos em conformidade com os padrões higiênico-sanitários estabelecidos pela legislação vigente, observando rigorosamente as normas de boas práticas de manipulação e preparação de alimentos, com vistas à garantia da qualidade sanitária, da segurança dos alimentos e da proteção à saúde dos consumidores.

5.1.24. A Cessionária deverá cumprir, entre outras normas aplicáveis, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; o Decreto Distrital nº 32.568, de 9 de dezembro de 2010, que aprova o Código Sanitário do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº 16, de 23 de maio de 2017, que instituiu a Norma Regulamentadora nº 4 – DIVISA/SVS/SES; bem como demais normas sanitárias federais, distritais e municipais vigentes ou que venham a substituí-las ou complementá-las durante a execução contratual.

5.1.25. A prestação dos serviços deverá observar, no que couber, as disposições da Portaria GM/MS nº 1.274, de 7 de julho de 2016 que dispõe sobre as ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos Ambientes de

Trabalho, a serem adotadas como referência nas ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e entidades vinculadas.

5.1.26. Os alimentos ofertados deverão priorizar ingredientes in natura e minimamente processados, observando-se a redução do teor de gorduras, açúcares adicionados e sódio, em consonância com as diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável.

5.1.27. Todos os gêneros alimentícios, matérias-primas, condimentos e demais insumos utilizados na elaboração das refeições e de seus acompanhamentos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo e apresentar-se em perfeitas condições de conservação, armazenamento e utilização, de modo a garantir sua integridade e segurança sanitária até o momento do consumo.

5.1.28. Os recebimentos de gêneros alimentícios e demais insumos deverão ocorrer em horários previamente definidos ou autorizados pelo Cedente, podendo ser acompanhados pela fiscalização contratual sempre que julgado necessário.

5.1.29. É expressamente vedado o recebimento, armazenamento, utilização ou fornecimento de produtos com prazo de validade vencido, sem identificação de validade ou que apresentem sinais de deterioração, adulteração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.

5.1.30. É vedada a utilização de gordura vegetal parcialmente hidrogenada ou de qualquer ingrediente que contenha gorduras trans industriais, bem como o reaproveitamento ou a reutilização de óleos e gorduras utilizados em processos de preparo dos alimentos.

5.1.31. Quanto ao controle, armazenamento e descarte do óleo utilizado no preparo dos alimentos, a Cessionária deverá observar o seguinte:

a) Monitorar sistematicamente a qualidade do óleo utilizado nas frituras, mediante controle técnico adequado, incluindo a verificação de parâmetros que indiquem a necessidade de substituição e descarte, em conformidade com as recomendações sanitárias vigentes;

b) Armazenar o óleo usado em recipientes específicos, resistentes, identificados e adequados para essa finalidade, promovendo sua coleta e destinação por empresa especializada e devidamente licenciada, em prazo compatível com a geração do resíduo e nunca superior a 3 (três) dias de armazenamento;

c) Registrar a aferição do óleo em planilhas ou sistema equivalente, mantendo-a disponível para consulta da fiscalização contratual sempre que solicitado.

5.1.32. Durante todo o horário de funcionamento do restaurante, deverá estar disponível água potável refrigerada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para os usuários.

5.1.32.1 O fornecimento de café e chás, acondicionados em garrafas térmicas, deverá ocorrer somente após a refeição do almoço, permanecendo disponíveis nesse período, sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para os usuários.

5.1.33. É expressamente proibida a comercialização de cigarros, produtos derivados do tabaco e quaisquer artigos de tabacaria, bebidas alcoólicas, medicamentos, bilhetes lotéricos, apostas ou quaisquer modalidades de jogos de azar, bem como de produtos que não guardem relação direta com o objeto da contratação.

5.1.34. É vedada a venda de artigos diversos não destinados ao fornecimento de alimentos e bebidas, tais como chaveiros, canetas, vestuário, bijuterias, cosméticos e outros produtos estranhos às atividades previstas neste instrumento.

5.1.35. Não poderá haver diferenciação nos preços cobrados para o mesmo produto, na lanchonete e no restaurante.

5.1.36. Deverão ser ofertadas diariamente, no mínimo, 03 (três) opções de saladas elaboradas com produtos de origem orgânica.

5.1.37. As preparações quentes deverão ser mantidas em balcões térmicos, em temperatura adequada para sua conservação e segurança sanitária. As preparações frias deverão ser acondicionadas em balcões refrigerados, mantendo-se as temperaturas recomendadas pela legislação vigente. Em ambos os casos, os alimentos deverão

permanecer dispostos de forma organizada, identificada e acessível aos usuários durante todo o período de distribuição.

5.1.38. As preparações deverão seguir rigorosamente o cardápio previamente planejado, com a devida aquisição adequada dos insumos necessários à sua execução.

5.1.39. Os vegetais utilizados no preparo das refeições, incluindo saladas, guarnições e acompanhamentos, deverão apresentar adequado estado de conservação, estar frescos, íntegros, limpos e isentos de partes deterioradas, escurecidas, murchas ou danificadas, além de possuir procedência comprovadamente adequada e atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

5.1.40. Deverão ser disponibilizados, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados no cardápio. Nas eventualidades em que não seja possível manter a mesma preparação do início ao fim do horário do almoço, a substituição deverá ter a composição similar (mesmos ingredientes básicos).

5.1.41. É vedado o fornecimento de alimentos e refeições que apresentem perigos físicos, químicos ou biológicos que possam comprometer sua qualidade e segurança para o consumo. Constatada a ocorrência de qualquer dessas não conformidades, a fiscalização registrará a falha na execução dos serviços e aplicará a correspondente pontuação prevista no Índice de Medição de Resultados (IMR), classificando-a como irregularidade grave, com repercussão no valor da taxa de ocupação mensal.

5.1.42. A higienização de pratos, talheres, bandejas, bancadas e mesas deverá ser realizada com álcool etílico a 70% após a limpeza prévia adequada, conforme normas sanitárias vigentes.

5.1.43. Assegurar que seus fornecedores realizem as entregas de insumos e mercadorias dentro dos horários estabelecidos. Caso as entregas ocorram fora dos horários autorizados, estas deverão ser realizadas em área externa, sem causar interferência no funcionamento do órgão e sem comprometer as condições higiênico-sanitárias dos produtos.

5.1.44. Todos os gêneros alimentícios, matérias-primas e insumos utilizados na execução dos serviços, incluindo carnes, embutidos, leite e derivados, pães, frutas, verduras, legumes, cereais, farináceos, óleos, temperos e demais ingredientes, deverão ser armazenados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando recipientes apropriados, identificados e com tampa, observada a segregação entre alimentos prontos para consumo e alimentos in natura.

5.1.45. A Cessionária deverá priorizar a utilização de produtos biodegradáveis e ambientalmente sustentáveis, especialmente no que se refere a produtos de limpeza, embalagens e materiais descartáveis.

5.1.46. Os produtos saneantes, materiais de limpeza e substâncias químicas deverão ser armazenados em local exclusivo, devidamente identificado e separado dos gêneros alimentícios, de forma a prevenir riscos de contaminação.

5.1.47. Manter os estoques de alimentos, produtos e materiais de consumo em condições adequadas de armazenamento, conservação e controle, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos.

5.1.48. A Cessionária deverá apresentar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, as notas fiscais de aquisição dos gêneros alimentícios, insumos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

5.1.49. O cardápio semanal deverá ser disponibilizado aos usuários em formato de tabela, em local visível e de fácil acesso.

5.1.50. A Cessionária deverá impedir a entrada, permanência ou circulação de animais domésticos nas dependências e áreas adjacentes do estabelecimento.

5.1.51. Quanto ao gerenciamento, acondicionamento e destinação dos resíduos, a Cessionária deverá:

5.1.51.1. Realizar diariamente a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados nas áreas externas sob sua responsabilidade;

5.1.51.2. Recolher os resíduos internos com a frequência necessária, acondicionando-os adequadamente em sacos ou recipientes apropriados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, cabendo-lhe fornecer e manter os carrinhos, contêineres e demais equipamentos necessários;

5.1.51.3. Separar os resíduos orgânicos e recicláveis, em conformidade com a legislação federal e distrital vigente, bem como as normas internas do Ministério da Saúde;

5.1.51.4. Disponibilizar lixeiras identificadas e em quantidade suficiente, destinadas à coleta seletiva para os resíduos orgânicos e recicláveis, dotadas de tampa e acionamento por pedal ou outro sistema que dispense contato manual;

5.1.51.5. Considerar como resíduo orgânico todo material reciclável contaminado por resíduos orgânicos ou impróprio para reciclagem;

5.1.51.6. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis, por meio de cooperativas, associações ou empresas devidamente habilitadas;

5.1.51.7. Realizar a coleta, armazenamento e destinação adequada do óleo residual proveniente das atividades de preparo de alimentos, sendo expressamente proibido seu descarte na rede de esgoto, galerias pluviais ou no solo;

5.1.51.8. Comprovar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos;

5.1.51.9. Os resíduos sólidos provenientes de todas as etapas da cadeia de produção de alimentos devem ser recolhidos seletivamente e frequentemente durante o funcionamento do estabelecimento. O recolhimento do material descartável deve seguir os princípios de coleta seletiva de resíduos;

5.1.52. A Contratada deverá adequar-se, quando aplicável, às disposições do Decreto nº 37.568/2017 – GDF, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.610/2016, bem como às determinações da Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), ou à legislação superveniente, no que se refere ao cadastramento como grande gerador de resíduos, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos que produzir, incluindo as etapas de manuseio, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, além de todos os ônus delas decorrentes.

5.1.53. Disponibilizar urna com chave no restaurante do Ministério da Saúde e material necessário para indicação dos usuários sobre sugestões, reclamações e/ou críticas quanto aos serviços prestados. A chave permanecerá sob os cuidados da equipe de fiscalização do contrato que irá recolher, analisar e repassar as sugestões, reclamações e/ou críticas à Contratada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em área específica destinada nas dependências do Edifício Bloco O do Ministério da Saúde, localizado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, conforme demonstrado no Apêndice III - Planta do Restaurante do Edifício Bloco O, totalizando área cedida de 540,43 m².

5.2.2. A Cessionária no ato da assinatura do Contrato de Cessão de Uso Onerosa, receberá a área destinada ao seu uso, destinado única e exclusivamente para a prestação dos serviços de lanchonete e restaurante a ser utilizado pelos servidores, colaboradores, fornecedores e visitantes deste Ministério da Saúde, ficando vedado a utilização da área e instalações do órgão para finalidades diversas.

5.2.3. Os serviços serão prestados pela empresa no horário das 7h30 às 18h30 horas, nos dias úteis em que haja expediente normal no Ministério da Saúde, observando-se o seguinte:

a) Lanchonete: das 7h30 às 18h30;

b) Almoço: das 11h30 às 14h30;

c) Café colonial: das 15h30 às 18h.

5.2.4. O horário de funcionamento da lanchonete e restaurante, bem como a programação básica do cardápio, poderão sofrer alterações conforme a necessidade estabelecida pelo Ministério da Saúde (MS). O horário de almoço será executado da seguinte forma:

a) das 11h30 às 13h, exclusivo para público interno;

b) das 13h às 14h, aberto ao público externo.

5.2.5. A lanchonete e o restaurante terão atendimento prioritário aos servidores e colaboradores em exercício no Ministério da Saúde e, a critério da Administração, poderá ser estendido ao público externo. Na ocorrência de eventos externos que comprometam a segurança interna do prédio, tais como manifestações, a Administração poderá restringir o atendimento do restaurante ao público externo.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. Quanto à coleta de amostras das preparações

5.3.2.1. Coletar amostras diariamente de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, RDC nº 724 de 1º de julho de 2022 e Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou normas que venham a substituí-las;

5.3.2.2. Em especial as amostras tratadas no subitem anterior deverão ser coletadas em recipiente plástico lacrado, datado e mantidas congeladas pelo prazo de 72 horas, após a fabricação/produção dos alimentos, para averiguação de conformidade;

5.3.2.3. Amostras de alimentos sob suspeita de contaminação deverão ser encaminhadas para análise em Laboratório Microbiológico de Referência, pela Contratada, devendo essa, arcar com o ônus proveniente da emissão de laudo microbiológico;

5.3.2.4. Caso alguma amostra esteja em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente, RDC nº 724 de 1º de julho de 2022 e Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou normas que venham a substituí-las, a Contratada deverá imediatamente tomar as medidas cabíveis para corrigir a desconformidade;

5.3.2.5. A Contratada deverá enviar uma cópia dos laudos enviados pelo laboratório a Contratante para conhecimento.

5.3.3. Refazer ou substituir, total ou parcialmente, os alimentos constantes do cardápio do dia que forem considerados pela Fiscalização como impróprios para consumo;

5.3.4. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pelo Cedente, relativos ao cumprimento do objeto contratual;

5.3.5. A empresa deverá informar à gestão contratual todo e qualquer problema ocorrido durante a execução da prestação dos serviços;

5.3.6. No que se refere ao quadro de pessoal, a Cessionária deverá observar o seguinte:

5.3.6.1. Fornecer à Fiscalização, previamente à assinatura do Contrato e sempre que houver alteração no quadro de pessoal, relação nominal da equipe responsável pela execução dos serviços, com indicação das respectivas especializações, para fins de controle de acesso às dependências do Cedente;

5.3.6.2. Manter, nas dependências do restaurante e da lanchonete, nutricionistas devidamente registrados no Conselho Regional de Nutrição (CRN), em quantidade e carga horária compatíveis com os Parâmetros Numéricos Mínimos de Referência para Atuação do Nutricionista estabelecidos pela Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018;

5.3.6.3. A Contratada deverá manter quadro de nutricionistas compatível com o quantitativo de refeições produzidas e distribuídas diariamente, observando os parâmetros mínimos estabelecidos para Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), conforme normativas do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

5.3.6.3.1 O dimensionamento mínimo deverá atender aos seguintes critérios:

- Até 100 refeições/dia: 01 (um) nutricionista, com carga horária técnica mínima de 12 (doze) horas semanais;
- De 101 a 300 refeições/dia: 01 (um) nutricionista, com carga horária técnica mínima de 15 (quinze) horas semanais;
- De 301 a 500 refeições/dia: 01 (um) nutricionista, com carga horária técnica mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- De 501 a 1.000 refeições/dia: 02 (dois) nutricionistas, com carga horária técnica mínima de 30 (trinta) horas semanais cada;
- De 1.001 a 1.500 refeições/dia: 03 (três) nutricionistas, com carga horária técnica mínima de 30 (trinta) horas semanais cada;
- De 1.501 a 2.500 refeições/dia: 04 (quatro) nutricionistas, com carga horária técnica mínima de 30 (trinta) horas semanais cada;
- Acima de 2.500 refeições/dia: 04 (quatro) nutricionistas, acrescidos de 01 (um) nutricionista para cada grupo adicional de 1.000 (mil) refeições/dia ou fração, mantida a carga horária técnica mínima de 30 (trinta) horas semanais por profissional.

5.3.6.4. O quadro técnico deverá incluir, obrigatoriamente, 01 (um) nutricionista designado como Responsável Técnico (RT), devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) competente. Os demais profissionais comporão o Quadro Técnico (QT), conforme o dimensionamento exigido para o volume de refeições produzidas.

5.3.6.5. A Contratada deverá assegurar a presença e atuação dos profissionais nutricionistas durante os períodos de planejamento, produção, distribuição e supervisão dos serviços de alimentação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.3.6.6. Manter o toda a equipe profissional devidamente uniformizada, com uso obrigatório de calçados antiderrapantes e fechados, calças, camisas ou camisetas, aventais impermeáveis, toucas descartáveis para proteção dos cabelos, além de estarem equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente;

5.3.7. Quanto ao uso dos uniformes:

a) Brancos para os funcionários responsáveis pela produção de alimentos, devendo ser lavados ou trocados diariamente;

b) De cor clara, distinta da branca, para funcionários responsáveis pela limpeza, devendo ser lavados ou trocados diariamente;

c) De cor clara, distinta da branca e daquela adotada para os uniformes dos funcionários responsáveis pela limpeza, para os funcionários responsáveis pelo atendimento ao público, devendo ser lavados ou trocados diariamente.

5.3.7.1. Não será permitido o uso de bonés e bandanas como proteção para cabelos, bem como o uso de calças jeans como uniforme;

5.3.7.2. Não será permitido o uso de adornos tais como brincos, pulseiras, relógios, alianças e anéis, bem como o uso de maquiagem, barba e/ou bigode e unhas com esmaltação pelos colaboradores do estabelecimento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004;

5.3.7.3. O colaborador deverá vestir o uniforme exclusivamente nas dependências do restaurante, em área apropriada (vestiários), utilizando-o apenas durante o horário de trabalho. Não será permitida a circulação com o uniforme fora das dependências do estabelecimento.

5.3.8. Será permitida a entrada e permanência nas dependências do restaurante e da lanchonete do Ministério da Saúde apenas de funcionários que possuam carteira/atestado de saúde devidamente atualizado. e em qualquer área do restaurante e lanchonete do MS. Os colaboradores deverão prestar serviço apenas no contrato firmado, não sendo permitido que sejam advindos de outro contrato vigente no Órgão.

5.3.9. Os colaboradores deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços objeto do contrato firmado, não sendo permitido o aproveitamento de pessoal vinculado a outros contratos vigentes no Órgão.

5.3.10. A carteira/atestado de saúde mencionada no item anterior deverá ser emitida por profissional competente e contemplar exames clínicos e laboratoriais, conforme disposto na NR 7, na Portaria MTE nº 24/1994, Portaria SVS /MS nº 326/1997, na RDC 275/2002, na RDC 216/2004, na Instrução Normativa DIVISA /SVS/DF Nº 4 de 15/12/2014, e demais normas vigentes e/ou que vierem a substituí-las.

5.3.11. Apresentar à Fiscalização, no início das atividades e sempre que solicitado, carteira /atestado de saúde, na forma legal, de todos os funcionários, sendo obrigatória apresentação dos respectivos documentos sempre que houver a inclusão de novos colaboradores.

5.3.12. Manter pessoal suficiente e capacitado para a execução dos serviços, de maneira ininterrupta, independente de férias, licenças, faltas, demissões ou quaisquer outras ocorrências.

5.3.13. Funcionários designados para a função de limpeza e higienização de áreas e utensílios não poderão participar de etapas de pré-preparo, preparo, distribuição, atendimento ao público, recebimento e armazenamento de alimentos.

5.3.14. Acatar a sugestão da Fiscalização quando constatada a insuficiência do número de profissionais para o adequado andamento dos serviços.

5.3.15. Os funcionários designados para a função de caixa ou quaisquer atividades que envolvam o manuseio de cédulas e moedas não poderão participar das etapas de pré-preparo, preparo, distribuição, recebimento e armazenamento de alimentos.

5.3.16. A Cessionária deverá realizar programas de capacitação e treinamento de seus colaboradores durante toda a execução contratual, contemplando, no mínimo:

a) treinamento interno, especialmente nos três primeiros meses de execução dos serviços e de forma continuada, abordando a redução do consumo de água e energia elétrica, bem como a redução da geração de resíduos sólidos, em conformidade com as normas vigentes;

b) capacitação e treinamento em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos para todos os colaboradores e manipuladores de alimentos, com periodicidade mínima semestral (a cada 6 meses) ou sempre que houver necessidade.

5.3.17. As capacitações e treinamentos deverão contemplar, no mínimo, os seguintes temas: higiene pessoal, contaminantes alimentares, manipulação e higiene dos alimentos, Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e Boas Práticas de Fabricação (BPF);

5.3.18. A comprovação da realização das capacitações e treinamentos deverá ser mantida à disposição da fiscalização contendo, obrigatoriamente, a carga horária, a relação nominal dos participantes, a data de realização e o conteúdo programático ministrado.

5.3.19. A Cessionária deverá manter atualizados os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativos aos seus colaboradores, podendo a Fiscalização solicitar a documentação a qualquer tempo, para acompanhamento e verificação.

5.4. Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's:

5.4.1. Desenvolver, implantar e manter as instruções constantes nos Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's em todas as áreas previstas nas Resoluções RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, e RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou em outras normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

5.4.2. Conforme o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovado pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, a Contratada deverá dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), contendo as instruções contínuas das operações e a frequência de execução de todas as atividades (recebimento, manipulação, higienização, pré-preparo, preparo, armazenamento, distribuição de alimentos, até o descarte e limpeza dos ambientes).

5.4.3. A Cessionária deverá implementar os seguintes POP's:

- a) Higienização das instalações, equipamentos e móveis;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Higiene e saúde dos manipuladores;
- d) Controle de temperatura e armazenamento de alimentos.

5.4.4. Os POP's deverão estar disponíveis em locais visíveis, de fácil acesso e atualizados, para consulta, especialmente, as planilhas de controle de temperatura dos alimentos expostos ao consumo, os registros de monitoramento da temperatura dos equipamentos e sistemas de conservação de alimentos, tais como câmaras frias, balcões térmicos quentes e refrigerados, balcões de distribuição, pass-through, estufas e equipamentos da lanchonete, bem como os registros de substituição de elementos filtrantes e demais controles operacionais exigidos pela legislação sanitária vigente.

5.4.5. Disponibilizar e manter afixados, em locais visíveis e estratégicos das áreas de produção e pré-preparo de alimentos, cartazes educativos e informativos contendo orientações sobre a correta higienização das mãos dos manipuladores de alimentos.

5.4.6. Disponibilizar e manter afixados, nas áreas de pré-preparo de frutas, verduras e hortaliças, cartazes contendo orientações sobre os procedimentos adequados de higienização desses alimentos.

5.4.7. Disponibilizar materiais educativos e informativos aos usuários do restaurante, contendo recomendações sobre boas práticas de higiene, segurança alimentar e conduta adequada durante a permanência no estabelecimento, com o objetivo de promover um ambiente seguro, saudável e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.4.8. A Contratada deverá manter o Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) devidamente atualizados, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Controle Integrado de Pragas, Insetos e Roedores:

5.5.1. A Cessionária deverá manter programa permanente de controle integrado de vetores, pragas urbanas e roedores nas dependências do restaurante e da lanchonete, visando assegurar as condições higiênico-sanitárias do ambiente;

5.5.2. Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e registrada em conselho profissional pertinente, devendo a documentação comprobatória permanecer disponível para apresentação à Fiscalização sempre que solicitada;

5.5.3. A Cessionária será responsável pela adoção das medidas necessárias à realização dos serviços, incluindo a proteção ou retirada de alimentos, utensílios e demais materiais suscetíveis à contaminação, bem como pela divulgação prévia aos usuários e comunicação à Administração, quando aplicável;

5.5.4. Os procedimentos de controle de pragas deverão ser realizados, no mínimo, mensalmente ou sempre que forem identificados indícios ou ocorrência de infestação, observando-se as normas sanitárias vigentes, as orientações de segurança quanto aos produtos utilizados e o acompanhamento por representante designado pela Cessionária;

5.5.5. Sempre que possível, os serviços deverão ser programados de forma compatível com as ações de controle realizadas pelo Cedente, mediante alinhamento prévio com a Fiscalização do contrato.

5.5.6. Não sendo possível a coincidência, a Cessionária deverá apresentar antecipadamente justificativa à fiscalização do contrato.

5.5.7. Em caso de infestação de insetos, vetores ou pragas nas dependências da cozinha do restaurante ou da lanchonete, que demande a realização de dedetização, desinsetização ou desratização de forma extraordinária e independente das ações programadas pelo Órgão Cedente, a Cessionária deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínimo de 02 (dois) dias úteis. No mesmo prazo, deverá afixar aviso em local visível, informando aos usuários a data e o horário de realização do procedimento.

5.5.8 Sempre que possível, os serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverão ser realizados após o encerramento das atividades, preferencialmente ao final do expediente de sexta-feira, devendo ser providenciada

limpeza geral das instalações antes da retomada das atividades, para remoção de resíduos, insetos mortos e demais materiais resultantes do procedimento.

5.5.9. Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e a posterior higienização das instalações deverão ser acompanhados por representante formalmente designado pela Cessionária, com prévia ciência da Administração e da Fiscalização do contrato.

5.6. Realização da pesquisa de satisfação

5.6.1. A pesquisa de satisfação deverá ser realizada, no mínimo, semestralmente, e a qualquer tempo, a critério da Fiscalização Técnica do Contrato;

5.6.2. A pesquisa de satisfação tem por finalidade avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Cessionária, bem como verificar o grau de satisfação dos usuários e frequentadores, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Apêndice IV deste Termo de Referência. Finalizada a pesquisa, o Órgão contratante deverá encaminhar à Cessionária o respectivo resultado.

5.6.3. Os resultados da pesquisa de satisfação poderão ensejar a aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, caso sejam constatados índices de desempenho inferiores aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Para fins de avaliação, será considerada situação crítica a obtenção, em duas pesquisas consecutivas, de índice de insatisfação superior a 30% (trinta por cento). Após a consolidação dos resultados, a Cessionária será formalmente notificada para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias.

5.6.4. A pesquisa de satisfação será realizada por meio eletrônico, através do formulário constante no Apêndice V deste Termo de Referência.

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Cessionária deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

5.7.2. Disponibilizar, durante todo o período de funcionamento do Restaurante e sem qualquer custo adicional aos usuários, guardanapos de papel macios e absorventes, acondicionados em recipientes apropriados e em quantidade compatível com a demanda, observadas as dimensões mínimas de 24 cm x 22 cm; sal, açúcar e adoçantes em sachês individuais; palitos de dente; canudos confeccionados em material biodegradável e embalados individualmente; bem como copos, talheres descartáveis, embalagens para sobremesas e demais materiais de consumo necessários à adequada prestação dos serviços. Todos os itens deverão ser mantidos em quantidade suficiente para atender à demanda dos usuários durante todo o horário de funcionamento do Restaurante.

5.7.2.1. Disponibilizar aos usuários, exclusivamente para o acondicionamento e transporte das refeições servidas no almoço, embalagens apropriadas (tipo marmite), mediante cobrança de valor previamente informado de forma clara e afixado em local visível ao público.

5.7.3. Disponibilizar, aos usuários luvas descartáveis de material plástico transparente e álcool em gel, em quantidade suficiente, em locais estratégicos, visíveis e de fácil acesso, preferencialmente próximos aos balcões de distribuição de alimentos.

5.7.4. A Cessionária deverá fornecer, sem custo adicional aos usuários, materiais descartáveis, tais como garfos, facas, colheres, canudos, guardanapos, embalagens para acondicionamento de refeições, lanches e sobremesas, bem como sacolas de papel resistentes ou confeccionadas em material biodegradável, adequadas ao acondicionamento e ao transporte seguro dos produtos comercializados.

5.7.5. Todos os materiais descartáveis deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender à demanda dos usuários, devidamente acondicionados em embalagens individuais de papel ou outro material sanitariamente adequado, de forma a garantir sua integridade, higiene e proteção contra contaminações até o momento da utilização.

5.7.6. O Ministério da Saúde disponibilizará à Cessionária a relação dos bens constantes do Apêndice VI do Termo de Referência, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade. Caberá à Cessionária zelar pela conservação, manutenção, limpeza e higienização das dependências, instalações, equipamentos e utensílios colocados à sua

disposição, assumindo integralmente os ônus decorrentes de avaria, extravio, inutilização ou dano verificados durante sua utilização. Em caso de perda ou dano, a Cessionária deverá promover a reposição do bem por outro de mesma marca, modelo, qualidade e características equivalentes.

5.7.7. A Cessionária deverá complementar com materiais e equipamentos que se fizerem necessários ao adequado funcionamento do restaurante e lanchonete, observando a qualidade e a quantidade à plena execução dos serviços.

5.7.8. Os utensílios e equipamentos utilizados nos procedimentos de limpeza e higienização deverão ser próprios para essa finalidade, mantidos em bom estado de conservação e limpeza, disponíveis em quantidade suficiente e armazenados em local exclusivo e apropriado.

5.7.9. A Cessionária deverá, além da Declaração de Vistoria, firmar termo próprio declarando expressamente o recebimento das instalações e dos equipamentos de propriedade do Cedente, devidamente discriminados no Apêndice VI do Termo de Referência.

5.7.10. A Cessionária deverá realizar manutenção preventiva semestral, bem como a corretiva, sempre que necessário, dos equipamentos utilizados na cozinha e lanchonete, devendo apresentar os comprovantes com descrição detalhada do serviço realizado à Fiscalização contratual.

5.7.11. Ao final dos procedimentos de manutenção e/ou revisão dos equipamentos, o Preposto deverá contatar o Gestor do Contrato para que ambos realizem a vistoria final. A seu critério, o Gestor poderá nomear representante técnico do Cedente para o acompanhamento da referida vistoria.

5.7.12. A Cessionária será responsável pelos reparos decorrentes do desgaste natural ou de danos causados ao revestimento e à estrutura das mesas e cadeiras utilizadas pelos usuários dos serviços de alimentação.

5.7.13. Não serão de responsabilidade da Cessionária as reformas, adaptações ou modificações estruturais no edifício do restaurante e lanchonete, bem como a execução de serviços de alvenaria, hidráulica, pintura e instalações elétricas relacionados à estrutura física do restaurante.

5.7.14. É vedada a utilização dos equipamentos, instalações e demais bens colocados sob a responsabilidade da Cessionária para outros fins, que não a produção de alimentos destinados ao consumo nas dependências do Cedente.

5.7.15. A movimentação, remoção, substituição ou alteração da localização de qualquer móvel, equipamento ou utensílio pertencente ao Cedente somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Cedente.

5.7.16. É de responsabilidade da Cessionária a instalação, operação, manutenção e adequada utilização dos equipamentos de pesagem e das máquinas registradoras, devidamente aferidos e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

5.7.17. É de responsabilidade da Cessionária a instalação, o fornecimento contínuo e a reposição diária de sabonete líquido e papel-toalha destinados à higienização dos usuários do restaurante e lanchonete.

5.7.18. Para atendimento aos usuários do restaurante autosserviço, a Cessionária deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) balanças eletrônicas digitais destinadas à pesagem das refeições e 01 (uma) balança eletrônica digital destinada à pesagem de sobremesas, todas em perfeito estado de funcionamento e devidamente aferidas. E deverá ainda:

a) Fornecer aos usuários comanda eletrônica, ou sistema equivalente, para o registro dos produtos consumidos, bem como emitir documento fiscal contendo a discriminação dos produtos adquiridos e dos respectivos valores pagos.

b) Disponibilizar sistema informatizado para o atendimento, controle e cobrança dos serviços prestados. O sistema adotado deverá permitir ao usuário a visualização, em tempo real, dos produtos e serviços consumidos e dos respectivos valores cobrados, por meio de equipamento ou recurso tecnológico adequado, assegurando a transparência das informações e a observância dos princípios e direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

5.7.19. Ficará a cargo da Cessionária a aquisição de maquinários, eletrodomésticos e utensílios necessários a execução dos serviços de restaurante e de lanchonete.

5.7.20. Retirar imediatamente de uso os pratos, travessas, copos, bandejas, toalhas de mesa e demais utensílios ou materiais que apresentem lascas, trincas, manchas, desgastes ou quaisquer outras condições que comprometam sua adequada utilização, higiene, segurança ou apresentação, bem como aqueles que venham a ser considerados inadequados para uso.

5.7.21. A Cessionária deverá repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação emitida pelo Ministério da Saúde, o bem patrimonial desaparecido ou que apresente defeito insanável, quando o dano decorrer de uso inadequado ou da falta de manutenção, desde que o bem esteja sob sua guarda e responsabilidade.

5.7.21.1. A reposição deverá ser realizada por outro bem de qualidade e características equivalentes ou superiores ao substituído.

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. A população fixa da Unidade Bloco O do Ministério da Saúde, a qual servirá como referência para que a Cessionária estime a quantidade de refeições a serem comercializadas, é de 1.801 (mil oitocentas e uma) pessoas.

5.8.2. A indicação da população mencionada não constitui compromisso presente ou futuro por parte do Ministério da Saúde, não podendo este ser responsabilizado por eventuais variações na quantidade de refeições e lanches a serem comercializados pela licitante vencedora.

5.8.3. Os preços de venda aos usuários serão, no máximo, os fixados abaixo:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO
Quilo da Refeição	R\$ 40,38
Quilo da Sobremesa	R\$ 31,48
Massas	R\$ 47,38
Café colonial	R\$ 31,35
Salateria	R\$ 47,75
Marmita (marmitex)	R\$ 21,64
Sanduíche natural pão branco	R\$ 7,83
Queijo quente	R\$ 5,16
Misto quente	R\$ 5,93
Pão com manteiga	R\$ 2,28
Pão com ovo	R\$ 5,01

Pão de queijo	R\$ 3,30
Bolo Simples	R\$ 3,97
Bolo com cobertura	R\$ 6,03
Bolo Integral, sem glúten e lactose	R\$ 5,81
Salgado Assado	R\$ 5,19
Salgado Massa isenta de glúten, lactose e vegetariano	R\$ 6,69
Salgado Frito	R\$ 5,71
Torta Salgada	R\$ 7,94
Omelete com recheios diversos	R\$ 12,46
Tapioca com recheios diversos	R\$ 8,95
Cuscuz de milho	R\$ 4,64
Cuscuz de arroz	R\$ 6,44
Café Coado - 50 mL	R\$ 1,44
Café Coado - 100 mL	R\$ 2,17
Café Expresso - 50 mL	R\$ 2,08
Café Expresso - 100 mL	R\$ 4,15
Café Capuccino - 50 mL	R\$ 4,45
Café Capuccino - 100 mL	R\$ 7,09
Leite quente - 300 mL	R\$ 2,70
Chocolate Quente: com leite integral e achocolatado em pó - 300 mL	R\$ 3,62
Chocolate Quente: com leite desnatado e achocolatado em pó - 300 mL	R\$ 3,81
Chocolate Quente: com leite integral e chocolate em pó com 50% de cacau - 300 mL	R\$ 11,43

Chocolate Quente: com leite desnatado e chocolate em pó com 50% de cacau - 300 mL	R\$ 10,32
Chocolate Quente: com leite integral sem lactose com achocolatado em pó - 300 mL	R\$ 7,51
Chocolate Quente: com leite semidesnatado sem lactose com achocolatado em pó - 300 mL	R\$ 7,34
Chocolate Quente com leite integral sem lactose com chocolate em pó com 50% de cacau - 300 mL	R\$ 13,74
Chocolate Quente: com leite semidesnatado sem lactose com chocolate em pó com 50% de cacau - 300 mL	R\$ 9,24
Chá Quente - 300 mL	R\$ 4,93
Salada de frutas - 300 mL	R\$ 6,02
Sucos Naturais - 300 mL	R\$ 7,05
Sucos Naturais - 500 mL	R\$ 5,42
Sucos de Frutas Polpa - 300 mL	R\$ 5,45
Sucos de Frutas Polpa - 500 mL	R\$ 6,05
Sucos Combinados - 300 mL	R\$ 8,56
Sucos Combinados - 500 mL	R\$ 9,86
Vitaminas Simples - 300 mL	R\$ 5,71
Vitaminas Mista I - 300 mL (leite integral ou desnatado com dois tipos de frutas)	R\$ 9,74
Vitaminas Mista II - 300 mL (leite integral ou desnatado com três ou mais tipos de frutas)	R\$ 12,51
Açaí - 300 mL	R\$ 14,01
Açaí - 500 mL	R\$ 22,87
Hambúrguer Simples	R\$ 15,87
Hambúrguer II	R\$ 18,85

Hambúrguer III	R\$ 28,30
Hambúrguer IV	R\$ 31,69
Água sem gás - 500 mL	R\$ 3,17
Água com gás - 500 mL	R\$ 4,58

5.8.4. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO sobre o quilo da refeição de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos)**.

5.9. Rateio das Despesas

5.9.1. A licitante vencedora deverá pagar a título de Cessão de Uso Onerosa um valor concernente ao rateio das despesas de água e esgoto, energia elétrica, vigilância patrimonial, brigada de incêndio, serviço de recepção, e da taxa de ocupação decorrente da utilização dos espaços das áreas cedidas por este Ministério da Saúde (Cedente). Portanto, a Cessionária se responsabilizará integralmente por suas despesas operacionais.

5.9.2. Contraprestação pelo Uso do Espaço Cedido:

5.9.2.1. A Cessionária ficará obrigada ao pagamento mensal de taxa referente à utilização do espaço público cedido, localizado no Edifício Bloco O deste Ministério da Saúde, sendo esse valor fixado em **R\$ 62.993,68 por ano**, correspondendo a aproximadamente **R\$ 5.249,48 por mês**, conforme cálculo constante no Relatório de Valor de Referência – Restaurante MS (SEI n. 0054406700), elaborado com base em Laudo de Avaliação de Imóvel, nos termos da Instrução Normativa SPU/ME nº 67, de 20 de setembro de 2022.

5.9.2.2. Os valores descritos acima poderão sofrer alterações futuras, conforme avaliação do imóvel e/ou outros custos.

5.9.3. Despesas Comuns:

5.9.3.1. As despesas comuns a serem rateadas são: energia elétrica, água e esgoto, vigilância patrimonial, brigada de incêndio e serviço de recepção.

5.9.3.2. Como metodologia para definir o percentual proporcional a ser aplicado no rateio das despesas a serem pagas pela Cessionária foi utilizado no cálculo a metragem da área total construída do Edifício Bloco O, bem como a metragem da área a ser ocupada, conforme dados extraídos do Relatório de Valor de Referência – Restaurante MS (SEI n. 0054406700) e demonstrado abaixo:

Rateio Despesas Comuns			
Prédio	Área Total Construída m²	Área Ocupada pelo Restaurante m²	Proporção Aproximada da Área Utilizada %*
Edifício O Ministério da Saúde	22.399,56	540,43	2,41%
* Memória Cálculo Proporção: Área Ocupada / Área Total * 100			

5.9.3.3. Os valores proporcionais relativos ao rateio das despesas comuns serão calculados com base na área ocupada pela Cessionária, aplicando-se o **percentual fixo de 2,41%** sobre o valor mensal de cada contrato vigente, conforme detalhado a seguir:

- a) A média de despesas com água e esgoto, no período de janeiro de 2025 a março de 2026, foi de aproximadamente R\$ 21.274,46;
- b) A média de despesas com energia elétrica, no período de janeiro de 2025 a março de 2026, foi de aproximadamente R\$ 97.234,52;
- c) O valor mensal das despesas com serviços de vigilância é de R\$ 177.141,78;
- d) O valor mensal das despesas com serviços de brigada de incêndio é de R\$ 75.808,85; e
- e) O valor mensal das despesas com serviços de recepção é de R\$ 61.671,36.

5.9.3.4. Dessa forma, o percentual de 2,41% será aplicado individualmente sobre cada uma das despesas mencionadas para fins de apuração do rateio devido pela Cessionária, sendo o valor mensal variável, por ser calculado com base nos valores efetivamente faturados, podendo sofrer alterações em decorrência de reajustes, repactuações contratuais, celebração de novo contrato, bem como da própria variação do consumo de água e energia.

5.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de organização e fornecimento das demandas, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las.

6.6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas à execução do contrato e aos serviços prestados.

6.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.6.4. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, dos Fiscais do Contrato e de seus substitutos, pertinentes à execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho.

6.6.5. São obrigações do preposto, entre outras descritas neste Termo de Referência:

6.6.5.1. Receber e enviar, sempre por escrito, as comunicações, as notificações, as reclamações e outros documentos;

6.6.5.2. Reportar-se à Gestão / Fiscalização do Contrato sempre que necessário;

6.6.5.3. Ser o responsável por debater assuntos administrativos e contratuais;

6.6.5.4. Relatar ao fiscal do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

6.6.5.5. Entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, controlar a assiduidade de seus empregados e orientá-los, no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados;

6.6.5.6. Requerer internamente à empresa a adoção das providências necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas;

6.6.5.7. Relatar a Contratante, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.14.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice IV deste Termo de Referência e nas demais

obrigações previstas neste instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo ensejar a aplicação de descontos sobre a taxa de ocupação, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou executar com a qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas; e
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los em quantidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.14.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.14.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.14.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.14.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.9.1. Não haverá limites de diligências a serem realizadas;

6.14.9.2. As supervisões serão realizadas na área correspondente às atividades da Contratada, em dias e horários aleatórios, a critério do fiscal;

6.14.9.3. As supervisões serão realizadas na presença do preposto da contratada;

6.14.9.4. A impossibilidade de acompanhamento pelo preposto não constituirá impedimento para a realização das supervisões.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice IV deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Instrumento de Medição de Resultado, estabelecido na IN nº 05/2017 - MPDG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento;

7.4.2. A avaliação ocorrerá por meio de supervisões periódicas e eventuais, incluindo inspeções in loco, análise de conformidade dos serviços, verificação das condições de higiene, atendimento, regularidade operacional e observância dos preços praticados, especialmente quanto ao limite máximo estabelecido e ao desconto ofertado;

7.4.3. A Fiscalização poderá utilizar instrumentos de controle, tais como listas de verificação (checklists), relatórios de vistoria, registros fotográficos, bem como considerar manifestações dos usuários, com vistas a subsidiar a avaliação da execução;

7.4.4. O resultado das avaliações subsidiará a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de penalidades e, quando for o caso, a rescisão da cessão de uso, nos termos do contrato.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, correspondente ao mês de competência da prestação dos serviços.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento dos valores referentes ao rateio fixado para as despesas comuns e da taxa de ocupação do espaço, de responsabilidade da Cessionária, deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da cobrança por parte do Ministério da Saúde.
- 7.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, pela Cessionária, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.24. Os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados à Fiscalização do Contrato em até 3 (três) dias úteis após o pagamento.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento da taxa de uso será realizado pela Cessionária, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela Cedente.

Reajuste

7.26. O valor mensal devido pela Cessionária, a título de taxa de utilização do espaço público cedido, será fixo e irreajustável no prazo de 1 (um) ano, contado da data de emissão do Laudo de Avaliação do Imóvel, em 31/03/2026.

7.26.1. Após o interregno de 1 (um) ano, o valor poderá ser atualizado, caso necessário, com base em novo Laudo de Avaliação do Imóvel regularmente elaborado.

7.27. Os preços inicialmente praticados no cardápio são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de 22/05/2026.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO OFERTADO sobre o quilo da refeição de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no Distrito Federal, em plena validade, conforme previsto na Resolução CFN nº 378/2005 e demais normas aplicáveis.

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação de serviços de preparo, fornecimento e comercialização de refeições com características compatíveis com o objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32. Contrato(s) que comprovem a execução, pelo fornecedor, de serviços de comercialização de no mínimo **270 (duzentos e set) refeições**, correspondente a 15% da população fixa de 1.801 (mil oitocentas e uma) pessoas do Edifício Bloco O.

9.33. Entende-se por comercialização de refeições o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, podendo ocorrer em sistema 'bandeirão', self-service, bem como em formato de buffet ou coffee-break, não sendo aceitos atestados referentes ao fornecimento de kit lanche ou similares, constituídos em sua maior parte por alimentos industrializados.

9.34. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. A exigência de atestados e demonstração técnica se faz necessária devido a operacionalização dos serviços /atendimentos a serem prestados no Ministério da Saúde, visando atender às recomendações legais relativas a serviços de alimentação, especialmente aquelas advindas da ANVISA (Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 04, de 15 de dezembro de 2014; Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 16, de 23 de maio de 2017). A determinação de experiência mínima de 02 (dois) anos em gerenciamento de produção, fornecimento e comercialização de refeições com características semelhantes é essencial para garantir que a Contratada atenda às demandas específicas do contrato, assegurando serviços de alimentação balanceada e segura, com foco na segurança alimentar, no controle de qualidade e no cumprimento rigoroso das normas sanitárias, assegurando que não haja impactos indesejáveis.

9.39. A exigência de comprovação de experiência por período mínimo de 2 (dois) anos justifica-se em razão da natureza contínua do objeto e de sua complexidade operacional, que demandam capacidade técnico-operacional consolidada, estrutura organizacional estável e histórico consistente de execução satisfatória ao longo do tempo. A prestação dos serviços envolve rotinas permanentes, gestão de equipe, cumprimento de padrões de qualidade e atendimento a prazos, aspectos que exigem não apenas experiência pontual, mas atuação continuada e comprovada, apta a evidenciar a aptidão do licitante para lidar com variáveis inerentes à execução contratual. A exigência temporal visa mitigar riscos de descontinuidade, falhas operacionais e inadimplemento, assegurando a adequada prestação dos serviços e a continuidade do interesse público envolvido.

9.40. A exigência foi fixada em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mostrando-se compatível com o objeto da contratação e não restritiva à competitividade, nos termos da legislação vigente.

9.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnica-Profissional

9.43. Declaração de que possuirá em seu quadro de pessoal Nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN), que desempenhará a função de Responsável Técnico (RT), para acompanhar a execução dos serviços. Este deverá permanecer nas dependências do Restaurante durante todo o período de produção e distribuição das refeições;

9.44. Apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional nutricionista;

9.45. Os licitantes deverão ainda fornecer comprovante de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas com jurisdição no local de suas atividades (Distrito Federal), conforme previsto na Resolução CFN nº 378/2005, em plena validade;

9.46. Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante no ato da assinatura do contrato, podendo ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou, ainda, do Contrato de Trabalho;

9.47. Comprovação do registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutrição. A exigência do profissional se deve ao fato de que serão observados os cuidados necessários de higiene e conservação dos alimentos, com aplicação de técnicas corretas de preparo, garantindo a segurança e a qualidade do consumo.

9.48. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação:

9.48.1. O profissional de Nutrição (nutricionista) deverá possuir experiência na execução de atividades relacionadas à gestão de unidades de alimentação e nutrição, abrangendo a assistência alimentar, o planejamento e a elaboração de cardápios, a requisição de gêneros alimentícios, a supervisão das etapas de pré-preparo, preparo, produção e

distribuição de refeições, o controle das condições de armazenamento e acondicionamento dos alimentos, bem como a implementação e o monitoramento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e demais atividades inerentes à sua responsabilidade técnica, assegurando o acompanhamento contínuo dos serviços de alimentação e nutrição.

9.49. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.50. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

9.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.52. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.57. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.57.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.57.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.57.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.57.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.57.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.57.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.57.6.1. ata de fundação;

9.57.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.57.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.57.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.57.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.57.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.57.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação em tela não acarretará em custos para o Ministério da Saúde.

10.2. Não cabe dotação orçamentária para essa contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. **Relação de Apêndices:**

- a) Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar nº 38/2026;
- b) Apêndice II - Temperaturas e Prazos de Validade dos Alimentos;
- c) Apêndice III - Planta do Restaurante do Bloco O;
- d) Apêndice IV - Instrumento de Medição de Resultado;
- e) Apêndice V - Pesquisa de Satisfação do Restaurante e Lanchonete;
- f) Apêndice VI - Relação de Equipamentos e Maquinários Disponibilizados pelo Órgão Cedente;
- g) Apêndice VII - Composição Mínima do Cardápio;
- h) Apêndice VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- i) Apêndice IX - Declaração de Vistoria;
- j) Apêndice X - Declaração de Recusa de Vistoria;
- k) Apêndice XI - Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação; e
- l) Apêndice XII - Declaração de Quadro Societário.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA REGINA CARDOSO PEDRA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 13:25:24.

ORISVALDO PEDREIRA LOPES

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 17:31:11.

**APÊNDICE XII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO ÓRGÃO CELEBRANTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço: _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico [nº], cujo objeto do certame é _____, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista do Órgão celebrante, em atendimento ao disposto no **Termo de Referência nº 17/2026** e seus anexos, bem como em cumprimento ao estipulado no artigo 17, inciso XI, da Lei nº 13.473/2017.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

**APÊNDICE XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA
CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço: _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico [nº], cujo objeto do certame é _____, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este Ministério da Saúde, em atendimento ao disposto no **Termo de Referência nº 17/2026** e seus anexos.

[Cidade/UF], _____ de _____ de 20XX.

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

APÊNDICE X - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço: _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico [nº], cujo objeto do certame é _____, que **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que desconhece as especificidades da contratação e/ou não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos no **Termo de Referência nº 17/2026** e seus anexos.

[Cidade/UF], _____ de _____ de 20XX.

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

APÊNDICE IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço: _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico [nº], cujo objeto do certame é _____, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, em virtude da vistoria realizada nos locais de prestação de serviços na data desta declaração, em atendimento ao disposto no **Termo de Referência nº 17/2026** e seus anexos.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

[Assinatura do Servidor Responsável]

[Nome do Servidor Responsável]

[Matrícula do Servidor Responsável]

APÊNDICE VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço c/ CEP:
Endereço eletrônico (e-mail):

Proposta de Pregão Eletrônico – Cessão de Uso Onerosa

1. Objeto:

Trata-se da cessão de uso onerosa de espaço para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete para atender às necessidades do Ministério da Saúde, em Brasília/DF, nas condições especificadas no Termo de Referência nº 17/2026.

2. Preços e Condições de Pagamento:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	[R\$]
TOTAL	R\$ [Valor total em numerais e por extenso]				

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

3. Validade da Proposta:

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

4. Declaração e assinatura:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, transporte e demais itens necessários ao cumprimento integral do objeto.

Data de emissão: [XX/XX/XX]

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

APÊNDICE VII - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO

Item	Especificação
	ALMOÇO
Saladas	1. <u>Alface - 01 opção</u> Crespa, lisa, americana, mimosa, romana e roxa. 2. <u>Folhoso verde escuro - 1 opção</u> Rúcula, couve, acelga, bortalha, mostarda, chicória, agrião, espinafre, escarola e almeirão. 3. <u>Tomate - 1 opção</u> Tomate italiano e tomate caqui. 4. <u>Vegetais - 2 opções</u> <u>Preparados no vapor, refogados ou crus:</u> 4.1 <u>Vegetais tipo A</u> Aspargos frescos, brócolis, berinjela, couve-flor, maxixe, repolho, repolho-roxo, pepino, rabanete e palmito. 4.2 <u>Vegetais tipo B</u> Beterraba, cenoura, abóbora, abobrinha, vagem, quiabo, chuchu, ervilha torta e ervilha verde. 5. <u>Leguminosa - 1 opção</u> Grão-de-bico, ervilha, lentilha, soja e feijões: branco, fradinho e fava. 6. <u>Tubérculos e raízes - 02 opções</u> 6.1. <u>Vegetais tipo C</u> Servidos cozidos ou refogados: Batata inglesa, batata baroa, batata-doce, inhame, cará, milho verde e mandioca. 7. <u>Salada elaborada - 1 opção</u> Composta por no mínimo dois ingredientes: Proteína e/ou vegetais e/ou frutas Sugestão: salpicão, tabule, com frutas tropical, com atum, com bacalhau, e outras. Permitido usar iogurtes, creme de leite e maionese. 8. <u>Molhos para salada - 2 opções</u> 01 opção de molho reparado com caloria reduzida; 01 opção de molho isento de glúten e lactose Sugestão: Ervas finas, mostarda e mel, iogurte natural, maracujá, laranja, vinagrete, tártaro, rosê e outros.

	<u>Molho vinagrete</u>: deverá ser servido obrigatoriamente todos os dias, independentemente das demais opções disponibilizadas. Adicionalmente, poderão ser oferecidos molho de soja ou molho shoyu, desde que servidos no máximo uma vez por semana.
Acompanhamentos	1. <u>Arroz - 03 opções servidas diariamente.</u> 1.1 <u>Arroz branco</u> cozido, de 1ª qualidade, Tipo 1. 1.2 <u>Arroz integral</u> cozido, Tipo 1. 1.3 <u>Arroz elaborado (com arroz de 1ª qualidade)</u> Sugestão: Arroz à grega, galinhada, risotos, arroz com brócolis, arroz com cenoura ralada, arroz maria isabel, arroz carreteiro, arroz com pequi, arroz à piemontese, entre outros. 2. <u>Feijão - 02 opções servidas diariamente.</u> 2.1 <u>Feijão simples</u>: Carioca ou roxo servidos diariamente. 2.2 <u>Feijão preto</u>. 2.3 <u>Feijão elaborado</u> <u>Sugestão</u>: feijão tropeiro, tutu de feijão, feijão verde, feijão fradinho, feijão nordestino e outros O feijão preto deverá ser servido <u>2 (duas) vezes durante a</u> semana, sendo permitido alterar com as demais sugestões.
Guarnições	3. <u>Vegetais cozidos ou refogados - 2 opções</u> Vegetais dos Grupos A, B e C Os vegetais do grupo A, B e C, especialmente os tubérculos, deverão ser servidos em preparações gratinadas, douradas, sauté, em purês, cremes, quibebes e farofas. O fornecimento de tubérculos na forma frita será permitido uma vez por semana, desde que não coincida com a oferta de outras preparações fritas previstas no cardápio do mesmo dia. 4. <u>Massa - 01 opção</u> Sugestão: Lasanha à bolonhesa, de queijo, de frango, de legumes, talharim, canelone, espaguete, nhoque, ravióli, fusilli ou penne. 5. <u>Tortas - 1 opção</u>

	Sugestão: Quiches de legumes com alho-poró, de frango e de queijo. Suflês de legumes com alho-poró, de espinafre, de cenoura e de couve-flor; Tortas de legumes com alho-poró, frango, de carne e de legumes; Empadão recheado com milho, frango desfiado, carne desfiada, azeitonas, alho poró, linguiça tipo calabresa; Panquecas de carne ou de frango ao molho de tomate; e Bolinhos assados ou fritos recheados com legumes, carne, queijo ou frango.
Pratos Principais	<u>6. Vegetariana - 01 opção</u> 6.1. Será permitida a inclusão de ovos e leite nas preparações, caracterizando a opção ovolactovegetariana. Sugestão: omelete simples, de legumes ou de queijo; panquecas; tortas de legumes; escondidinho vegetariano; bobó vegetariano; hambúrguer vegetariano; e quibe de legumes (abóbora). 6.2. Na opção vegetariana, deverão ser utilizados alimentos fontes de proteína de origem vegetal, tais como as leguminosas: grão-de-bico, lentilha, feijões, ervilhas e amendoim. Cereais e sementes: aveia, trigo, amaranto e quinoa. A proteína texturizada de soja deverá ser a granulada média ou a grossa) e ser ofertada, no máximo, duas vezes por semana. <u>7. Opções de carne bovina</u> Carnes permitidas: Picanha bovina (assada) Filé mignon (ao molho madeira, estrogonofe, medalhão, parmegiana) Fraldinha (preparações assadas ou com molho) Maminha (assada) Contrafilé (bife, iscas, grelhado, espetinho, estrogonofe, assado) Alcatra (bife, iscas, grelhado, espetinho, estrogonofe, empanado, assada) Coxão duro (somente preparações cozidas e com molho) Coxão mole (preparações cozidas, estrogonofe e grelhado) Carne de sol de 1ª qualidade (coxão mole) Patinho (moído como recheio de preparações, bife empanado) Lagarto (preparações assadas e com molho)

	Cupim (preparações assadas e com molho) Costela bovina (preparações assadas e com molho) Rabada (preparações cozidas) Fígado (iscas e bife) Em um dia da semana, exceto às sextas feiras, deverá oferecer uma preparação elaborada com filé mignon ou picanha conforme as formas de preparo mencionadas acima. Em, no mínimo, três dias da semana, deverão ser servidas as opções de carne: fraldinha, maminha, contrafilé e alcatra. Será permitido servir uma vez a cada 15 dias, opções com vísceras (fígado e dobradinha) e opções gordurosas como costela e rabada Não poderão ser servidos cortes bovinos, como acém e paleta. Diariamente, deverão ser disponibilizadas as seguintes opções de carne: 01 opção grelhada; 01 opção cozida; e 01 opção assada. As preparações deverão alternar entre carnes bovina, suína de frango e de peixe, sempre livres de nervuras, excesso de gordura e aparas, garantindo adequada qualidade para apresentação e consumo. Preparações fritas serão permitidas, desde que servidas no máximo uma vez por semana. As carnes e seus derivados deverão ser adquiridos exclusivamente de estabelecimentos que possuam o Selo de Inspeção Federal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou certificação do órgão fiscalizador do Distrito Federal, garantindo a procedência e a segurança sanitária. <u>8. Feijoada completa, servida às sextas feiras</u>, composta pelos seguintes recipientes: 01 recipiente com feijão preto; 01 recipiente com feijoada contendo carne de charque; 01 recipiente com feijoada contendo paio e linguiça calabresa (tipo toscana); 01 recipiente com feijoada contendo lombo suíno e costela suína;
--	---

	01 recipiente com molho de feijão apimentado. <u>Total:</u> 05 recipientes por serviço de feijoada completa. A Contratada deverá fornecer, durante todo o período de distribuição, os acompanhamentos tradicionais da feijoada: couve refogada, torresminho, uma opção de farofa, e laranja descascada e cortada em rodela. <u>9. Opções de pescados ou frutos do mar</u> Serão permitidos os seguintes pescados: Robalo (filé) Pescada amarela (filé ou posta) Truta (filé) Tilápia (filé) Linguado (filé) Surubim (posta) Badejo (posta) Salmão (filé) Bacalhau (posta) Crustáceos (camarão - tamanho médio, lagostas, siris e caranguejos) Servir duas vezes por semana os pescados citados acima. Servir, obrigatoriamente, em um dia da semana, salmão ou bacalhau ou uma das opções elencadas na listagem de crustáceos. Os pescados poderão ser servidos em postas ou em filé. <u>10. Opções de aves</u> Servir diariamente uma das opções de aves: Coxa de frango (assada ou cozida) Sobrecoxa de frango (assada, cozida ou grelhada) Filé de peito de frango (em iscas, ao molho, grelhado, estrogonofe ou à parmegiana) <u>11. Opções suínas</u> Assadas ou ao molho. Servir 02 (duas) a 03 (três) opções de carne suína ao longo da semana. Lombo Bisteca Pernil Picanha Costelinha
Sobremesas	<u>12. Sobremesas</u>

	<u>12.1 Salada de frutas</u> Porção de 300ml, composta por, no mínimo, 04 (quatro) tipos de frutas, tais como banana, mamão, abacaxi e maçã. <u>12.2 Pudim</u> Preparado com ou sem adição de outro ingrediente. <u>12.3 Doce de frutas de produção local</u> Servidos em calda, compota ou pasta, elaborados com frutas regionais, tais como goiaba, banana e manga. <u>12.4 Sobremesas à base de frutas de produção local</u> Tortas doces, mousses, flans, manjares, bolos, pavês e outras preparações similares elaboradas com frutas regionais. <u>Servir, no mínimo, 04 (quatro) opções diárias de sobremesas.</u>														
	MARMITA														
Marmita	Composição Mínima da Refeição (Mamitex/Prato Feito) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Composição Mínima</th><th>Porção Mínima</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carne (branca ou vermelha)</td><td>120g a 130g</td></tr> <tr> <td>Acompanhamento (arroz branco ou integral)</td><td>110g</td></tr> <tr> <td>Feijão</td><td>80g</td></tr> <tr> <td>Guarnição (vegetais cozidos, massas, purês, tortas salgadas ou preparações similares)</td><td>100g</td></tr> <tr> <td>Salada composta por, no mínimo, 02 (dois) tipos de vegetais e/ou legumes</td><td>80g – 100g</td></tr> <tr> <td>Peso total mínimo da refeição</td><td>520g</td></tr> </tbody> </table>	Composição Mínima	Porção Mínima	Carne (branca ou vermelha)	120g a 130g	Acompanhamento (arroz branco ou integral)	110g	Feijão	80g	Guarnição (vegetais cozidos, massas, purês, tortas salgadas ou preparações similares)	100g	Salada composta por, no mínimo, 02 (dois) tipos de vegetais e/ou legumes	80g – 100g	Peso total mínimo da refeição	520g
Composição Mínima	Porção Mínima														
Carne (branca ou vermelha)	120g a 130g														
Acompanhamento (arroz branco ou integral)	110g														
Feijão	80g														
Guarnição (vegetais cozidos, massas, purês, tortas salgadas ou preparações similares)	100g														
Salada composta por, no mínimo, 02 (dois) tipos de vegetais e/ou legumes	80g – 100g														
Peso total mínimo da refeição	520g														
	SERVIÇO DE MASSAS														
Massas	Disponibilizar serviço de massas no sistema de autoatendimento, 03 (três) vezes por semana, observando as seguintes especificações: <u>1. Massas 03 (três) opções</u> Disponibilizadas simultaneamente. 1. Uma opção: integral e sem glúten; 2. Uma opção recheada: <i>rondelli, cappelletti, ravioli, conchiglioni, cannelloni</i> ou similares; 3. Uma opção simples: espaguete, penne, talharim, linguine, farfalle, fettuccine, fusilli, ou similares.														

	<u>2. Molhos – 03 (três) opções</u> Disponibilizadas simultaneamente. Molho sugo (à base de tomate); Molho bolonhesa; Molho branco, admitindo-se variações como gorgonzola, quatro queijos, bechamel ou pesto. <u>3. Acompanhamentos 10 opções</u> 3.1 Vegetais crus e/ou cozidos - 03 (três) opções Cenoura; Tomate; Cebola; Brócolis; Couve-flor; Milho verde; Berinjela; Alho-poró; Cebolinha; Salsa; Ervas frescas (manjeriço, hortelã, cebolinha, coentro e salsa). 3.2 Oleaginosa - 01 (uma) opção Castanha do Brasil, castanha de caju, amêndoas e nozes. 3.3 Queijos – 02 (duas) opções Muçarela, parmesão, minas padrão, minas frescal e ricota. 3.4 Proteínas - 02 (duas) opções Frango desfiado; Carne moída; Carne desfiada; Ovo de galinha ou ovo de codorna; Atum em conserva; Peito de peru; Presunto cozido; 3.5 Itens extras - 02 (duas) opções Palmito; Azeitonas; Tomate seco; Batata palha; Croutons; Ervas desidratadas (orégano, tomilho, alecrim e sálvia); Alho desidratado; Gergelim; Muçarela de búfala; Bacon; Linguiça calabresa; Noz moscada;
--	--

	Pimenta em grão para moer na hora. Cogumelos. O serviço de massas deverá: • ser alternado com o serviço de saladas (salateria); • disponibilizado 03 (três) vezes por semana; Nos dias de feijoada, não haverá os serviços de massas e de salateria.																								
	SERVIÇO DE SALATERIA																								
Salateria	<u>Serviço de salateria</u> Disponibilizar serviço de salateria no sistema de autoatendimento, 01 (uma) vez por semana, observando as seguintes especificações: <table><tr><th>Item</th><th>Grupo de alimentos</th><th>Variedade mínima diária</th></tr><tr><td>1</td><td>Vegetais</td><td>08 itens</td></tr><tr><td>2</td><td>Frutas</td><td>03 itens</td></tr><tr><td>3</td><td>Proteínas</td><td>03 itens</td></tr><tr><td>4</td><td>Leguminosas e cereais</td><td>03 itens</td></tr><tr><td>5</td><td>Queijos</td><td>03 variações</td></tr><tr><td>6</td><td>Molhos</td><td>03 tipos</td></tr><tr><td>7</td><td>Outros</td><td>03 itens</td></tr></table> 1. <u>Vegetais (folhosos e legumes)</u> Agrião; Rúcula; Espinafre; Almeirão; Repolho; Alface (alface crespa, alface roxa, alface americana e alface mimosa); Radichio; Brotos (feijão, alfafa, girassol e ervilha) Tomate (tomate cereja e tomate italiano); Alho poró; Cenoura; Cebola; Abobrinha; Berinjela; Milho verde; Brócolis; Couve-flor; Pepino;	Item	Grupo de alimentos	Variedade mínima diária	1	Vegetais	08 itens	2	Frutas	03 itens	3	Proteínas	03 itens	4	Leguminosas e cereais	03 itens	5	Queijos	03 variações	6	Molhos	03 tipos	7	Outros	03 itens
Item	Grupo de alimentos	Variedade mínima diária																							
1	Vegetais	08 itens																							
2	Frutas	03 itens																							
3	Proteínas	03 itens																							
4	Leguminosas e cereais	03 itens																							
5	Queijos	03 variações																							
6	Molhos	03 tipos																							
7	Outros	03 itens																							

	Ervas frescas (manjeriç�o, hortel��, cebolinha, coentro e salsa) 2. <u>Frutas</u> Abacaxi; Abacate; Laranja; Manga; Mel��o; Maç��; Uva; Uva passas. 3. <u>Prote��nas</u> Ovo de galinha ou ovo de codorna; Atum em conserva (s��lido ou ralado); Frango desfiado (fil�� de frango); Carne desfiada; Peito de peru; Presunto cozido. 4. <u>Leguminosas, sementes e cereais</u> Gr��o-de-bico; Lentilha; Ervilha fresca; Feij��es (branco, fradinho e fava) Amendoim; Quinoa; Trigo (em gr��os e sarraceno); Amaranto; Aveia. 5. <u>Queijos</u> Parmes��o ralado; Muçarela; Ricota; Tofu; Minas frescal; Minas padr��o; Minas cura. 6. <u>Molhos</u> Mostarda; Mostarda e mel; Maracuj��; Lim��o;
--	---

	logurte; Alho; Caesar; Balsâmico; Rosê; Ervas finas; Oriental; Pesto. 7. <u>Outros</u> Oleaginosas (castanha do Brasil, castanha de caju e nozes, amêndoas) Palmito; Azeitonas; Tomate seco; Batata palha; Macarrão (tipo fusilli, penne) Croutons; Ervas desidratadas (orégano, tomilho, alecrim e sálvia); Gergelim; Muçarela de búfala; Cogumelos frescos ou desidratados. Bacon. A utilização da maionese industrializada nos molhos será permitida 1 (uma) vez por semana.
	LANCHONETE
Lanchonete	Composição mínima diária: 1. <u>Sanduíche natural</u> Disponibilizar, no mínimo, duas opções de sanduíche natural, sendo uma preparada com pão integral e outra com pão de forma tradicional, dentre outras opções: Bauru: pão de forma, queijo muçarela, presunto e tomate; Natural de frango com salada: pão de forma, frango desfiado temperado, alface e tomate; Pão de forma: peito de peru com queijo ricota. 2. <u>Queijo quente</u> (Pão com queijo quente) Disponibilizar: pão francês, pão de forma tradicional e integral. 3. <u>Misto quente</u> - mínimo 02 (duas) opções Disponibilizar: pão francês, pão de forma tradicional e integral. Queijo muçarela e presunto; Queijo branco e peito de peru.

	4. <u>Pão com manteiga</u>; Disponibilizar: pão francês, pão de forma tradicional e integral. 5. <u>Pão com ovo</u>; Disponibilizar: pão francês, pão de forma tradicional e integral. 6. <u>Pão de queijo</u> (porção aproximada de 100g) 7. <u>Bolo - no mínimo 03 (três) opções</u> 7.1 Simples: Laranja, coco, fubá, cenoura, chocolate, mandioca, cenoura mesclado, formigueiro, banana com uva passas, milho, pão de ló com coco. 7.2 <u>Com cobertura</u>: Cenoura com calda de chocolate ou ganache de chocolate, fubá com calda de goiabada, cuca de banana e outros. 7.3 <u>Integral, sem glúten e sem lactose</u>: Sugestões de farinha: arroz, milho, mandioca, castanhas ou aveia. Sugestão de sabores: banana com uva passas e castanhas, milho, cenoura, maçã com nozes, aveia com canela, coco, limão, laranja, chocolate e arroz. 8. <u>Salgados - no mínimo 08 (oito) opções</u> Sugestão: tradicional, integral, isento de glúten e isento de lactose. 8.1. <u>Assados – no mínimo 04 (quatro) opções</u> <u>Preparados com farinhas tradicionais</u> Sugestão: Enroladinho de queijo, enroladinho de queijo com presunto, pão da vovó (recheio de frango), pão pizza, esfirra de frango e de carne, pastel assado de carne e de frango, pão de batata recheado com frango e com carne, empada de palmito, de frango e de carne seca. 8.1.1. <u>Assados – no mínimo 04 (quatro) opções</u> <u>Preparados com farinhas sem glúten e/ou sem lactose</u> Sugestão: Enroladinho de queijo, enroladinho de queijo com presunto, pão da vovó (recheio de frango), pão pizza, esfirra de frango e de carne, pasteis de carne e de frango, pão de batata recheado com frango e com carne, empadas de palmito, de frango e de carne seca. 8.1.2. <u>Assados – no mínimo 02 (duas) opções</u>
--	---

	<u>Preparados com farinhas sem glúten e/ou lactose para vegetarianos</u> Sem produtos cárneos, permitido o uso de ovos e leite, Opções de farinhas: castanhas, aveia, arroz, mandioca ou milho. Sugestão de recheio: queijos sem lactose (ricota, muçarela, búfala, prato e outros), legumes (cenoura, espinafre, brócolis, espinafre, berinjela, tomate e outros). 8.3. <u>Fritos - no máximo 02 (duas) opções</u> Sugestão: Coxinha de frango, quibe de carne, risoles de carne, de frango ou de milho com queijo, biscoito de polvilho frito. 9. <u>Torta, Quiches e Suflês - no mínimo 01 (uma) opção</u> Sugestão de recheio: alho poró, cenoura, espinafre, brócolis, abobrinha, chuchu, couve-flor, abóbora, abobrinha, carne seca, queijos, frango, atum, milho, palmito, atum e outros. Usar temperos de qualidade, ervas frescas e/ou desidratadas. 10. <u>Omeletes - no mínimo 08 (oito) opções de recheios</u> Sugestão de recheio: frango desfiado, carne seca desfiada, queijos tipo muçarela, minas padrão, queijo branco tipo minas frescal, ricota e/ou cottage, presunto, peito de peru, tomate, cenoura, abobrinha, berinjela, espinafre e outros. Ervas frescas e/ou desidratadas: orégano, manjeriço, sálvia, manjerona, tomilho, cebola, cebolinha e outras. 11. <u>Tapiocas - no mínimo 06 (seis) opções de recheios.</u> 11.1. <u>Tapiocas com recheios salgados.</u> Sugestão de recheio: manteiga com e sem lactose, frango desfiado, carne seca desfiada, carne moída, queijos muçarela, branco tipo ricota e minas frescal, atum, ovos mexidos, presunto, peito de peru, tomate, cenoura, abobrinha, berinjela e outros. <u>Ervas frescas e/ou desidratadas: orégano, manjeriço, sálvia, manjerona, tomilho, cebola, cebolinha e outras)</u> 11.2. <u>Tapiocas com recheios doces.</u> Sugestão de recheio: banana com ou sem canela, com ou sem queijo, chocolate ou creme de avelã, morango, coco e leite condensado.
--	--

	12. <u>Cuscuz de Milho e de Arroz – no mínimo 06 (seis) opções</u> Sugestão de acompanhamento: manteiga com e sem lactose, frango desfiado, carne seca desfiada, queijos muçarela, queijo branco tipo ricota e/ou minas frescal, ovos mexidos e outros. 13. <u>Cafés (50ml e 100ml)</u> No mínimo 03 (três) opções: Coado; Expresso; e Cappuccino. 14. <u>Leite quente (300ml)</u> Leite integral; Leite desnatado. Leite sem lactose (integral ou semidesnatado) 15. <u>Chocolate quente (300ml)</u> Preparado com leite integral, desnatado e/ou sem lactose, elaborado com: Achocolatado em pó; Chocolate em pó com 50% cacau. 16. <u>Chá quente (300ml)</u> No mínimo com 03 (três) sabores, preferencialmente em sachês: Sugestão: erva cidreira, erva doce, camomila, boldo, chá verde, hortelã, mate, maracujá, limão, canela com frutas, e outros. 17. <u>Salada de frutas (300ml)</u> No mínimo com 04 (quatro) opções de frutas. Sugestão: banana, mamão, abacaxi, maçã, manga, morango, kiwi, uva e outras. Disponibilizar em embalagem (individual) descartável transparente e com tampa. 18. <u>Sucos de frutas</u> Disponibilizar opções de: 300ml ou 500ml 18.1 <u>Natural- preparados com frutas <i>in natura</i>, nos Sugestões de sabores:</u> Laranja; Limão; Abacaxi;
--	--

	Abacaxi com hortelã; Maracujá; Mamão; Manga; Melancia; Goiaba. <u>18.2 Combinados - preparados com frutas <i>in natura</i>, com polpas de frutas, com hortaliças e/ou com raízes ou xarope de guaraná.</u> <u>Sugestão:</u> Fruta + Couve; Fruta + Beterraba; Fruta + Cenoura; Fruta + Hortaliça + Raíz <u>18.3 Polpa de frutas:</u> <u>Sugestão:</u> Caju; Acerola; Morango ou mix de frutas vermelhas; Manga; Goiaba; Cajá; Cupuaçu; Coco; Açaí; Graviola; Cacau; Uva. <u>19. Vitaminas</u> Disponibilizar opção de: 300ml Sugestão de fruta: mamão, banana, maçã, morango, abacate e outras. <u>19.1 Simples:</u> Leite integral, desnatado ou sem lactose, com um tipo de fruta, com ou sem açúcar. Preparar com frutas <i>in natura</i>. <u>19.2 Mista I:</u> Leite integral, desnatado ou sem lactose, com dois tipos de frutas, com ou sem açúcar. <u>19.3 Mista II:</u> Leite integral, desnatado ou sem lactose, com três ou mais tipos de frutas, com ou sem açúcar.
--	--

	Adicionais para as vitaminas: mel, amendoim, canela e aveia em flocos ou farelo de aveia. 20. <u>Açaí natural</u> Açaí congelado em embalagem de 300ml e de 500ml 20.1 No mínimo com 02 (duas) opções: Açaí natural; Açaí batido com banana; Açaí batido com mel. 20.2 No mínimo com 04 (quatro) complementos: Granola, banana, leite em pó, coco ralado, flocos de cereais, mel, morango e outros. 21. <u>Hambúrgueres.</u> Os hambúrgueres deverão ser artesanais, produzidos no estabelecimento. Disponibilizar no mínimo 03 (três) opções. 21.1 <u>Simples:</u> Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina ou de frango e queijo tipo muçarela. 21.2 <u>Opção II:</u> Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina ou de frango, alface, tomate e queijo tipo muçarela. 21.3 <u>Opção III:</u> Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina ou de frango, alface, tomate) queijo tipo muçarela e presunto. 21.4 <u>Opção IV:</u> Pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina ou de frango, alface, tomate, queijo tipo muçarela, presunto, ovo e bacon. 22. Água sem gás – 500ml 23. Água com gás – 500ml
	CAFÉ COLONIAL Horário de funcionamento: 15h30 às 18h00.
Café colonial	Composição mínima diária: 1. <u>Bolo</u> Disponibilizar no mínimo 02 (duas) opções.

	<u>1.1 Bolo simples</u> Sugestões de sabor: laranja, coco, fubá, cenoura, chocolate, mandioca, mesclado, formigueiro, banana com uva passas, milho, pão de ló com coco. <u>1.2 Integral, isento de glúten de lactose</u> Sugestões de farinha: arroz, milho, mandioca, aveia e castanhas. Sugestão de sabores: banana com uva passas e castanhas, milho, cenoura, maçã com nozes, aveia com canela, coco, iogurte com limão, laranja, chocolate e arroz. <u>2. Crepes – no mínimo 06 opções de recheios</u> <u>2.1. Crepes com recheios salgados.</u> Sugestão de recheios: frango desfiado, carne seca desfiada, carne moída, queijo tipo muçarela, queijo branco tipo ricota e/ou queijo minas frescal, atum, ovos mexidos, presunto, peito de peru, tomate, cenoura, abobrinha e berinjela. Temperos frescos ou desidratados: cebola, cebolinha, orégano, manjeriço, manjerona, sálvia, tomilho e outros. <u>2.2. Crepes com recheios doces.</u> Sugestão de recheio: banana com ou sem canela, banana com ou sem queijo, morango, coco, leite condensado, chocolate e/ou creme de avelã. <u>3. Crepiocas - no mínimo 06 opções de recheios.</u> <u>3.1. Crepiocas com recheios salgados.</u> Sugestão de recheios: frango desfiado, carne seca desfiada, carne moída, queijo tipo muçarela, queijo branco tipo ricota e/ou queijo minas frescal, atum, ovos mexidos, presunto, peito de peru, tomate, cenoura, abobrinha e berinjela, Temperos frescos ou desidratados: cebola, cebolinha, orégano, manjeriço, manjerona, sálvia, tomilho e outros. <u>3.2. Crepiocas com recheios doces.</u> Sugestão de recheios: banana com ou sem canela, banana com ou sem queijo, morango, coco, leite condensado, chocolate e/ou creme de avelã. <u>4. Cuscuz de Milho e de Arroz</u> No mínimo 06 opções de acompanhamentos. Sugestões de acompanhamentos: frango desfiado, carne seca desfiada, queijo tipo muçarela, queijo tipo branco ou ricota, queijo minas frescal e/ou cottage, ovos mexidos e outros. <u>5. Tapiocas - no mínimo 06 (seis) opções de recheios.</u>
--	---

	5.1. <u>Tapiocas com recheios salgados.</u> Sugestões de recheios: manteiga com e sem lactose, frango desfiado, carne seca desfiada, carne moída, queijos muçarela, branco tipo ricota e minas frescal, atum, ovos mexidos, presunto, peito de peru, tomate, cenoura, abobrinha, berinjela e outros. <u>Ervas frescas e/ou desidratadas:</u> orégano, manjeriço, sálvia, manjerona, tomilho, cebola, cebolinha e outras) 5.2. <u>Tapiocas com recheios doces.</u> Sugestões de recheios: banana com ou sem canela, com ou sem queijo, chocolate ou creme de avelã, morango, coco e leite condensado. 6. <u>Omeletes - no mínimo 08 (oito) opções de recheios</u> Sugestões de recheios: frango desfiado, carne seca desfiada, queijos tipo muçarela, minas padrão, queijo branco tipo minas frescal, ricota e/ou cottage, presunto, peito de peru, tomate, cenoura, abobrinha, berinjela, espinafre e outros. Ervas frescas e/ou desidratadas: orégano, manjeriço, sálvia, manjerona, tomilho, cebola, cebolinha e outras. 7. <u>Pães/roschas doces – no mínimo 02 (duas) opções</u> Sugestões: roscas doces com ou sem coco, rosca húngara, pão doce com ou sem cremes, pão doce com ou sem frutas cristalizadas e outros. 8. <u>Pães salgados - no mínimo 03 (três) opções</u> Sendo, uma opção com farinha de trigo comum. Sugestão: Pão francês tradicional e/ou com gergelim, mini pão francês tradicional e/ou com gergelim, pão de forma, pão brioche e outros. Sendo, uma opção com farinha de trigo integral - composto por no mínimo 30% de ingredientes integrais. Sugestão: Pão francês, de forma integral, brioche e outros. Sendo, uma opção com farinha sem glúten. Sugestão: pães de farinhas de milho, de arroz, de fécula de batata doce, de mandioca, de castanhas e outras. 9. <u>Salgados no tamanho coquetel - no mínimo 05 (cinco) opções</u> 9.1 <u>Opções assadas</u>
--	--

	Sugestão: coxinha de frango, pão pizza, esfirras de frango e de carne, pastéis de carne, de frango, de queijo com ou sem canela, de banana com queijo com ou sem canela, pão de batata recheado, empadas de palmito, frango desfiado, carne seca desfiada, enroladinhos queijo e de queijo com presunto, rissoles de frango com ou sem milho, broas de sal e de doce. 10. <u>Pão de queijo no tamanho coquetel</u> 11. <u>Torta salgada – no mínimo 02 (duas) opções</u> <u>Quiches</u> - Sugestões de recheios: alho poró, cenoura, cebola, espinafre, brócolis e abobrinha. <u>Empadão goiano</u> <u>Suflês</u> - Sugestões de recheios: chuchu, couve-flor, cenoura, alho-poró, espinafre, abóbora, carne seca desfiada, queijo, frango, atum e milho. <u>Tortas Quentes</u> – Sugestões de recheios: legumes, carne e frango. <u>Tortas Frias</u> – Sugestões de recheios: frango com ameixa, peito de peru com ricota, atum com ou sem com salada verde, frango com palmito, caprese, espinafre e outras. 12. <u>Queijos e frios diversos - no mínimo 04 opções</u> Queijo tipo muçarela, minas frescal, meia cura, minas padrão, ricota e/ou cottage, peito de peru, presunto cozido, salames e outros. 13. <u>Vegetais <i>in natura</i> - no mínimo 06 opções</u> Sendo, 01 tipo de alface: crespa, roxa, americana e mimosa. Sendo, uma opção de folhoso verde escuro: rúcula, couve, acelga, bertalha, mostarda, chicória, agrião, espinafre, escarola e almeirão. Sendo, três opções de legumes: Tomate, cenoura ralada, cebola, abobrinha, berinjela, brócolis, milho verde, couve-flor, pepino e azeitonas. <u>Obrigatório todos os dias:</u> tomate, cenoura crua ralada e ervas frescas (manjeriço, hortelã, cebolinha, coentro e salsa). 14. <u>Frutas cortadas ou inteiras</u> <u>No mínimo 05 (cinco) opções de frutas frescas</u> Sugestão: banana, manga, mamão, melão, goiaba, laranja, maçã, abacate, melancia, abacaxi, uva, laranja e outras.
--	---

	As frutas deverão estar em ótimo estado de conservação e maturação, descascadas, cortadas em fatias ou em unidades. 15. <u>logurte - no mínimo 03 opções</u> logurtes com no máximo dois ingredientes na sua composição e servidos em embalagens individuais. logurte natural sem sabor (fermento lácteo e leite); logurte com sabor de fruta; logurte sem lactose de sabor natural e/ou de frutas. 16. <u>Manteiga de primeira qualidade</u> Não será permitido margarina. 17. <u>Aveias</u> Em flocos ou em flocos finos ou flocos grossos ou em farelo. 18. <u>Granolas</u> Com castanhas em sua composição. Sugestões: castanha do Brasil ou de caju); 19. <u>Mel</u> 19.1. Mel puro 19.2. Melaço de caldo de cana 20. <u>Bebidas</u> 20.1. Todas as bebidas discriminadas no serviço da lanchonete.
--	---

Deverão ser disponibilizados os seguintes condimentos e complementos:

- Azeite de oliva extravirgem com acidez máxima de 0,8%;
- Molho shoyu ou inglês;
- Vinagre de maçã,
- Aceto balsâmico ou vinagre de vinho tinto;
- Molho de pimenta;
- Sementes de linhaça, de gergelim branco ou preto.

Os molhos preparados não poderão conter farinha de trigo, amido de milho ou outros espessantes similares, devendo ser elaborados exclusivamente com ingredientes frescos, naturais ou desidratados.

A utilização de maionese industrializada na preparação de molhos será permitida, no máximo, 01 (uma) vez por semana.

As carnes deverão ser servidas livres de nervuras, excesso de gordura, cartilagens, aparas e quaisquer partes impróprias para consumo.

Os bolos deverão ser produzidos no local, utilizando ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Não será permitida a utilização de misturas prontas para bolo.

Deverão ser disponibilizados, sem ônus adicional ao contratante, os seguintes itens de cortesia:

- a) açúcar em sachês;
- b) adoçante dietético em sachês ou em gotas;
- c) canudos biodegradáveis embalados individualmente;
- d) molhos (ketchup, maionese, mostarda e pimenta) em sachês;
- e) copos descartáveis e copos térmicos descartáveis nas capacidades de 50 ml, 100 ml e 300 ml;
- f) pratos e talheres descartáveis;
- g) palitos roliços e embalados individualmente;
- h) guardanapos de papel branco, não reciclado, folha simples, com dimensões mínimas de 24 cm x 22 cm.

**APÊNDICE VI – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DISPONIBILIZADOS
PELO ÓRGÃO CEDENTE.**

Nº do Item	Quantidade	Descrição
1	3	Fogão à gás inox, com 02 queimadores
2	2	Caldeirão à vapor, a gás
3	1	Forno combinado elétrico
4	1	Mesa lisa em aço inox com prateleira gradeada inferior
5	11	Prateleira lisa suspensa em aço inox
6	2	Bancada lisa em aço inox
7	1	Forno industrial à gás (salamandra)
8	4	Fogão à gás com quatro queimadores
9	1	Mesa inox com tampo liso
10	1	Máquina de lavar louças industrial
11	2	Prateleira gradeada suspensa em aço inox
12	9	Estante com 5 planos lisos em aço inox
13	16	Estante com 5 planos gradeados em aço inox
14	1	Ilha balcão self-sevice aquecido
15	1	Ilha balcão self-service refrigerado
16	1	Pista fria de sobremesas
17	1	Balcão vitrine estufa
18	1	Balcão expositor refrigerado
19	1	Balcão vitrine neutro

APÊNDICE V - PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO RESTAURANTE E LANCHONETE

O Ministério da Saúde conta com a sua participação na avaliação dos serviços prestados pelo restaurante e lanchonete. É fundamental que a Administração tenha conhecimento da qualidade dos serviços, com o objetivo de promover melhorias contínuas, por meio desta pesquisa de satisfação.

Perfil dos usuários

- 1) Sexo: Feminino () Masculino () Não informado ()
- 2) Idade: Até 19 () 20-29 () 30-39 () 40-49 () 50-59 () 60-69 () Acima de 70 ()
- 3) Vínculo: Servidor () Terceirizado () Estagiário () Outros ()
- 4) Frequência: Não utiliza () 1-2x () 3-4x () Todos os dias ()

Escala de satisfação

ALIMENTAÇÃO

Item	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Sem opinião
Cumprimento do cardápio do MS	()	()	()	()	()
Variedade do cardápio semanal (pratos quentes e saladas)	()	()	()	()	()
Variedade do cardápio semanal (massas e salateria)	()	()	()	()	()

Variedade das bebidas	()	()	()	()	()
Diversidade dos itens da lanchonete	()	()	()	()	()
Diversidade do café colonial	()	()	()	()	()
Aparência das preparações	()	()	()	()	()
Tempo de filas	()	()	()	()	()
Qualidade das refeições	()	()	()	()	()
Qualidade das sobremesas	()	()	()	()	()
Temperatura dos alimentos	()	()	()	()	()
Reposição das preparações	()	()	()	()	()
Alimentação equilibrada e saudável	()	()	()	()	()
Tempero e textura	()	()	()	()	()
Sabor e odor	()	()	()	()	()

Identificação das preparações	()	()	()	()	()
Organização do buffet	()	()	()	()	()
Higiene	()	()	()	()	()
Preços	()	()	()	()	()
Formas de pagamento	()	()	()	()	()
Quantidade de gordura e sal	()	()	()	()	()

ATENDIMENTO PROFISSIONAL

Item	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Sem opinião
Apresentação pessoal	()	()	()	()	()
Conhecimento do cardápio	()	()	()	()	()
Agilidade dos atendentes	()	()	()	()	()
Recolhimento de utensílios	()	()	()	()	()
Limpeza dos utensílios	()	()	()	()	()
Atendimento ao cliente	()	()	()	()	()
Condições de pagamento	()	()	()	()	()

AMBIENTE INTERNO

Item	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Sem opinião
Horário de funcionamento	()	()	()	()	()
Limpeza e organização	()	()	()	()	()
Limpeza dos mobiliários	()	()	()	()	()
Disposição das mesas	()	()	()	()	()
Ventilação e conforto	()	()	()	()	()

Observações (Sinta-se à vontade para deixar algum elogio, sugestão ou reclamação):

APÊNDICE IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1.1 Avaliação e Supervisão Contratual

1.1.1. A avaliação será realizada por meio de supervisões realizadas pela FISCALIZAÇÃO como modo de propiciar à CEDENTE a verificação da qualidade na exploração dos serviços.

1.1.2. O resultado da avaliação técnica dar-se-á mensalmente por meio da atribuição de Nota Final de Desempenho (NF) e constituirá parâmetro:

- Para aferição de desempenho da CESSIONÁRIA na exploração dos serviços; e
- Para eventual concessão de desconto sobre a taxa mensal de ocupação.

1.1.3. A Nota Final de Desempenho (NF) será obtida da seguinte forma:

- $NF = 100 - P$
- Onde:
 - P = somatório dos pontos adquiridos em virtude das irregularidades verificadas nas supervisões realizadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.4. O resultado que apresentar Nota Final de Desempenho (NF) inferior a 50 será considerado como indicativo de insuficiência de desempenho na exploração dos serviços pela CESSIONÁRIA.

1.1.4.1. A ocorrência de dois resultados consecutivos com NF inferior a 50 será considerado como insuficiência de desempenho e poderá ensejar a revogação da cessão de uso.

1.1.5. Ao final de cada período avaliativo, a CEDENTE apresentará relatório de desempenho à CESSIONÁRIA, devidamente fundamentado, informando a NF obtida.

1.1.6. Faculta-se à CESSIONÁRIA a apresentação, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do recebimento do relatório, de pedido de reconsideração à CEDENTE acerca dos registros efetuados pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.7. A CEDENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias para o acolhimento ou rejeição das alegações emitidas pela CESSIONÁRIA.

1.1.8. As supervisões serão realizadas na área correspondente ao restaurante e lanchonete, em dias e horários aleatórios, a critério da FISCALIZAÇÃO.

1.1.9. As supervisões serão realizadas na presença do preposto da CESSIONÁRIA.

1.1.10. A impossibilidade de acompanhamento pelo preposto não constituirá impedimento para a realização das supervisões.

1.1.11. As irregularidades serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima, com pontuação equivalente, conforme disposto na tabela abaixo:

Categoria	Irregularidade	Pontos
LEVE	Preços cobrados em desacordo com o edital e seus anexos, por item e por vez	1
	Descumprimento dos horários e abertura e fechamento do estabelecimento e serviços, por vez	1
	Não cumprir o cardápio apresentado e autorizado, por preparação e por dia	1
	Ineficiência na reposição das preparações durante as refeições, por preparação e por dia	1

Categoria	Irregularidade	Pontos
	Apresentação inadequada das preparações do início ao fim do período de distribuição, por dia	1
	Ausência ou inadequação de placas/etiquetas de identificação das preparações, por dia	1
	Ausência ou inadequação das informações referentes a calorias das preparações, por dia	1
	Ausência ou inadequação de placas/etiquetas de identificação das preparações que contenham pimenta, glúten, leite e derivados em sua composição, por dia	1
	Deixar de servir alimentos orgânicos na salada	1
MÉDIA	Inadequação de peso de salgados, doces, bolos, salada de frutas em relação ao previsto no edital e seus anexos, por alimento e por vez	2
	Manter balança desajustada com tara inadequada do prato, por dia	2
	Funcionários trajando uniformes sujos e uso de adornos não adequados à função, por funcionário e por dia	2
	Desorganização e ou higienização inadequada de áreas de estoque à temperatura ambiente e refrigerado, por área e por dia	2
	Inadequação no armazenamento de gêneros alimentícios in natura, semi-preparados ou preparados (refrigerados e à temperatura ambiente), descartáveis e de limpeza, em qualquer área do Restaurante e Lanchonete, por gênero e por vez	2
	Desorganização e/ou higienização inadequada de banheiros e vestiários, por vestiário e por dia	2
	Desorganização e/ou higienização inadequada de áreas e equipamentos na cozinha, lanchonete e refeitórios, por área /equipamento e por dia	2
	Manter quantitativo insuficiente de funcionários para atender a demanda de serviços tanto do restaurante como da lanchonete, por dia	2
GRAVE	Não recolher ou acondicionar o lixo resultante das atividades do restaurante e lanchonete de acordo com o determinado pela legislação vigente e/ou pelo MS, em qualquer área, por lixeira e por vez	3
	Presença de preparações prontas e não servidas armazenadas em qualquer área, sem a identificação completa e correta, por preparação e por vez	3
	Presença de insetos vivos ou mortos nas áreas da cozinha e lanchonete, por vez	3
	Presença de alimentos com prazo de validade vencido em qualquer área do Restaurante e Lanchonete do MS, por gênero e por vez	3
	Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas, por preparação e por vez	3
	Presença ou venda de preparações não produzidas na unidade, por gênero e por vez	3
	Identificação de perigo físico, químico ou biológico na alimentação fornecida pela Contratada por preparação e por vez	3
	Deixar de realizar cobertura imediata de funcionário, nos casos de ausência ou afastamentos legais, por dia e por funcionário	3
	Deixar de realizar treinamento/capacitação em Boas práticas de Higiene e produção, por funcionário e por vez	3
	Identificação de funcionários desempenhando atividades diferentes daquelas que foram contratadas, por funcionário e por dia	3

Categoria	Irregularidade	Pontos
	Deixar de realizar as manutenções corretivas e preventivas dos maquinários e equipamentos, por aparelho e por período	3
GRAVÍSSIMA	Interromper parcial ou totalmente qualquer atividade contratual descrita no Edital e seus anexos referentes às unidades de funcionamento, por vez	5
	Higiene pessoal de funcionários inadequada (uso de maquiagem, unhas cumpridas e com esmaltes, presença de barbas), por funcionário e por vez	5
	Utilizar alimentos e/ou preparações já expostos nos balcões de distribuição e lanchonete em outras preparações e lanches, por preparação e por vez	5
	Não coletar e/ou não acondicionar adequadamente amostra diária de todas as preparações servidas, por preparação do cardápio do dia e por vez	5
	Não utilização ou a utilização inadequada de produtos próprios para higienização de hortaliças, frutas, utensílios e equipamentos, por vez	5
	Degelo inadequado dos alimentos em temperatura inadequada por preparação e por vez	5
	Deixar de realizar a separação correta do lixo e sua destinação final, por dia	5
	Não efetuar corretamente o descarte do óleo gerado e sua destinação final	5
GRAVÍSSIMA	Utilizar óleo inadequado devido a presença de compostos tóxicos (após três dias de uso ou conforme monitoramento constante do teor de ácidos graxos livres), por dia	5

1.2. Parâmetros para Concessão de Desconto Sobre a Taxa Mensal de Ocupação

1.2.1. Os parâmetros para aplicação de acréscimo na taxa de ocupação mensal baseiam-se na Nota Final de Desempenho (NF), obtida por meio de ações de fiscalização técnica e administrativa.

1.2.2. A NF será calculada mensalmente, a partir da fiscalização prevista nas Irregularidades bem como demais critérios e responsabilidades dispostos neste TR e seus anexos, constituindo-se em instrumento hábil para acréscimo ou não do valor a ser recolhido mensalmente a título de taxa de ocupação mensal.

1.2.3. O acréscimo sobre a taxa de ocupação mensal obedecerá aos parâmetros dispostos no quadro abaixo:

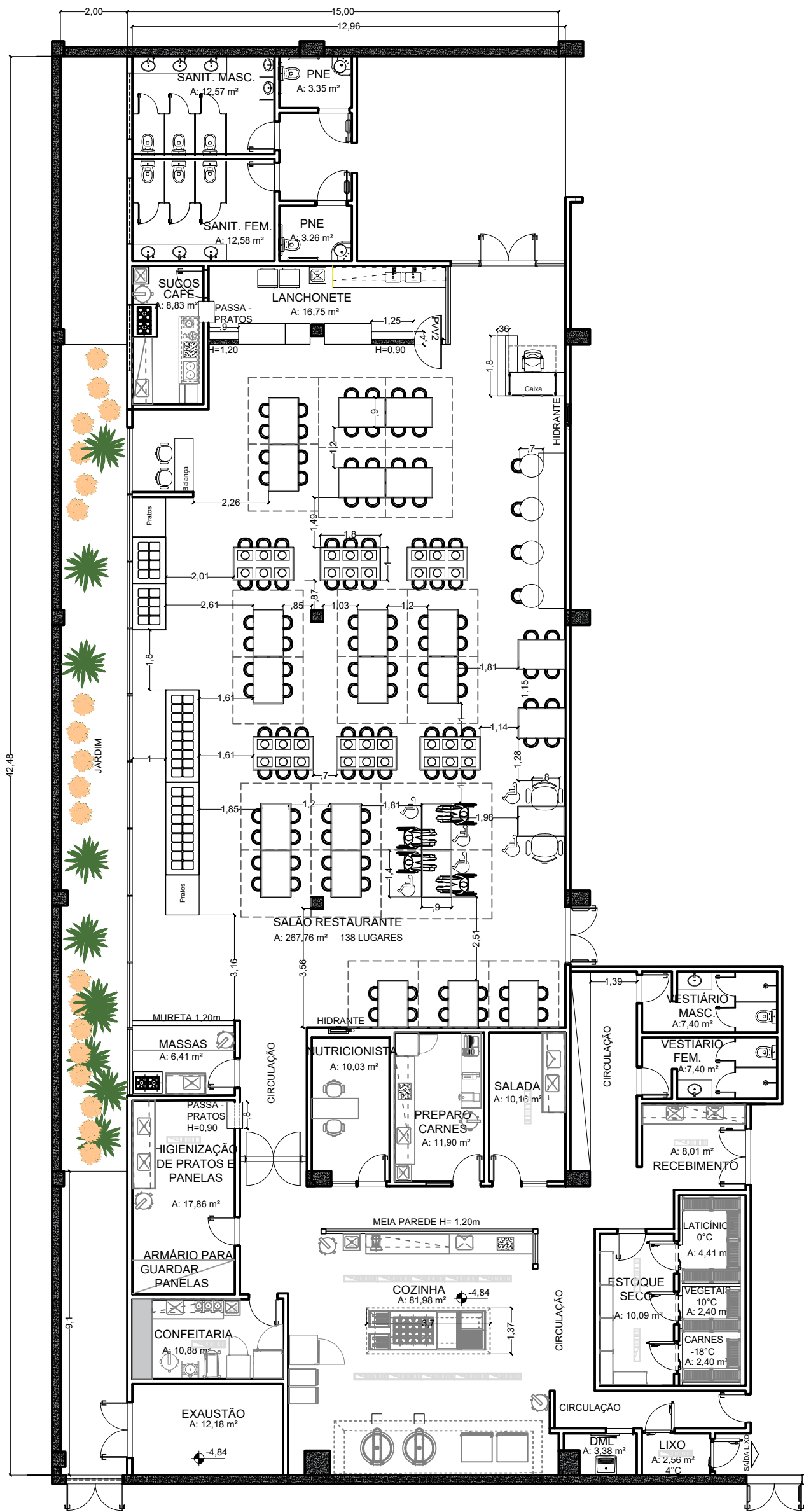
Nota Final de Desempenho (NF)	Acréscimo na Taxa de Ocupação
91 a 100	0%
81 a 90	10%
71 a 80	20%
61 a 70	40%
51 a 60	60%
1 -50	100%

1.2.4. O acréscimo sobre a taxa mensal de ocupação obedecerá a seguinte fórmula:

- $TE = [(TM * A) + TM]$
- Sendo que:
 - TE = taxa efetiva a ser paga no mês
 - TM = taxa mínima estabelecida neste Termo de Referência (taxa de ocupação)
 - A = taxa de acréscimo (em %) verificada em função da NF obtida

1.2.5. Quando aplicável, o acréscimo sobre a taxa mensal de ocupação vigorará em relação ao mês avaliado.

1.2.6. Durante o primeiro mês de vigência contratual, a NF obtida não repercutirá sobre o valor a ser recolhido, a fim de que a CESSIONÁRIA efetue os ajustes necessários à regular exploração dos serviços.





GOVERNO FEDERAL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

OBS: Conferir medidas na obra

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Coordenação Geral de Infraestrutura Predial

CGINFRA
DIPRO/CGINFRA/SA/SE/MS

Projeto: Restaurante - Bloco O - Ministério da Saúde	
Local: Edifício Bloco O / Esplanada - Brasília - DF	
Escala: s/esc. Arquiteto: Thaís Dan	Data: 07/2025
Processo SEI nº: 25000.134410/2022-06	Prancha:

APÊNDICE II - TEMPERATURAS E PRAZOS DE VALIDADE DOS ALIMENTOS

Tipo de Produto	Temperatura	Prazo de Validade
PRODUTOS CONGELADOS		
Produtos congelados	-5°C a 0°C	10 dias
Produtos congelados	-10°C a -6°C	20 dias
Produtos congelados	-18°C a -11°C	30 dias
Produtos congelados	< -18°C	90 dias
PRODUTOS RESFRIADOS		
Pescados e seus produtos manipulados.	Até 2°C	3 dias
Pescados pós-cozção.	Até 2°C	1 dia
Alimentos pós-cozção (exceto pescados).	Até 4°C	3 dias
Carnes bovina e suína, aves, entre outras, e seus produtos manipulados crus.	Até 4°C	3 dias
Espetos mistos, bife a rolê, carnes empanadas cruas e preparações com carne moída.	Até 4°C	2 dias
Embutidos fatiados, picados ou moídos.	Até 4°C	3 dias
Maionese e misturas de maionese com outros alimentos.	Até 4°C	2 dias
Sobremesas e outras preparações com laticínios.	Até 4°C	3 dias
Demais alimentos preparados.	Até 4°C	3 dias
Produtos de panificação e confeitaria com coberturas e recheios, prontos para consumo.	Até 5°C	5 dias
Frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados; sucos e polpas de frutas	Até 5°C	3 dias
Leite e derivados	Até 7°C	5 dias
No caso da abertura de embalagens e fracionamentos, seguir a validade recomendada pelo fabricante.		
No processo de resfriamento de um alimento preparado, a temperatura deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até 2 (duas) horas. Em seguida, deve ser mantido sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus Celsius), ou congelado à temperatura inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).		

MINISTÉRIO DA SAÚDE BOLETIM DE SERVIÇO

Brasília, 8 de setembro de 2025

ISSN: 1519-9037

Ano 40 - N.º 36

SUMÁRIO

Gabinete do Ministro.....	1
Corregedoria.....	1
Secretaria Executiva.....	2
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.....	31
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente.....	51
Secretaria de Saúde Indígena	52

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE PESSOAL GM DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no art. 41, da Lei nº 12.702/2012, e ao constante no NUP 33401.011137/2025-92, resolve:

Nº 869 - Art. 1º Autorizar a extensão de carga horária, de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor JULIANO SANTOS BORGES, Matrícula Siape nº 3632318, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, lotado na Coordenação Assistencial, do Hospital Federal de Ipanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no Art. 20, da Instrução Normativa n.º 02/MPDG, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SRT/MGI nº 38, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2023, e ao constante no NUP 25000.109452/2025-43, resolve:

Nº 871 Art. 1º Autorizar a alteração da jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que foi inicialmente reduzida com remuneração proporcional para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, à servidora DENISE MARIA MORAES, matrícula SIAPE nº 466133, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das competências previstas no art. 5º do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, c/c art. 168 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 25000.098547/2025-24, sob o rito sumário, os fundamentos de fato e de direito apresentados pela Nota Técnica nº 56/2025 (SEI 0049941571), de 28 de agosto de 2025 (SEI 0047702632), e no Julgamento CORREG (SEI 0050082772), de 29 de agosto de 2025, que adota como razões de decidir, resolve:

Nº 432 - Art. 1º Acolher o relatório final da comissão.

Art. 2º Encerrar e arquivar o feito no âmbito desta Corregedoria em razão da perda do objeto.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao Hospital Federal da Lagoa (HFL) para que esta dê conhecimento a servidora interessada, fornecendo-lhe cópia do julgamento ora proferido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CORREG DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das competências previstas no art. 5º do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando as razões elencadas no Ofício nº 11/2025/CSA094 de 02 de setembro de 2025, resolve:

Nº 433 - Art. 1º Reconduzir a comissão de sindicância acusatória, designada por intermédio da Portaria/CORREG nº 94, de 22/02/2024, publicada no BSE/MS nº 9, de 26/02/2024, tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria/CORREG nº 388, de 30/07/2025, publicada no BSE nº 31, de 04/08/2025, referente ao Processo nº 25000.021849/2024-23.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOITSI HENNA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
BOLETIM DE SERVIÇO

BSE

Para visualizar o Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, acesse o link:

<http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>

SECRETARIA-EXECUTIVA**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIAS SAA DE 1º DE SETEMBRO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, subdelegadas pela Portaria GM/MS n.º 2.939, de 18 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no § 3º, Art. 20, da Instrução Normativa n.º 02/MPDG, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2018, e ao constante no NUP 33433.123931/2024-20, resolve:

Nº 1146 - Art. 1º - Autorizar a reversão da jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, à servidora RAQUEL RAMOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1467099, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo do Ministério da Saúde, lotada na Coordenação de Enfermagem, do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MS n.º 535, de 28 de abril de 2023, publicada no DOU de 02 de maio de 2023, e considerando o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto n.º 10.506, de 2 de outubro de 2020, a Portaria GM/MS n.º 3.642, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2019, e demais informações que constam do Processo n.º 25410.012127/2025-37, resolve:

Nº 1171 - Conceder licença para capacitação, no período de 02/10/2025 a 31/10/2025, à servidora SHIRLEI DA SILVA FERREIRA RODRIGUES SANTOS, ocupante do cargo de Tecnologista, Matrícula SIAPE n.º 1856651, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, lotada no Instituto Nacional de Câncer (INCA).

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023 e pela Portaria GM n.º 297, de 7 de abril de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 49 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Documento 274/2025 de formalização da demanda (SEI-0047180006); no Despacho CDESS (SEI-0036536148); no Despacho DATASUS (SEI-0036591744); e no Despacho CGFISC (SEI-0036885611) exarado no processo registrado no (SEI-25000.151237/2023-83), RESOLVE:

Nº 1175 - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação e autorizar a abertura e instrução processual para contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para provimento de serviço de integração com o sistema SIAFI denominado INTEGRA SIAFI, por meio de API (Application Programming Interface) para comunicação online do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, a ser executado de forma contínua para registros e consulta de documentos SIAFI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Ministério, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

a) Donizete de Oliveira, Integrante Requisitante - Matrícula SIAPE: 528445;

b) Pedro Paulo Procópio Leite, Integrante Técnico - Matrícula SIAPE: 1600463; e

c) Thiago Faleiro Parente, Integrante Administrativo - Matrícula - SIAPE: 1938234.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação (Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos, Nota Técnica de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência/Projeto Básico), observando o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia Geral da União - AGU e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, incluindo a assinatura de todos os artefatos.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação acompanhará e apoiará a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação do certame.

Art. 5º Esta Designação entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SAA DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MS n.º 535, de 28 de abril de 2023, publicada no DOU de 02 de maio de 2023, e considerando o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto n.º 10.506, de 2 de outubro de 2020, na Portaria GM/MS n.º 3.642, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2019, e demais informações que constam do Processo n.º 25000.149137/2025-59, resolve:

Nº 1184 - Conceder licença para capacitação, no período de 20/10/2025 a 16/01/2026, à servidora HAIANY MIRELA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE 2838593, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
BOLETIM DE SERVIÇO


ISSN 1519-9037
9771519903007

Publicação semanal da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, destinada a dar publicidade aos atos administrativos e normativos, de caráter institucional interno, nos termos do que estabelece a legislação vigente.

Gestão/Edição/Publicação: Coordenação de Disseminação de Informações Técnico-Científicas em Saúde/Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, sala 365, Tel.: (61) 3315-2232/2851
CEP: 70058-900 Brasília-DF
Gestora do BSE: Mariana Dalcenio Rosario
Edição e Publicação: Mariana Dalcenio Rosario
E-mail do Boletim de Serviço: bse@saude.gov.br
Acesso às Edições do BSE:
<http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao/consulta.action>


GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEVOLUÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrarem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE Nº 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com a Equipe do BSE pelos seguintes contatos:

Fone: (61) 3315-2232/2851
E-mail: bse@saude.gov.br



PORTARIA SAA DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 e pela Portaria GM nº 297, de 7 de abril de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Documento de Formalização de Demanda nº 348/2025 (SEI-0049792751); no Despacho DATASUS (SEI-0049945384); no Despacho DATASUS (SEI-0036591744); e nos Despachos (SEI-0050159864 e 0050171229) exarado no processo registrado no (SEI-25000.140909/2025-97), RESOLVE:

- Nº 1186 - Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação e autorizar a abertura e instrução processual para Prestação de serviços de Tecnologia da Informação – TI envolvendo desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, em regime de Fábrica de Software.
- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Ministério, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
- a) LOYANE MOTA FERNANDES, Integrante Requisitante - Matrícula SIAPE: 2125575;
- b) MARCELO TAKATSU, Integrante Técnico - Matrícula SIAPE: 1693619;
- c) ROBSON WILLIAN DE MELO MATOS, Integrante Técnico Substituto SIAPE: 2039987; e
- d) THIAGO FALEIRO PARENTE, Integrante Administrativo - Matrícula - SIAPE: 1938234.
- Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação (Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos, Nota Técnica de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência/Projeto Básico), observando o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia Geral da União - AGU e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, incluindo a assinatura de todos os artefatos.
- Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação acompanhará e apoiará a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação do certame.
- Art. 5º Esta Designação entra em vigor na data de sua assinatura.

SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL COGEP DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o disposto no Processo NUP: 25000.087641/2023-96, resolve:

Nº 774, Art. 1º Conceder, a contar 09 de agosto de 2025, Abono de Permanência à servidora pública SUELENE NEIVA BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1091857, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão V, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério da Saúde, tendo em vista que foram completadas as exigências estabelecidas para aposentadoria voluntária pela regra de transição, disposta no art. 4 § 6º inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE PESSOAL COGEP DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 10 § 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o disposto no Processo NUP: 25000. 053066/2025-90, resolve:

Nº 847, Art. 1º Conceder, a contar 07 de agosto de 2025, Abono de Permanência à servidora pública MARIA DE FATIMA CRUZ CORREIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 9240485, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Tecnologista, Classe “C”, Padrão IV, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério da Saúde, tendo em vista que foram completadas as exigências estabelecidas para aposentadoria voluntária pela regra de transição disposta no art. 10 § 1º Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE PESSOAL COGEP DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 1º da Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, e da Instrução Normativa RFB nº 1.500/14, com redação alterada pela IN/RFB nº 1.756, de 31 de outubro de 2017, resolve:

Nº 848 - Conceder isenção de Imposto de renda ao pensionista VITOR PEIXOTO LEO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 5805686, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Unidade SIASS/MS/DF, com data de diagnóstico em 26/06/2024.

(NUP: 25000.005309/2025-83)

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 1º da Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, e da Instrução Normativa RFB nº 1.500/14, com redação alterada pela IN/RFB nº 1.756, de 31 de outubro de 2017, resolve:

Nº 849 - Conceder isenção de Imposto de renda à pensionista SANDRA LUCIA SEVERINO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 5708478, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Unidade SIASS/MS/DF, com data de diagnóstico em 15/05/2025.

(NUP: 25000.065278/2024-39)

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, e ao constante nos autos do Processo Judicial nº 1042706-29.2022.4.01.3400, e do Processo Administrativo nº 00737.020204/2023-57, resolve:

Nº 850 - Conceder progressão funcional ao servidor ROBSON ROSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1806603, ocupante do cargo de Administrador, para a Classe S, Padrão I, a contar de 16 de agosto de 2025.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, bem como o disposto no Processo NUP: (25000.159327/2024-01), resolve:

Nº 851, Art. 1º Averbar o total de 536 (quinhentos e trinta e seis) dias nos assentamentos cadastrais do servidor público NELSON CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 6438497, ocupante do cargo efetivo de Operador de Áudio, Classe S, Padrão V, correspondentes ao tempo de contribuição/serviço prestado, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 21035010100106258, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 11 de julho de 2025, conforme se segue:

Empresa	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
INTERNATIONAL TRAVEL SERVICES LTDA	01/08/1983 a 17/01/1985	536 (quinhentos e trinta e seis) dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº 11.770/2008, no Decreto nº 6.690/2008, e demais informações constantes no NUP: 25000.146053/2025-63 resolve:

Nº 852 - Art. 1º - Conceder, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de julho de 2025, licença maternidade, com base no inciso XVIII, do caput do art. 7º da Constituição Federal, à servidora MARCELA AZEVEDO ALVES HORTA, mat. SIAPE 1943180, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério.
Art. 2º - Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de novembro de 2025, a licença maternidade concedida à servidora com base na Lei nº 11.770/2008 e Decreto nº 6.690/2008.

PORTARIA DE PESSOAL COGEP DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 1º da Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, e da Instrução Normativa RFB nº 1.500/14, com redação alterada pela IN/RFB nº 1.756, de 31 de outubro de 2017, resolve:

Nº 863 - Conceder isenção de Imposto de Renda ao pensionista JOAO ALFREDO GOMES, matrícula SIAPE nº 6597921, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Unidade SIASS/MS/DF, com data de diagnóstico em 26/06/2025.
(NUP: 25000.142410/2025-14)

PORTARIAS DE PESSOAL COGEP DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, e ao constante nos autos do Processo Judicial nº 0041980-82.2016.4.01.3400, e do Processo Administrativo nº 00737.011764/2021-59, resolve:

Nº 881 - Conceder progressão funcional à servidora LARISSA GOMES TAVARES LIMA, matrícula SIAPE 1807724, ocupante do cargo de Assistente Social, para a Classe S, Padrão I, a contar de 19 de agosto de 2025.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, e ao constante nos autos do Processo Judicial nº 1049355-39.2024.4.01.3400, e demais informações constantes no Processo SEI nº 00737.016491/2025-62, resolve:

Nº 888 – Art. 1º - Conceder progressão funcional à servidora ANA PAULA DOS SANTOS SÁ, matrícula SIAPE nº 3125700, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo do Ministério da Saúde, requisitada para a Presidência da República:
- para a Classe A, Padrão II, a contar de 28 de maio de 2020;
- para a Classe A, Padrão III, a contar de 28 de maio de 2021;
- para a Classe A, Padrão IV, a contar de 28 de maio de 2022;
- para a Classe A, Padrão V, a contar de 28 de maio de 2023;
- para a Classe B, Padrão I, a contar de 28 de maio de 2024;
- para a Classe B, Padrão II, a contar de 28 de maio de 2025.
Art. 2º - Tornar sem efeito as progressões funcionais concedidas anteriormente à servidora.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, e ao constante no NUP 25000.150188/2025-23, resolve:

Nº 912 – Conceder Progressão Funcional, nos respectivos cargos, aos servidores a seguir relacionados.

Mat. SIAPE	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Classe	Padrão	Data
1841965	Aurenice Gomes de Mesquita	422203	Agente Administrativo	C	V	01/09/2025
1735730	Darlene Pereira Martins Lemes	422203	Agente Administrativo	S	I	01/09/2025
1894200	Frank Deusdara de Souza	422035	Auditor	C	IV	01/09/2025
1856358	Nayara Silva Carvalho dos Santos	422203	Agente Administrativo	C	V	01/09/2025
1592183	Renilton Delmundes Bezerra	422037	Biólogo	B	V	08/09/2025
1746866	Silene Lima Dourado Ximenes Santos	422061	Farmacêutico Bioquímico	S	I	01/09/2025

PORTARIAS DE PESSOAL COGEP DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, e ao constante no NUP 25000.150188/2025-23, resolve:

Nº 913 - Conceder, a contar de 1º de setembro de 2025, Progressão Funcional, nos respectivos cargos, aos servidores a seguir relacionados.

422/203 AGENTE ADMINISTRATIVO - NI					
Mat SIAPE	Nome			Classe	Padrão
1729559	Adriana da Silva Souza			S	I
1737452	Alexandre Costa Sinício			B	IV
1831071	Alexandre Goncalves Cruz			C	V
1718601	Alice Regina Duarte Almeida			S	I
2581216	Aline de Moura Fernandes Almeida			S	I
1825006	Alvaro da Silva Pinheiro Neto			C	V
1744237	Amanda Alves Canejo Bastos			S	I
1705320	Ana Rogeria Souza Rangel			C	V
1821661	Ana Valeria Cortes Magalhaes			C	V
1825478	Anderson da Silva Bandeira			C	V
1708009	Andreia Helena Campestrini			S	I
1898101	Andreia Soares de Souza Araujo			C	IV
1708871	Araceli Oliveira Brito Nascimento			S	I
1795181	Asterio Carrijo Barbosa Junior			C	V
1661728	Barbara Felix Dias Cruvinel			C	V
1708858	Camila Correa Gomes			S	I
1829161	Carla Coelho Pereira da Costa			C	V
1737254	Carlos Eduardo Sandes Lima			S	I
1728327	Carolina Alves de Carvalho			S	I

1606566	Carolina Pires de Sousa e Silva	C	V
1736655	Carolinna Cavalcante Mota Ribeiro	S	I
1717965	Christiane Cardoso Cavalcante Cunha	S	I
1713415	Cleber da Silva Seraine	S	I
1817942	Cristiane Sousa de Oliveira	C	V
1823098	Cristina da Silva Moraes	C	V
1736853	Cristina Sarah Xavier da Silva	S	I
2682897	Danielle de Oliveira Magalhaes Santos	C	V
1699303	Danyelle Passos Morais Mota	S	I
1719603	Dayanni Nogueira Castro	C	V
1717549	Debora Lucena de Queiroz	S	I
1718281	Diego Elias Gomes de Oliveira	S	I
1908366	Eduardo Seara Machado Pojo do Rego	C	III
1830916	Elaine Barbosa Silva	C	V
1742720	Erika de Assis Souza	S	I
1708801	Ewerthon Marques	S	I
1728777	Fabiana da Cunha Ferreira Alves	S	I
2320957	Fernanda Dittberner	S	I
1820173	Flavia Rosa Pereira	C	V
1827054	Gabriela Carvalho Cunha	C	V
1830922	Gabriella Gomes de Paulo	C	V
1713267	Glauciene Albuquerque de Melo Felix	S	I
1710325	Gregori Teixeira da Costa	S	I
1981094	Heloisa da Silva Pontes	C	III
1896893	Herison Perdigao Lucas da Costa	C	IV
1693917	Igor Barcelos Saback	C	IV
1806568	Iliada Lima de Carvalho	C	V
1700118	Indiara Luna Ferreira Furtado	C	IV
1737221	Isabella Cristina Lima de Carvalho	S	I
1719914	Jacqueline Peres de Sousa	S	I
1710384	Jaqueline Ceolin de Amorim	S	I
1827026	Jaqueline Santos de Moraes	C	V
1486260	Jefferson Almeida Martins	C	IV
1736254	Jonas de Melo Menezes	S	I
1708286	Jonatas Ismael Galasso	S	I
1717749	Jose Pires de Sousa	S	I
1798191	Joyce de Alencar Ribeiro Sodre	C	V
1899265	Juliana Oliveira de Moraes	C	IV
1905610	Karina Lettieri Fonseca	C	IV
1807754	Katia Regina Cardoso Pedra	C	V
1717909	Katiane Rodrigues Torres	S	I
1335319	Keila Normandi Coimbra	C	V
1749756	Laila Caetano Mendes	C	IV
1742841	Lara Brito dos Santos	S	I
1687680	Larissa Miranda Braga	C	III
1708830	Leonardo Strauch Pereira Coutinho	S	I
1860570	Leticia Freitas Nosseis Gomide	B	III
1708062	Leticia Holanda dos Santos	C	IV
1895860	Luciana Barreto Coutinho Back	B	V
1899847	Luciana de Oliveira N. Moura	C	IV
1514268	Luciana Pacifici Rangel	C	V
1895601	Lucineide Camilo da Costa	C	IV
1897019	Manuela Duarte de Proenca Gomes	C	IV
1805674	Marcelo Galvao da Silva Santos	C	V
1699136	Marcello Novaes Fernandes Espindula	C	V
1798279	Marcia Dorneles Amancio da Silva	C	V
1632172	Maria Cecilia Ribeiro	C	V
1809789	Mariana Maia Dias Silva	C	V
1736754	Mariangela Sousa Lobato	S	I
1745240	Marlei do Espirito Santo	S	I
1822320	Marleia Oliveira Gomes	C	V
1708171	Michele Carvalho de Oliveira	S	I
1709077	Nayse da Costa e Silva	S	I
1717169	Nyedja Cabral dos Santos	S	I
1718242	Paulo Henrique dos Santos Duarte	S	I
3686750	Pedro Henrique Aguiar B. Pereira	C	I
1600463	Pedro Paulo Procopio Leite	S	I
2685291	Priscila de Figueiredo Aquino C.	S	I
1895858	Priscila Soares Silverio	C	II
1735652	Priscyla Werlang Dultra	C	V
1710217	Rachel de Oliveira Barreto	S	I
1709280	Ramilo Ferreira dos Santos Filho	S	I
1744189	Raquel Helena Pacheco de L. Teixeira	S	I
1708304	Renata Paim Gomes	S	I
1711291	Ricardo Garcev Vilanova	C	V
1338505	Roberta Shirley Alves de Oliveira	C	V
1825070	Roberto Borges de Lima	C	V
1710439	Rodrigo Junio Pereira de Abreu	S	I
1713894	Rudialan Rodrigues Goncalves	C	V
1905338	Selma Maria de Oliveira Marques	C	IV
1817967	Silvia Vaz Ibiapina	C	V
1712141	Suzana da Silveira	S	I
1726707	Thais Ventura Cortes Fiorani	C	III
1717883	Thaise de Sousa Cotrim	S	I
1709083	Thiago Ferreira Guedes	S	I
1728320	Thiago Silva dos Santos	S	I
1731679	Tiago Vieira Alves	S	I
1718287	Tobias Baldissera Bolzan	S	I
1798241	Valdice Carmem Batista de Souza	C	V

1800306	Vanessa Cristina Queiroz de O Pereira	C	V
1899982	Vinicius Camargo Vieira	C	IV
1745248	Vitor Araujo da Silva	S	I
1683896	Vivian Beatriz Alves Cavalheiro	C	V
1717135	Vivianne Marques Soares	S	I
1719966	Waldir Macedo Santana	S	I
1708476	Xenia Garcia Passos	S	I
476/001	ARQUITETO - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
3251302	Eloisa Barros Horsth	A	IV
422/029	ARQUIVISTA - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1811647	Eva Vilma Barbosa Soares	C	V
2823185	Laiane Mara Borges Ernesto	C	V
1787813	Leandro de Melo Borges	C	IV
2798554	Samantha Pinto de Araujo	C	IV
422/033	ASSISTENTE SOCIAL - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1772091	Alessandra Souza Melo da Silva	S	I
3252242	Carla Tereza Lopes Mirandela de Andrade	A	IV
2867901	Lucas Teixeira Alecrim	C	II
422/268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NI		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1746837	Ivanete Leite Nunes Santos	S	I
3499437	Renata de Viveiros Vieira Piredda	S	I
1582606	Renata Holz Ferreira de Souza	S	III
422/036	BIBLIOTECÁRIO – NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1822424	Amanda Soares Moreira	C	V
1900180	Dandara Baca de Jesus Lima	C	I
1516471	Ludmila Schmaltz Pereira	C	III
2168890	Reina Caires de Souza	C	I
476/002	ECONOMISTA – NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
3204527	Aurélio José Martins	A	V
1709616	Marcelo Chaves de Castro	C	V
476/005	ENGENHEIRO – NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1453939	Elisangela de Oliveira Menezes	C	I
1818265	Frederico Pinheiro Curado	C	V
1067253	Maurício Corazza Maldonado	C	I
422/050	ENFERMEIRO - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1772409	Aila Coelho do Carmo	C	III
1374087	Angélica Maria Dutra de Barros dos Santos	C	III
1584094	Flávia dos Santos Ferreira Costa	S	III
1735246	Rachel Felizardo S. F. Carneiro	S	I
422/060	FARMACEÚTICO – NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1771979	Pamela Rodrigues Pedroso	S	I
422/069	MÉDICO - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1608894	Regina de Oliveira Hércules	C	IV
1581605	Rodrigo de Carvalho Filizola	C	I
422/075	NUTRICIONISTA – NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1798274	Andrea Alves de Araujo	C	V
1728289	Sueli Souza de Oliveira	S	I
422/096	Psicólogo - NS		
Mat			
SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1772130	Marcia Gamboa Carcereri	S	I
422/365	TECNICO DE CONTABILIDADE – NI		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1904527	Alexandra das Neves A. de Araujo	C	IV
1895738	Ana Paula Monteiro Gomes	C	IV
1823082	Eleandro da Silva Nunes	C	V
2722586	Euclides Basilio da Silva	C	IV
1956366	Marcelo Martins de Souza	C	IV
422/368	TECNICO DE LABORATORIO – NI		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1751896	Adriana Garcia do Espírito Santo Neves	C	III
1586677	Carla Freitas	S	III
422/115	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – NS		
SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1798384	Deize Garcia Cruzeiro Moreira	C	V
2664101	Elizabeth Golembiouski Lopes	C	IV
1800788	Ivone Costa Neves	C	V
1797417	Roney George Fraga da Silva	C	V
422/113	TECNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1800578	Pedro Rezende Pan Teixeira	C	V
422/132	TECNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - NS		
Mat SIAPE	Nome	Classe	Padrão
1812365	Ana Elizabeth de Almeida Gomes	C	V
1795224	Flavio Trevellin Forini	C	V
1814898	Wesley Lopes Kuhn	C	V

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, bem como o disposto no Processo NUP: (25000.142284/2025-06), resolve:

Nº 919, Art. 1º Averbar o total de 4.781 (quatro mil setecentos e oitenta e um) dias nos assentamentos cadastrais da servidora pública MANUELA GOMES CAMPOS BOREL, matrícula SIAPE nº 1268759, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe B, Padrão I, correspondentes ao tempo de contribuição/serviço prestado, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 133/2025, emitida pelo Hospital Militar de Área de Brasília (Exército Brasileiro) em 22 de julho de 2025, conforme se segue:

Empresa	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	30/04/2012 a 01/06/2025	4.781 (quatro mil setecentos e oitenta e um) dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE PESSOAL COGEP DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o disposto no Processo NUP: 25000.131284/2021-49, resolve:

Nº 946, Art. 1º Conceder, a contar de 10 de julho de 2025, Abono de Permanência ao servidor público WILANY GOMES SANTOS, matrícula SIAPE nº 6234391, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão V, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério da Saúde, tendo em vista que foram completadas as exigências estabelecidas para aposentadoria voluntária, dispostas no art. 20 § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE PESSOAL COGEP DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, bem como o disposto no Processo NUP: 25000.074919/2025-27, resolve:

Nº 966, Art. 1º Averbar o total de 182 (cento e oitenta e dois) dias nos assentamentos cadastrais da servidora pública ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO, matrícula SIAPE nº 0461490, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, Classe S, Padrão V, correspondentes ao tempo de contribuição/serviço prestado, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 21035090100068259, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 08 de agosto de 2025, conforme planilha:

Empresa	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	10/02/1986 a 18/03/1986	35 (trinta e cinco) dias
FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI	10/05/1988 a 03/10/1988	147 (cento e quarenta e sete)dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o disposto no Processo NUP: 25000.074919/2025-27, resolve:

Nº 967, Art. 1º Conceder a contar de 28 de outubro de 2018, Abono de Permanência à servidora pública ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO, matrícula SIAPE nº 0461490, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe S, Padrão V, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério da Saúde, tendo em vista que foram completadas as exigências estabelecidas para aposentadoria voluntária dispostas no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETEL MATIELO

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos

PORTARIAS CCONT/CGLIC DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Nº 123 Art. 1º Alterar a Portaria CCONT/CGLIC nº 73, de 17/07/2024 (SEI nº 0042035679), com base no Despacho (SEI nº 0049836202), datado de 19/08/2025, designando os servidores abaixo relacionados, como responsáveis para promoverem o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 02, 03, 04 e 05/2023, firmados com as empresas NOVA SB COMUNICAÇÃO LTDA, AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, DEBRITO PROPAGANDA LTDA e CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, respectivamente, tendo como objetos, em síntese, as prestações de serviços de publicidade, conforme Processo SEI nº 25000.021006/2021-84:

Atribuição	Nome	SIAPE
Gestor Titular	Francisco Alves do Nascimento	3490843
Gestor Substituto	Marcos Santos da Silva	1787521
Fiscal Titular	Adriano Dutra Guimarães	1680363
Fiscal Substituto	Helmarques Ferreira dos Santos	8237019

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas pelos fiscais estão regulamentadas pela Portaria GM/MS n.º 78, de 16/1/2006, publicada no BSE n.º 4, de 23/01/2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, alterando a Portaria CCONT/CCLIC nº 73, de 17/07/2024.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, RESOLVE:

Nº 124 Art. 1º Designar, com base no despacho COMAP/SAA/CGOF/SAA/SE/MS (SEI nº 0049529747), datado de 05/08/2025, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis para promoverem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 83/2025, firmado com a empresa YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA., tendo como objeto, em síntese, a aquisição, sob demanda, de eletrodomésticos para atender as necessidades do Ministério da Saúde – MS, em Brasília/DF, conforme Processo n.º25000.007786/2024-01:

Área	Atribuição	Nome	SIAPE
COMAP	Gestor Titular	Lucineide Camilo da Costa	1895601
	Gestor Substituto	Evanildo Nogueira de Almeida	0461533
	Fiscal Técnico	Rodolfo Correa Lima Robba	1027034
	Fiscal Técnico Substituto	Paulo Afonso Lago Costa	0461533
	Fiscal Administrativo	Paulo Afonso Lago Costa	0461533
	Fiscal Administrativo - Substituto	Rodolfo Correa Lima Robba	1027034

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas pelos fiscais estão regulamentadas pela Portaria GM/MS n.º 78, de 16/1/2006, publicada no BSE n.º 4, de 23/01/2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA CCONT/CGLIC DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, RESOLVE:

Nº 125 - Art. 1º Designar, com base no despacho COMAP/SAA/CGOF/SAA/SE/MS (id SEI n.º 0049462696), datado de 01/08/2025, os servidores abaixo relacionados como responsáveis para promoverem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 82/2025, firmado com a empresa NOVA MIX LTDA., tendo como objeto, em síntese, a aquisição, sob demanda, de eletrodomésticos para atender as necessidades do Ministério da Saúde – MS, em Brasília/DF, conforme Processo n.º 25000.007786/2024-01:

Área	Atribuição	Nome	SIAPE
COMAP	Gestor Titular	Lucineide Camilo da Costa	1895601
	Gestor Substituto	Evanildo Nogueira de Almeida	0461533
	Fiscal Técnico	Rodolfo Correa Lima Robba	1027034
	Fiscal Técnico Substituto	Paulo Afonso Lago Costa	0660386
	Fiscal Administrativo	Paulo Afonso Lago Costa	0660386
	Fiscal Administrativo - Substituto	Rodolfo Correa Lima Robba	1027034

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas pelos fiscais estão regulamentadas pela Portaria GM/MS n.º 78, de 16/1/2006, publicada no BSE n.º 4, de 23/01/2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA CCONT/CGLIC DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, RESOLVE:

Nº 127 – Art. 1º Designar, com base no despacho CODEP/COGEP/SAA/SE/MS (id SEI n.º 0049857580), datado de 26/08/2025, os servidores abaixo relacionados como responsáveis para promoverem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 81/2025, firmado com a empresa NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., tendo como objeto, em síntese, a contratação de 5 (cinco) vagas na ação de desenvolvimento: Agile Trends GOV 2025, realizado no período previsto de 25 a 28 de agosto de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, conforme Processo n.º 25000.106354/2025-54:

Área	Atribuição	Nome	SIAPE
COGEP	Gestora de Contrato	Thaís de Souza Andrade Pansani	2115110
	Gestora de Contrato Substituta	Leticia Mara de Lima Meira	1040739
	Fiscal Técnico Titular	Cassiana Perinazzo da Veiga Schio	3744702
	Fiscal Técnico Titular Substituta	Kelly Fernandes da Silva	1943321
	Fiscal	Cassiana Perinazzo da Veiga Schio	3744702
	Fiscal Substituta	Kelly Fernandes da Silva	1943321

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas pelos fiscais regulamentadas pela Portaria GM/MS n.º 78, de 16/1/2006, publicada no BSE n.º 4, de 23/1/2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA CCONT/CGLIC DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, RESOLVE:

Nº 129 - Art. 1º Designar, com base no despacho CGPFP/DAF/SECTICS/MS (id SEI n.º 0049993786), datado de 26/08/2025, os servidores abaixo relacionados como responsáveis para promoverem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 7/2025, firmado com a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tendo como objeto, em síntese, a contratação de serviços de cadastramento, conferência, arquivo de documentação e atualização de cadastro para credenciamento e renovação cadastral de farmácias no Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB, conforme Processo n.º 25000.127921/2023-44:

Área	Atribuição	Nome	SIAPE
CGPFP	Gestor Titular	Antonio Joaquim Bonfim	3474764
	Gestor Substituto	Charllyton Luis Sena da Costa	3478855
	Fiscal Técnico	Geraldo José da Silva Neto	3479254
	Fiscal Administrativo	Deivisson Vaz de Melo Souza	3478342

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas pelos fiscais estão regulamentadas pelo Decreto nº 11.246/2022, publicada no BSE n.º 36, de 02/09/2025, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS

Acre

PORTARIA SEMS/AC DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre, nomeado pela Portaria GM/MS/n.º 1.143, de 12 de junho de 2023, publicada no D.O.U. n.º 110, de 13 de junho de 2023, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria SE/SAA/MS n.º 1.804, de 01/ 10/2013, publicada no D.O.U. n.º 192, de 03/10/2013, resolve:

Nº 65 – Art. 1º. Conceder Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, com fundamento no art. 8º e 20º, § 2º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, até completar a idade para aposentadoria compulsória ao servidor JURANDIR MOREIRA DE FARIAS, matrícula 518109, Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, a contar de 02 de agosto de 2025, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo 25011.000188/2025-54).

MARIO JOSÉ COSTA DA SILVA

Alagoas**PORTARIA SEMS/AL DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE/MS Nº 139, de 15/02/2024, publicada no DOU nº 33, de 19/02/2024, resolve:

Nº 122 - Homologar a avaliação da junta médica do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor), conforme Laudo Médico Pericial nº 110.138/2025 de 29/07/2025 e Deferir o pedido da servidora IRAZENIR QUERINO DE MELO COSTA, matrícula SIAPE nº 528793, designando MARIA DA CONCEIÇÃO QUERINO COSTA, CPF 023.747.934-60, na condição de filha maior inválida e beneficiária de pensão, com fundamento no art. 217, inciso IV, alínea “b” da Lei nº 8112/90, art. 35, inciso III da Lei nº 9.250/95, art. 5, inciso III, alínea “d”, da Portaria nº1/17. (25020.000147/2025-59)

PORTARIA SEMS/AL DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE/MS Nº 139, de 15/02/2024, publicada no DOU nº 33, de 19/02/2024, resolve:

Nº 128 - I – A servidora MARIA CICERA BERNARDO TAVARES, Agente Administrativo, com matrícula SIAPE nº 529225, fruirá 01 (um) mês de Licença Premio no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme requerimento (0050114773), restando-lhe um saldo de 4 (quatro) meses. (25110.000454/2000-65)

ALESSANDRA MEDEIROS GONÇALVES

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE/MS Nº 139, de 15/02/2024, publicada no DOU nº 33, de 19/02/2024, resolve:

- Conceder Auxílio Funeral no valor de R\$ R\$ 8.774,90 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) a VALÉRIA NOGUEIRA TOBIAS GRANJA, filho (a) do (a) ex-servidor (a) Luiz Nogueira Barros, Mat. 529869/6529869, Médico, aposentado, falecido (a) em 10.08.2025 – Certidão de Óbito 002279.01.55.2025.4.00058.176.0034216.57 a ser pago na CEF (104), agência 2394, Conta Corrente nº 587795417-9. Fundamentação: Art. 226 da Lei nº 8.112/90. Considerando que o (a) requerente atende aos requisitos para a devida concessão: 1- Defiro. 2- Publique-se. 3- Pague-se. (Processo nº 25020.000586/2025-61)

Conceder Auxílio Funeral no valor de R\$ 8.165,95 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) a JOÃO CARLOS ROCHA DE BARROS, (Filho) da ex-servidora Marlise Rocha de Barros, matrícula nº 529939, falecida em 08/08/2025 – Certidão de Óbito nº 002279 01 55 2025 4 00058 151 0034191 51 a ser pago no Bansicred (748), Agência 2205, Conta Corrente nº 10699-2. Fundamentação: Art. 226 da Lei nº 8.112/90. Considerando que o requerente atende aos requisitos para a devida concessão: 1-Defiro. 2-Publique-se. 3-Pague-se. (Processo nº 25020.000589/2025-03)

ALESSANDRA MEDEIROS GONÇALVES

Amapá**PORTARIA SEMS/AP DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 1.385, de 18 de julho de 2023, publicada no DOU de 20 de julho de 2023 - Seção 2 - nº 137, página 60, tendo em vista o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40, de 30 de junho de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho, Chefe SELOA/AP, Macena Cristina de Jesus Martins, exarado no Processo nº 25013.000151/2025, RESOLVE:

Nº 6 - Art. 1º. Instituir Comissão para realizar o Inventário Físico Anual dos Bens Móveis da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá (SEMS/AP).

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores:

Presidente: Raimunda Jeovany Bentes de Souza, Mat. Siape 0479586;

Vice-Presidente : Janete Maria Amanajás Benjamim, Mat. Siape 1234703

Membro: Liria Dalva Gonçalves Barbosa - Mat. Siape 2012445

Membro: Liliane Lúcia de Oliveira Alves Barbosa - Mat. Siape 1015519

Membro: Jorge Afonso Figueiredo Martins - Mat. Siape 1012177

Auxiliar: Maurício José Oliveira Bentes - Mat. Siape 1040828;

Auxiliar: Maria Heloiana de Souza Pereira Picanço - Mat. Siape 1015270

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para: I - Verificação da localização física de todos os bens; II - Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente; III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso; IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos; V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados; VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados; VII - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis; VIII - Ajustar os dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem; IX - Levantar a situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques. X - Migrar dos dados referentes aos bens inventariados para o SIADS; XI - Realizar do tombamento dos bens inventariados com a nova numeração expedida pelo SIADS.

Art. 4º. Para a realização de Inventário Físico Anual dos Bens Móveis, compete à Comissão: I - Cientificar à chefia do local a ser inventariado, para que essa providencie a notificação a todos os envolvidos, com necessária antecedência em relação à data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário; II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens; III - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessária, auxílio, informações e documentos para identificação dos bens; IV - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento; V - Realizar “in loco” o levantamento dos bens da unidade e da SEMS/AP VI - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada item e, em caso de avaria ou descolamento da plaqueta atualmente adotada, proceder à identificação com numeração provisória para posterior regularização; VII - Classificar os bens inservíveis em: bons, ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos; e VIII - Elaborar relatório final e encaminhar ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado para ajustes e registros necessários.

Art. 5º. Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o exercício podem ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.

Art. 6º. É facultada a criação de subcomissões para auxiliar no trabalho de inventário da Comissão de Inventário Anual, caso a Administração julgue necessário.

Art. 7º. Compete às subcomissões as atribuições do Art. 4º, incisos de I a VIII.

Art. 8º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 9º. Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 10º. Toda documentação relativa ao inventário físico anual realizado deverá ficar sob a guarda dos Setores de Patrimônio e Almoxarifado e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 11º. Após a conclusão do inventário físico anual, o Setor de Patrimônio e de Almoxarifado deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, de forma preliminar, até o dia 31 de outubro e/ou definitiva até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 12º. A Equipe de patrimônio deu início ao levantamento de materiais, em Julho/2025;

Art. 13º. Após a conclusão do inventário físico anual, o Setor de Patrimônio e de Almoxarifado deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, de forma preliminar, até o dia 31 de outubro de 2025 e/ou definitiva até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 14º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA SIMONE JUCÁ CARRERA

Amazonas

PORTARIA SEMS/AM DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a demanda excepcional apresentada pelo Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP/AM, decorrente do elevado volume de serviços e da necessidade de cumprimento de prazos legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de uma força de trabalho temporária para apoio às atividades prioritárias desta Superintendência;

CONSIDERANDO ainda que o grupo de força de trabalho tem como objetivo organizar e operacionalizar a compensação previdenciária no âmbito do Ministério da Saúde, por meio da centralização e gestão do acervo documental dos aposentados e pensionistas, com prioridade para os processos em que a União seja a instituidora do benefício, visando à adequada execução financeira e evitando a prescrição dos processos, conforme previsto na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 96/2021. RESOLVE:

Nº 2, Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo designar servidores para compor força de trabalho temporária no Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP/AM, a fim de auxiliar no atendimento das demandas internas, garantindo eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 2º Ficam designados os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para prestarem apoio ao SEGEP/AM, no período de 15 de setembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, no horário de 13h às 16h, sem prejuízo das demais atribuições em seus setores de origem:

Setor SELOA:

Jason Marques Stone – SIAPE: 0531289

Francisco Barbosa de Queiroz – SIAPE: 1038947

Setor SEINP:

Thome Epiphany Thury Ramos – SIAPE: 1107054

Setor DITRE:

Maria Azilna Duque Maciel – SIAPE: 0604061

Luciana Lima de Assis - SIAPE: 45508374

Setor SEGEP:

Glauco Carlos Cavalcante – SIAPE: 1106986

Jaime Moutinho Fartolino – SIAPE: 6242138

Jose Ribamar Rodrigues do Nascimento – SIAPE: 0401353

Lindalva da Rocha França Costa – SIAPE: 0518663

Lucia Barbosa de Lima – SIAPE: 1107065

Maria do Socorro Alves Santana – SIAPE: 0475462

Maria Guilhermina Ferreira de Moraes – SIAPE: 0531490

Marilane Moura Coutinho – SIAPE: 122918

Marina Eugenia Leite Barroncas – SIAPE: 0515083

Wanderlucia de Freitas Pereira – SIAPE: 0531136

Zaira Nogueira Martiniano – SIAPE: 0474612

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO HENRIQUE SILVA DE MEDEIROS

PORTARIAS SEMS/AM DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

A Sra. Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria MS/SE/SAA nº 1.804, de 1º de outubro de 2013, publicada no DOU nº 192, de 3 de outubro de 2013, e considerando o Ofício Circular nº 1/2023/SAA/SEMS do Processo nº 25000.010630/2023-18, e considerando a Portaria SE/MS nº 741, de 17/08/2023, publicada no DOU nº 163, de 25/08/2023, resolve:

Nº 117 - Art. 1º Averbar, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de 784 dias, correspondentes a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, fundamentado no artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90, nos assentamentos funcionais do servidor Jenner Freire Chacon, matrícula SIAPE nº 518757, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, cedido ao SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 25009.001079/2025-01)

A Sra. Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria MS/SE/SAA nº 1.804, de 1º de outubro de 2013, publicada no DOU nº 192, de 3 de outubro de 2013, e considerando o Ofício Circular nº 1/2023/SAA/SEMS do Processo nº 25000.010630/2023-18, e considerando a Portaria SE/MS nº 741, de 17/08/2023, publicada no DOU nº 163, de 25/08/2023, resolve:

Nº 118 - rt. 1º Lotar o servidor Waldick da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 518709, cargo de Auxiliar de Laboratório, no DIASI/MAO, a partir de 03/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 25037.002262/2025-89)

MARINA EUGENIA LEITE BARRONCAS

Bahia

PORTARIA SEMS/BA DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no uso das atribuições conferida pela Portaria SE/MS nº 990, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 27.10.2023, seção 2, página 48, resolve:

Nº 321 – Alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento) para 13% (treze por cento), adquiridos em 04/12/1998, do servidor ANTONIO JOSE DE SOUZA, matrícula SIAPE 0489003, no cargo de Agente de Saúde Pública, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.112 de 12/12/1990, em conformidade com a Resolução nº 35, publicada no DOU de 03.09.1999, seção I, expedida pelo Senado Federal.
(Processo nº 25022.001334/2025-30)

PORTARIAS SEMS/BA DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no uso das atribuições conferida pela Portaria SE/MS nº 990, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 27.10.2023, seção 2, página 48, resolve:

Nº 333 – Conceder a partir de 07/04/2025, Abono de Permanência, com base no artigo 20, § 2º, inciso I – Pedágio, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 0489153, pertencente ao quadro de Pessoal deste Ministério.
(Processo nº 25022.001381/2025-83).

Nº 334 – Conceder a partir de 01/11/2020, Abono de Permanência, com base no artigo 20, § 2º, inciso I – Pedágio, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor JOSE CEZAR DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 0488919, pertencente ao quadro de Pessoal deste Ministério.
(Processo nº 25022.001379/2025-12).

PORTARIAS SEMS/BA DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no uso das atribuições conferida pela Portaria SE/MS nº 990, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 27.10.2023, seção 2, página 48, resolve:

Nº 342 – Isentar do desconto do Imposto de Renda retido na fonte, AURIO MACHADO, matrícula SIAPE 0485385, aposentado no cargo de Motorista Oficial, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, conforme determinação na Ação Judicial nº 1024466-81.2025.4.01.3304, Ofício SEI nº 49048/2025/MF, na forma do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22.12.1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29.12.2004.
(Processo nº 12221.005989/2025-99).

Nº 343 – Lotar a partir de 04/07/2025, na Seção de Gestão de Pessoas – SEGEP/BA da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, a servidora RENATA DE QUEIROZ SANTANA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1816886, ocupante do cargo efetivo de Medico, Classe “A”, Padrão V.
(Processo nº 25001.004439/2025-99).

Nº 344 – Conceder a partir de 05/07/2025, Abono de Permanência, com base no artigo 20, § 2º, inciso I – Pedágio, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor GERSON SANTOS ARAUJO, no cargo de Agente de Vigilância, matrícula SIAPE nº 0537600, pertencente ao quadro de Pessoal deste Ministério.
(Processo nº 25022.000540/2025-22).

Nº 345 – Conceder a partir de 24/05/2025, Abono de Permanência, com base no artigo 20, § 2º, inciso I – Pedágio, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor JUSCELINO QUEIROZ PASSOS, no cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 0488953, pertencente ao quadro de Pessoal deste Ministério.
(Processo nº 25022.001383/2025-72).

Nº 346 – Conceder a partir de 19/06/2025, Abono de Permanência, com base no artigo 20, § 2º, inciso I – Pedágio, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor JOAO ROQUE RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Saneamento, matrícula SIAPE nº 0473380, pertencente ao quadro de Pessoal deste Ministério.
(Processo nº 25022.001395/2025-05).

PORTARIAS SEMS/BA DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no uso das atribuições conferida pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 990, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 27.10.2023, seção 2, página 48, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional, resolve:

Nº 347 I – Conceder a contar de 1º de setembro 2025, Progressão Funcional e Promoção nos respectivos cargos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, conforme relacionados abaixo:

Cód. 422/218	AGENTE ADMINISTRATIVO – NI		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
1745437	Anderson Cruz dos Santos	S	I
1981907	Heyder Carvalho e Oliveira	C	III
Cód. 422/002	ADMINISTRADOR – NS		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
3001869	Patrícia Soares do Espirito Santo	B	III
1824986	Roberta Teixeira Reis	C	V
Cód. 422/043	CONTADOR – NS		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
1018547	Matheus Fagundes Nascimento	B	III
Cód. 422/029	ARQUIVISTA – NS		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
3248923	Isabel Maria Almeida dos Santos	A	IV
Cód. 422/061	FARMACEUTICO BIOQUIMICO – NS		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
1746726	Jane Cleide de Oliveira Modesto	C	III
Cód. 422/050	ENFERMEIRO – NS		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
1737808	Amanda Brandão Caldas	C	IV
Cód. 422/065	FONOAUDIOLOGO – NS		
Mat. SIAPECAD	NOME	Classe	Padrão
1241848	Ivonice de Lima Ferreira	S	I

(Processo nº 25022.001427/2025-64).

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no uso das atribuições conferida pela Portaria SE/MS nº 990, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 27.10.2023, seção 2, página 48, resolve:

Nº 348 I – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, à pensionista ISENILZA NASCIMENTO DE MATOS SANTOS, matrícula SIAPE 07046961, referente a 02(dois) quinquênios, correspondente a 06(seis) meses, adquiridos e não gozados pelo ex. servidor JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula SIAPE 0537381, Agente de Vigilância, que faleceu em atividade em 14/05/2025, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 9.527 de 10/12/1997, publicada no DOU nº 240 de 11/12/1997. (Processo nº 25022.001141/2025-89)

PUREZA MARIA DOS SANTOS TELES BARBOSA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no uso das atribuições conferida pela Portaria SE/MS nº 990, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 27.10.2023, seção 2, página 48, resolve:

– Conceder, com base no artigo nº 226, da Lei 8.112 de 12.12.1990, o Auxílio Funeral, a EUNICE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 550.224.135-15, RG nº 20.544.530-64, na qualidade de cônjuge, do ex. servidor MANOEL RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 0485488, aposentado no cargo de Agente de Saúde Pública, em face do seu falecimento ocorrido no dia 11 de julho de 2025.

(Processo nº 25022.001078/2025-81).

PUREZA MARIA DOS SANTOS TELES BARBOSA

Ceará

PORTARIA SEGE/CE DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 55, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº. 75, de 19/04/2023, resolve:

Nº 275 – Conceder Abono de Permanência a FLAVIO MARCELO MENEZES ALVES, matrícula SIAPE 479902, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 0002425-19.2024.4.05.8104, da 22ª VARA FEDERAL DO CEARÁ, reconhecendo que, a partir de 15/08/2012, o servidor atingiu o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, para fins de percepção do benefício, vantagem prevista no § 19 do art. 40 da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), com efeitos financeiros a partir de 20/05/2019 (data de início das parcelas não atingidas pela prescrição). (Processo NUP 00418.026346/2024-11)

PORTARIAS SEGE/CE DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nº 278 – Conceder Abono de Permanência ao servidor ADALBERTO GADELHA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 0476563, cargo Guarda de Endemias, tendo em vista que completou as exigências para aposentadoria voluntária preenchendo os requisitos com base no artigo 20 § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº103/2019, com efeitos financeiros a contar de 06/05/2025.

(Processo NUP 25016.002323/2025-56)

Nº 279 – Conceder Auxílio-Funeral, com base no artigo 226 da Lei nº. 8.112/90 à FILADELFA BATISTA LEITE, na condição de cônjuge, referente ao servidor DAVID MENDONCA LEITE, matrícula SIAPE nº. 0511339, falecido em 03/08/2025.

(Processo NUP 25016.002366/2025-31)

Nº 282 – Conceder Auxílio-Funeral, com base no artigo 226 da Lei nº. 8.112/90 à OLIVANDA ALVES DA SILVA, na condição de companheira, referente ao servidor FRANCISCO EDNARD GOMES, matrícula SIAPE nº. 235849 falecido em 18/08/2025.

(Processo NUP 25016.002399/2025-81)

SONIA MARIA VIEIRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

01. No item 07 despacho SEGE/CE 0049874369,

ONDE SE LÊ: “Sendo assim, em consonância com as orientações dessa Nota Informativa, o servidor preenche todos os requisitos para obtenção do benefício pleiteado, adquirindo o direito ao respectivo abono com efeitos financeiros a contar de 18/08/2025, data em que completa os requisitos para aposentadoria com base no artigo 20 § 2º inciso I da EC nº 103/2019”,

LEIA-SE: “Sendo assim, em consonância com as orientações dessa Nota Informativa, o servidor preenche todos os requisitos para obtenção do benefício pleiteado, adquirindo o direito ao respectivo abono com efeitos financeiros a contar de 15/08/2025, data em que completa os requisitos para aposentadoria com base no artigo 20 § 2º inciso I da EC nº 103/2019.”

Mantenham-se os demais termos do despacho supracitado.

02. Na PORTARIA SEGE/CE Nº 270, DE 20 DE agosto DE 2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO nº 35, de 01/09/25, para constar:

ONDE SE LÊ: “Conceder Abono de Permanência ao servidor JOSÉ CARLOS SABINO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº. 542536, cargo Agente de Vigilância, tendo em vista que completou as exigências para aposentadoria voluntária preenchendo os requisitos com base no artigo 20 § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº103/2019, com efeitos financeiros a contar de 18/08/2025. (Processo NUP. 25016.002168/2025-78).”

LEIA-SE: “Conceder Abono de Permanência ao servidor JOSÉ CARLOS SABINO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº. 542536, cargo Agente de Vigilância, tendo em vista que completou as exigências para aposentadoria voluntária preenchendo os requisitos com base no artigo 20 § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº103/2019, com efeitos financeiros a contar de 15/08/2025.

(Processo NUP 25016.002168/2025-78)”

Espírito Santo

PORTARIAS SEGE/ES DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela PORTARIA GM/MS Nº 1.146, de 12.06.2023, publicada no DOU n. 110, de 13.06.2023, em conformidade com Portaria/SE nº 954, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2022, Resolve:

- Nº 90 - Suspender o pagamento do Adicional de Insalubridade à servidora FRANCIANE RIBEIRO DE LIMA BENEDITO, SIAPE 1553802, Técnico em Saúde Pública, com fundamento no artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15/2022, a partir de 01/12/2024 - (Processo nº 25002.000649/2025-06).
- Nº 91 - Suspender o pagamento do Adicional de Insalubridade à servidora INESMARA RANGEL GOMES, SIAPE 0545232, Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15/2022, a partir de 01/12/2024 - (Processo nº 25002.000651/2025-77).
- Nº 92 - Suspender o pagamento do Adicional de Insalubridade à servidora MONICA LIMA, SIAPE 1312486, Médica, com fundamento no artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15/2022, a partir de 01/12/2024 - (Processo nº 25002.000652/2025-11).

Nº 93 - Conceder Progressão Funcional aos servidores, nos respectivos cargos, conforme planilha abaixo.
(Processo 25002.000144/2021-18).

MATRÍCULA	NOME	CATEG	NÍVEL	CL	PAD	TIPO	VIGÊNCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO							
1911310	Claudia Teixeira Arantes Mendes	422203	NI	C	IV	H	1.9.2025
1732293	Marcio Murcia	422203	NI	S	I	V	1.9.2025
1867096	Renata Cristina Estevan Gonçalves	422003	NI	C	V	H	1.9.2025
ENFERMEIRO							
1773983	Dailane da Cunha Miranda	422050	NS	S	I	V	1.9.2025
1734694	Mirla Ferreira de Souza Alves	422050	NS	S	I	V	1.9.2025
1745326	Vanessa Braz Pinto	422050	NS	S	I	V	1.9.2025

Nº 94 - Conceder Progressão Funcional ao servidor no respectivo cargo, conforme planilha. Em continuidade ao cumprimento do parecer de força executória n. 0409/2025/COREJEFAP/PRU2R/PGU/AGU no processo judicial nº 5004784-32.2024.4.02.5001.
(Processo 25002.000338/2024-58).

MATRÍCULA	NOME	CATEG	NÍVEL	CL	PAD	TIPO	VIGÊNCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO							
1733894	RODRIGO PORTELA DE MELO E ALVIM	422203	NI	S	II	H	22.9.2025

DIENE KARLEM FALCÃO DE OLIVEIRA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela PORTARIA GM/MS Nº 1.146, de 12.06.2023, publicada no DOU n. 110, de 13.06.2023, em conformidade com Portaria/SE nº 954, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2022, Resolve:

-Conceder, com base no artigo 196, parágrafo 2º da Lei nº 8.112/90, Auxílio-natalidade, ao servidor FILIPE SOARES RIBEIRO, SIAPE 3521954, lotado no SEGE/ES, referente a sua filha SARA GODOY RIBEIRO nascida em 19/08/2025.
(Processo 25002.000657/2025-44).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela PORTARIA GM/MS Nº 1.146, de 12.06.2023, publicada no DOU n. 110, de 13.06.2023, em conformidade com Portaria/SE nº 954, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2022, Resolve:

-Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, previsto no artigo 226 da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 6.942,19 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), a senhora MAYARA PIMENTEL TOLEDO, na qualidade de FILHA, tendo em vista o óbito do servidor aposentado JOSE TOLEDO FILHO, matrícula SIAPE 0500584, falecido em 19 de Agosto de 2025, de acordo com a Certidão de Óbito matrícula nº 024638 01 55 2025 4 00035 096 0013366 46 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital-Vila Velha/ES.
(Processo 25002.000677/2025-15).

DIENE KARLEM FALCÃO DE OLIVEIRA

Goiás

PORTARIA DE PESSOAL SEGE/GO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.065, de 26/05/2023, publicada no DOU nº 103, de 31/05/2023, resolve:

Nº 216 - Conceder Auxílio Funeral à AQUILINO GOMES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 040.780.201-00, na condição de cônjuge do(a) servidor(a) aposentado(a) APARECIDA DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO, matrícula no SIAPE nº 0547504, falecido(a) em 14/08/2025, com base nos Artigos 226, 227 e 241 da Lei nº 8.112/1990.
(Processo nº 25005.000518/2025-91)

PORTARIAS DE PESSOAL SEGE/GO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.065, de 26/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 31/05/2023, resolve:

Nº 227 - Art.1º - Conceder Abono de Permanência, a contar de 28/04/2025, por ter completado o tempo para aposentadoria voluntária, em conformidade com o que dispõe o art. 20, §2º, inciso I da EC 103/2019, à servidora ROSÁLIA PEREIRA MATOS, matrícula no SIAPE nº 0479952, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal deste Ministério.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deverão observar a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32.
(Processo nº 25005.000544/2025-19)

Nº 228 - Art.1º - Conceder Abono de Permanência, a contar de 13/11/2019, por ter completado o tempo para aposentadoria voluntária, em conformidade com o que dispõe o art. 2º da EC 41/2003, conjugado com o art. 3º da EC 103/2019, ao servidor EDGARD QUERINO BRITO DE FREITAS, matrícula no SIAPE nº 0495707, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deverão observar a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32.

(Processo nº 25005.000545/2025-63)

PORTARIAS DE PESSOAL SEGE/GO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.065, de 26/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 31/05/2023, resolve:

Nº 233 - Art.1º - Conceder Abono de Permanência, a contar de 12/01/2018, por ter completado o tempo para aposentadoria voluntária, em conformidade com o que dispõe o art. 3º, Emenda Constitucional 47/2005, conjugado com o art. 3º da Emenda Constitucional 103/2019, ao servidor ANTONIO JOSE DA SILVA, matrícula no SIAPE nº 0500444, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deverão observar a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32.

(Processo nº 25005.000475/2025-43)

Nº 234 - Art.1º - Conceder Abono de Permanência, a contar de 14/11/2019, por ter completado o tempo para aposentadoria voluntária, em conformidade com o que dispõe o art. 3º Emenda Constitucional 103/2019, Emenda Constitucional 41/2003, art. 2º redutor 5%, ao servidor ANIVALDO BATISTA MENDES COSTA, matrícula no SIAPE nº 0548495, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deverão observar a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32.

(Processo nº 25005.000483/2025-90)

Nº 235 - Art.1º - Conceder Abono de Permanência, a contar de 16/08/2024, por ter completado o tempo para aposentadoria integral, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 103/2019 Artigo 20 §2º inciso I, a(o) servidor(a) FELICIANO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula no SIAPE nº 0578002, ocupante do cargo de Motorista Oficial, do quadro de pessoal deste Ministério.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deverão observar a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32.

(Processo nº 25005.000541/2025-85)

MARLI SOREL DE ARAÚJO GONÇALVES

Maranhão

PORTARIA SEGE/MA DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/SAA/SE/MS nº 1.804, de 01.10.2013, publicada no DOU nº 192 de 03.10.2013 e Portaria GAB/SE 579, de 26.06.2023, publicada no DOU nº 134, de 17.07.2023, resolve:

Nº 220 - Conceder Abono de Permanência ao servidor, VALBER MACIEL NASCIMENTO, matrícula 498.285, Agente de Saúde Pública, Classe “S”, Padrão V, cedido ao SUS/SMS-TIMON/MA, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária, a partir de 12.10.2023, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, c/c o Artigo 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, DOU de 13.12.2019.

(Processo nº 25014.002800/2025-01)

CARLOS HENRIQUE PINHEIRO

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

Na forma da PT/SAA/MS Nº 1.804, de 01.10.2013 publicada no DOU Nº 192, de 03.10.2013 e PT/GAB/SE nº 579 de 26.06.2023 publicada no DOU nº 134 de 17.07.2023. REF. PROC 25014.000915/2025-53. Apostilar a PORTARIA Nº 3.560/ERMS/SEPES/MA, de 11 de maio de 1995, publicada no DOU nº 104 de 01.06.1995, que concedeu aposentadoria a servidora, JUDITE CONCEIÇÃO COSTA BRAGA, matrículas SIAPE 1027576/549798, aposentada no cargo de Agente de Portaria, Nível Intermediário, Classe “B” Padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, e pensão na matrícula nº 644.374, para fazer constar a Isenção de Imposto de Renda, tendo em vista que se encontra acometida de doença especificada no art. 1º da Lei 11.052/2004, inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB nº 1.500/2014, alterada pela IN/RFB nº 1.756/2017, conforme Laudos Médico Pericial nºs 135.500/2025 e 132.709/2025, contendo data do diagnóstico em 02.04.2023 e Parecer Técnico da Perícia Médica/SIASS/UFMA, mantidos os demais termos da portaria de aposentadoria.

(PROC 25014.000915/2025-53)

Apostilar a PORTARIA Nº 3.966/SEPES/EREMA/MS, de 06 de dezembro de 1996, publicada no DOU nº 09 de 14.01.1997, que concedeu aposentadoria a servidora, LISIEUX CARVALHO CAMPOS, matrículas 1004845/406769, aposentada no cargo de Médico, Nível Superior, Classe “S” Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para fazer constar a Isenção de Imposto de Renda, tendo em vista que se encontra acometida de doença especificada no art. 1º da Lei 11.052/2004, inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB nº 1.500/2014, alterada pela IN/RFB nº 1.756/2017, conforme Laudo Médico Pericial nº 135.591/2025, contendo data do diagnóstico em 22.03.2025 e Parecer Técnico da Perícia Médica/SIASS/UFMA, mantidos os demais termos da portaria de aposentadoria.

(PROC 25014.000722/2025-01)

CARLOS HENRIQUE PINHEIRO

Mato Grosso do Sul

PORTARIA SEGE/MS DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas PORTARIA DE PESSOAL GM/MS nº 1.136, DE 7/6/2023, publicada no DOU nº 110, de 13/6/2023, e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 20º, § 2º, inciso I e o constante nos autos do processo nº 25006.000236/2025-83, resolve:

Nº 71 – Conceder a partir de 03 de junho de 2025, Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor SEBASTIÃO VICENTE DA COSTA FILHO, Matrícula SIAPE 472975, ocupante do cargo de Guarda de Endemias (422/314), Classe “S”, Padrão V, do Quadro de Pessoal Ativo deste Ministério, tendo em vista ter preenchido as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no art. 20, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

JOSEFINA ROZANA CAIMAR

Minas Gerais**PORTARIA SEMS/MG DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O Superintendente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais - Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 276, de 28 de março de 2024; publicada no DOU nº 62 de segunda-feira, 1 de abril de 2024, combinada com a Portaria nº 15, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU nº 70 de 11 de abril de 2024, resolve:

Nº 19 - Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens com Fins de Alienação (materiais e equipamentos), e proceder ao levantamento de bens patrimoniais pertencentes a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais que se encontram na Sede na SEMS/MG para desfazimento, composta pelos servidores na forma abaixo:

PRESIDENTE: Wellington Darck Ferreira, SIAPE: 1742856

MEMBROS: Leonardo Augusto Mesquita Vieira - SIAPE nº 4284146, José Francisco Moreira Pedroso - SIAPE nº 480.545, Silas Cesar de Paula - SIAPE: nº 560687, Patrick dos Santos Sodré - SIAPE nº 1737622 e Eduardo Rosa da Costa - SIAPE nº 0506239.

Art. 2º – Fica estabelecido que a Comissão, ora constituída, poderá requerer providências que se fizerem necessárias para este fim específico, a qualquer unidade do Ministério da Saúde, bem como proceder à verificação in loco, se necessário.

Art. 3º – Fica designada como Presidente da Comissão, o servidor Wellington Darck Ferreira, SIAPE: 1742856.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 25003.000356/2025-19)

PORTARIA SEMS/MG DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Superintendente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais - Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 276, de 28 de março de 2024; publicada no DOU nº 62 de segunda-feira, 1 de abril de 2024, combinada com a Portaria nº 15, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU nº 70 de 11 de abril de 2024,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis (permanentes, materiais de consumo administrativos e intangíveis) da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais;

Considerando a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais do Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais; Resolve:

Nº 20 - Art. 1º. Instituir Comissão para realização de Inventário Físico Anual dos Bens Móveis da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais, UASG 250025, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores:

Presidente: Wellington Darck Ferreira, SIAPE: 1742856

Membros: Leonardo Augusto Mesquita Vieira - SIAPE nº 4284146, José Francisco Moreira Pedroso - SIAPE nº 480.545, Silas Cesar de Paula - SIAPE: nº 560687, Patrick dos Santos Sodré - SIAPE nº 1737622 e Eduardo Rosa da Costa- SIAPE nº 0506239

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão, e fornecer subsídios para:

1. Verificar a localização física de todos os bens;
2. Avaliar o estado de conservação dos bens de uso permanente;
3. Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;
4. Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos;
5. Identificar bens permanentes eventualmente não tombados;
6. Identificar bens patrimoniais não localizados;
7. Confirmar os responsáveis pela guarda dos bens móveis;
8. Ajustar os dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;
9. Levantar a situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques.

Art. 4º. Compete à Comissão para realização de Inventário Físico Anual dos Bens Móveis:

1. Cientificar à chefia do local a ser inventariado para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
2. Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
3. Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessária, auxílio, informações e documentos para identificação dos bens;
4. Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
5. Realizar “in loco” o levantamento dos bens da unidade e do almoxarifado;
6. Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada item e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
7. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
8. Encaminhar o Termo de Responsabilidade atualizado às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
9. Elaborar relatório final e encaminhar ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado para ajustes e registros necessários.
10. Proceder ao levantamento dos bens patrimoniais a serem objeto de doação/alienação/desfazimento nos termos da legislação vigente;
11. Proceder a avaliação, classificação e formação dos lotes a serem doados às diversas entidades habilitadas, na forma da legislação vigente, apresentando relatório das condições dos bens;

Art. 5º. Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o exercício podem ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.

Art. 6º. É facultada a criação de subcomissões para auxiliar no trabalho de inventário da Comissão de Inventário Anual, caso a Administração julgue necessário.

Art. 7º. Compete às subcomissões as atribuições do Art. 4º, incisos de I a VIII.

Art. 8º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 9º Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 10º. Toda documentação relativa ao inventário físico anual realizado deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e de Almoxarifado ou Departamento de Apoio Administrativo equivalente e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 11º. Após a conclusão do inventário físico anual, o Setor de Patrimônio e de Almoxarifado (ou Departamento de Apoio Administrativo equivalente) deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade (ou órgão que contenha esta competência), de forma definitiva até o dia 31 de outubro do exercício vigente.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

(Processo nº 25003.001097/2025-35)

MARCOS SIMÃO DE SOUZA

PORTARIA SEMS/MG DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais, face competência subdelegada pela PT/SAA/MS nº 1804, de 01 de outubro de 2013, publicada no DOU nº 192, de 03 de outubro de 2013, no Decreto 11.358, de 01 de janeiro de 2023, resolve:

Nº 444 - Dar publicidade ao pagamento do auxílio funeral a ANGELA DE ARAUJO GOMES KHOURY, no valor de R\$ 7.946,71 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme artigos 226 a 228 da Lei 8112/1990, em razão do óbito do ex-servidor FRANCOIS KHOURY, SIAPE 559326, cargo MEDICO, NS, Classe S, Padrão III, falecido em 24/07/2025.
(Processo nº 25003.001178/2025-35)

PORTARIAS SEMS/MG DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nº 454 - Dar publicidade ao pagamento do auxílio funeral a MARIA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA MARTINS, no valor de R\$ 7.424,71 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), conforme artigos 226 a 228 da Lei 8112/1990, em razão do óbito do ex-servidor GEASY XAVIER DE SOUZA, SIAPE 558133, cargo MEDICO, NS, Classe S, Padrão III, falecido em 28/05/2025.
(Processo nº 25003.001252/2025-13)

Nº 455 - Dar publicidade ao pagamento do auxílio funeral a ELIZABETE EMILIA FERREIRA STOFFEL, no valor de R\$ 6.945,01 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), conforme artigos 226 a 228 da Lei 8112/1990, em razão do óbito do ex-servidor ATOS STOFFEL, SIAPE 482811, cargo AGENTE DE SAUDE PUBLICA, NI, Classe S, Padrão V, falecido em 29/07/2025.
(Processo nº 25003.001233/2025-97)

Nº 456 - Deferir a isenção de Imposto de Renda a servidora EDILSA BARBOSA FERRAZ, SIAPE: 471750, face doença consignada no Artigo 1º da Lei nº 11.052/2004, ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17, tendo em vista parecer da Junta Médica Oficial, datado de 25/08/2025, que considerou a servidora portadora de doença especificada na referida Lei desde 17/04/2021.
(Processo nº 25003.001078/2025-17)

CLOTILDE MATHEUS DE MOURA MAGALHÃES

Pará

PORTARIA SELOA/PA DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe do Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PA, da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Pará-SEMS/PA, nomeada pela Portaria GAB/SE n.º 572, de 21/06/2023, publicada no DOU Nº 134, de 17/07/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4 - Art. 1º Constituir Comissão Permanente destinada a proceder ao Inventário Geral de Bens Móveis da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Pará, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Designar para compor a Comissão referida no art. 1º os seguintes membros:

Coordenador	Matrícula
Marilene Gaia Modesto	562.186
Membros	
Paulo Roberto dos santos Farias	563.045
Paulo Sergio Moraes	562.466

Art. 3º O Coordenador da Comissão será substituído em seus impedimentos eventuais pelos demais membros, obedecendo à ordem sequencial acima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde.

(Processo nº 25010.001454/2025-76)

NÉRIA SILVA IBRAHIM SENA

PORTARIA SEMS/PA DE 25 DE ABRIL DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará, de acordo com a estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.358/2023, com Apostilamento publicado no Boletim de Serviço Eletrônico nº 9, de 24.01.2023 – Edição Extraordinária, resolve:

Nº 37 - Conceder, a contar de 21 de agosto de 2024, Abono de Permanência ao servidor Evandro Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, matrícula SIAPE nº 0500646, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, tendo em vista que foram completadas as exigências estabelecidas para aposentadoria voluntária dispostas no inciso I, § 2º, art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

(Processo nº 25010.000413/2025-62)

PORTARIAS SEMS/PA DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará, de acordo com a estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.358/2023, com Apostilamento publicado no Boletim de Serviço Eletrônico nº 9, de 24.01.2023 – Edição Extraordinária, resolve:

Nº 66 - Lotar, a contar de 01/04/2025, no Serviço de Logística/SEMS/PA, o servidor Cláudio Costa de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula SIAPE 1241381.
(Processo nº 25056.000460/2025-80)

Nº 68 - Conceder, a contar de 12 de janeiro de 2024, Abono de Permanência à servidora Maricilda Pereira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 0504685, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, tendo em vista que foram completadas as exigências estabelecidas para aposentadoria voluntária dispostas no inciso I, § 2º, art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

(Processo nº 25010.000405/2023-54).

IRANILDA DO SOCORRO DA SILVA COUTINHO

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará, de acordo com a estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.358/2023, com Apostilamento publicado no BoleM de Serviço Eletrônico nº 9, de 24.01.2023 – Edição Extraordinária, resolve:

-Conceder Auxílio Natalidade ao servidor Juvaldir Abreu França, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, matrícula SIAPE nº 6500897, do quadro de pessoal deste Ministério, pelo nascimento da filha Heloisa Silva França, ocorrido em 19.12.2024, com base no §2º, art. 196 da Lei nº 8.112/90.
(Processo nº 25055.000598/2025-99).

-Conceder usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, redação original; art. 7º da Lei nº 9.527/1997, Ofício Circular/SRH/MP nº 34/1999 e Resolução do Senado nº 35/1999, ao servidor Afonso Salvador Fortes Magalhães, matrícula SIAPE nº 0563575, de 180 (cento e oitenta) dias, no período 31/10/2025 a 28/04/2026.
(Processo nº 25010.001.089/2025-08).

-Autorizar para o servidor José Maria Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 504978, a averbação de 1.092 (hum mil e noventa e dois) dias de tempo de contribuição, do período de 01/08/1980 a 22/05/1981 da empresa Lundgren Irmãos Tecidos S/A; do período 14/10/1982 a 19/03/1984 da empresa Algodoeira São Miguel S/A, do período de 20/03/1984 a 05/11/1984 da empresa Banco Bradesco S/A e do período de 01/02/1985 a 15/03/1985 da empresa Santa Barbara Mercantil Ltda., para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme inciso V do artigo 103 da Lei nº 8.112/1990.
(Processo nº 25010.001199/2025-61)

-Autorizar para o servidor Antônio Sérgio Mendes dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 0505096, a averbação de 316 (trezentos e dezesseis) dias de tempo de serviço de natureza Militar prestado ao Exército Brasileiro, no período de 03/02 a 15/12/1983 junto ao 2º (Segundo) Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS), para todos os efeitos conforme artigo 100 da Lei nº 8.112/1990.
(Processo nº 25010.000326/0225-13)

-Autorizar para o servidor Ronaldo Fernando da Costa Lauria, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 0562493, a averbação de 5.477 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete) dias de tempo de contribuição no período de 02/05/1979 a 30/09/1979 pertencente a empresa PRESNAG - Prestação de Serviços Gerais LTDA.; do período 01/02/1980 a 30/07/1981 pertencente a empresa W Prestadora de Serviços LTDA., do período de 01/08/1981 a 11/12/1990 pertencente ao Ministério da Saúde e do período de 12/12/1990 a 31/08/1994 pertencente ao Instituto Nacional de Assistência médica da Previdência Social - INAMPS, para todos os efeitos conforme base no inciso V do artigo 103 da Lei nº 8.112/1990.
(Processo nº 25010.002305/2024-43)

-Conceder Auxílio-Natalidade ao servidor José de Jesus Monteiro Pantoja, Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 0504791, do quadro de pessoal deste Ministério, por motivo de nascimento do filho Josué de Jesus da Silva Pantoja, na data de 08.09.2024, com base no §2º, art. 196 da Lei nº 8.112/90.
(Processo nº 25010.002373/2024-11).

IRANILDA DO SOCORRO DA SILVA COUTINHO

Paraíba

PORTARIA SEMS/PB DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba, no uso das competências conferidas pela Portaria SE/MS nº 826, de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.391, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 15-E, de 20 de janeiro de 2023 e Ofício Circular Nº 1/2023/SAA/SE/MS, do Subsecretário de Assuntos Administrativos – Substituto, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis da União; Considerando a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, que reestrutura carreiras e define critérios para progressão e promoção funcional no âmbito da Administração Pública Federal; Resolve:

Nº 123 - Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ou Vertical aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, nos respectivos cargos, abaixo identificados, com vigência e efeitos financeiros conforme discriminado abaixo:

Nº	Matrícula	Nome	Categoria	Nível	Classe	Padrão	Tipo	Data da vigência
01	1816110	Aryelli Sterphani de Sousa Dias	422/029-Arquivista	NS	C	V	H	01/09/2025
02	1727105	Diego Henrique Neves Pereira	422/203-Agente Administrativo	NI	S	I	V	01/09/2025
03	1760988	Fernanda Pessoa de França	422/033-Assistente Social	NS	C	V	H	01/09/2025
04	1748827	Israel Cesar Silva Lima	422/203-Agente Administrativo	NI	S	I	V	01/09/2025
05	1818895	Júlio Jose Nicolau Netto	422/365-Tecnico em Contabilidade	NI	C	V	H	01/09/2025
06	1733256	Rejane Kelly Bonfim Elias	422/203-Agente Administrativo	NI	S	I	V	01/09/2025
07	1739943	Suelen Francisco da Silva	422/268-Auxiliar de Enfermagem	NI	S	I	V	01/09/2025
08	1816496	Wilma de Fátima César Bezerra	422/096-Psicologa	NS	C	IV	H	01/09/2025

Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.
(Processo Nº 25018.001484/2025-11).

REJANE KELLY BONFIM ELIAS

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Portaria nº 137, de 13 de dezembro de 2005, publicada no DOU nº 241, de 16 de dezembro de 2005, referente à concessão de pensão por morte do ex-servidor aposentado GERMANO XAVIER, matrícula SIAPE nº 0564233, detentor do cargo de Agente Administrativo, Nível NI, Classe S, Padrão III, para a Sra. MARIA DAS NEVES DE FREITAS XAVIER, matrícula SIAPE nº 04728874, fica apostilada para constar o benefício da isenção do Imposto de Renda na Fonte, previsto no Artigo 6º, incisos XIV e XXI da Lei 7.713/88, alterado pelo Artigo 47 da lei nº 8.541/92, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, por ter sido considerada portadora de doença especificada no artigo 1º da Lei 11.052/04, ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17. A data do início da incapacidade é de 11/06/2024.
(Processo Nº 25018.000544/2025-70).

A Portaria de Aposentadoria nº 91, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU nº 103, de 29 de maio de 2024, referente ao servidor aposentado TERCIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 0564853, CPF: 109.579.524-49, detentor do cargo de Agente Administrativo, Nível NI, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, fica apostilada para constar o benefício da isenção do Imposto de Renda na Fonte, previsto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88, alterado pelo Artigo 47 da lei nº 8.541/92, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, por ter sido considerado portador de doença especificada no artigo 1º da Lei 11.052/04, ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17. A data do início da incapacidade é de 19/08/2009.
(Processo Nº 25018.001853/2024-86).

REJANE KELLY BONFIM ELIAS

Paraná

PORTARIA SEMS/PR DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARANÁ, no uso das competências conferidas pela apostila publicada na edição extraordinária do Boletim de Serviço nº 140, de 11/12/2023, de acordo com o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 225-B, Edição Extra B, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Nº 209 - Art. 1º - Autorizar a averbação do tempo de contribuição ao servidor LUIZ CARLOS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 499243, Guarda de Endemias, admitido em 01/09/1987, em conformidade com a CTC/INSS/MANDAGUARI/PR, protocolo nº 14001110100213255, de 12/08/2025.
- Entidade: CONAVI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NAVIRAI LTDA.
Período: 01/10/1980 a 28/05/1981.
- Entidade: BANCO SISTEMA S.A.
Período: 17/05/1982 a 08/10/1986.
- Entidade: MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Período: 01/09/1987 a 11/12/1990
- Entidade: MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Período: 01/09/1987 a 11/12/1990 = com 476 dias. Período enquadrado como especial de acordo com Ação Ordinária 50034178720114047000, Ação Original 200470000394885.
Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria SEGEPR, nº 154 de 24/06/2025, publicada no BS nº 027 de 07/07/2025.
(Processo nº 25023.001056/2024-20)

PORTARIAS SEMS/PR DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nº 211 - Art. 1º - Autorizar a averbação do tempo de contribuição ao servidor JAIRO TERTULIANO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 499256, Guarda de Endemias, admitido em 01/09/1987, em conformidade com a CTC/INSS/XANXERE/SC, protocolo nº 20022090100004253, de 14/08/2025.
- Entidade: MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Período: 01/09/1987 a 11/12/1990.
- Entidade: MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Período: 01/09/1987 a 11/12/1990, com 477 dias. Em cumprimento a Ação Ordinária 50034178720114047000, emitir CTC com atividade Especial Reconhecida Judicialmente.
Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria FUNASA, nº 207, de 17/03/2008, publicada no BSL nº 007 de 17/02/2010.
(Processo nº 25023.000707/2025-45)

Nº 212 - Art.1º Conceder Isenção de Imposto de Renda ao servidora aposentada MARA LUCY SILVA ALVES , matrícula SIAPE nº 568802, CPF: 491.***.449-**, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo deste Ministério, com base no Laudo Médico Pericial nº 136.507/2025, emitido em 27/08/2025, pela UNIDADE SIASS-INSS/CTBA-PR , com data do diagnóstico 17/07/2025 , com base legal no Art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 e no Art. 6º, inciso III, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500, de 29/10/2014.
(Processo nº 25023.000693/2025-60)

PORTARIA SEMS/PR DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Nº 214 - Art. 1º - Conceder o Abono de Permanência a contar de 12/08/2025, com base na EC103 Art. 20, §2º, inciso I - PEDAGIO PARIDADE, combinado com o Art. 8º da EC 103/2019, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária ao servidor JAIRO TERTULIANO DE SOUZA, matrícula nº. 499256, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, NI, Classe S, Padrão V.
(Processo nº 25023.000743/2025-17)

PORTARIAS SEMS/PR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Nº 215 - Art. 1º - Autorizar a averbação do tempo de contribuição ao servidor EDSON ANTONIO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 490929, Agente de Saúde Pública, admitido em 16/05/1983, em conformidade com a CTC/INSS/LONDRINA/PR, protocolo nº 14022070100472084, de 25/11/2008.
- Entidade: TOLARDO AUTO PECAS.
Período: 02/01/1981 a 20/05/1982, com 504 dias.
- Entidade: SUPERINTENDENCIA DE CAMP DE SAUDE PUBLICA.
Período: 16/05/1983 a 31/12/1983.
- Entidade: SUPERINTENDENCIA DE CAMP DE SAUDE PUBLICA.
Período: 01/01/1984 a 28/02/1984.
- Entidade: SUPERINTENDENCIA DE CAMP DE SAUDE PUBLICA.
Período: 29/02/1984 a 28/02/1985.
- Entidade: SUPERINTENDENCIA DE CAMP DE SAUDE PUBLICA.
Período: 01/03/1985 a 31/12/1985.
- Entidade: SUPERINTENDENCIA DE CAMP DE SAUDE PUBLICA.
Período: 01/01/1986 a 11/12/1990.
(Processo nº 25023.000687/2025-11)

Nº 216 - Art. 1º - Conceder progressão funcional, a contar de 01/09/2025, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, Superintendência Estadual no Paraná.

Matrícula	Nome	Classe	Padrão	Tipo	Cargo
1536112	Adriana Reis Verissimo de Lima	S	III	PH	Médico
1747498	Analyane Conceicao Silva dos Santos Muniz	S	I	PV	Enfermeiro
1729142	Caroline Dias Pinheiro Moraes	S	I	PV	Agente Administrativo
1707001	Cristiano Rodrigues Osorio	S	I	PV	Agente Administrativo
1739307	Daniel Simoes Baptista	S	I	PV	Agente Administrativo
1981454	Fernando Hiroshi Suemitsu	C	III	PV	Agente Administrativo
1735613	Isabel Cristina Goncalves de Melo	C	V	PH	Agente Administrativo
1572447	Leandra Luciana Barbieri de Oliveira	A	IV	PH	Agente Administrativo
1737249	Marcio Frederico Trevisan Mendonca	C	V	PH	Agente Administrativo
1734879	Mauro Abraao Lucas	S	I	PH	Agente Administrativo
1732023	Roberto Jun Koya	S	I	PV	Agente Administrativo
1800118	Ronei Fernando da Luz	C	V	PH	Estatístico
1956604	Vanessa de Mattos Barros	C	II	PV	Médico
1741968	Vanessa Lima de Souza Lopes	S	I	PH	Auxiliar de Enfermagem
1687618	Walker Ferreira Gomes	C	IV	PH	Agente Administrativo

(Processo nº 25023.000751/2025-55)

LEANDRA LUCIANA BARBIERI DE OLIVEIRA

Pernambuco

PORTARIA SEMS/PE DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PT GM/MS nº 2.792, de 8 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 130, de 12 de julho de 2022, seção 2, página 83, resolve:

Nº 407 - Conceder abono de permanência ao servidor JOSÉ ALENCAR FREIRE DE MORAES, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, matrícula SIAPE nº 0471812, a partir de 18/08/2025, por terem sido cumpridos os requisitos para aposentadoria previstos no Art. 20, §2, inciso I da Emenda Constitucional, com ingresso no serviço público em cargo efetivo até 31/12/2023 e sem a opção de que trata o § 16 do Art. 40 da Constituição Federal. Código SIAPE 49034 (Processo nº 25019.001526/2025-03).

PORTARIA SEMS/PE DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PT GM/MS nº 2.792, de 8 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 130, de 12 de julho de 2022, seção 2, página 83, resolve:

Nº 426 - Conceder abono de permanência ao servidor CLAUDIONOR BRAZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, matrícula SIAPE nº 0471162, a partir de 09/05/2024, por terem sido cumpridos os requisitos para aposentadoria previstos no fundamento art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. Código SIAPE 49023 (Processo nº 25019.001769/2025-33).

PORTARIAS SEMS/PE DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PT GM/MS nº 2.792, de 8 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 130, de 12 de julho de 2022, seção 2, página 83, resolve:

Nº 429 - Conceder isenção do Imposto de Renda, com base legal no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004, artigo 47 inciso XXI da Lei nº 8.541/1992 e o artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, à Senhora DIVONETE XAVIER DOS SANTOS LOPES, matrícula SIAPE nº 3772446 CPF: 053.***.***-49, pensionista do servidor falecido ANTONIO SOARES LOPES, CPF: 031.***.***- 15, SIAPE: 230244, em conformidade com o Laudo Médico nº 137.432/2025, de 27/08/2025. Data do diagnóstico: 10/08/2023. (Processo nº 25019.002013/2025-10).

Nº 430 - Conceder isenção do Imposto de Renda, com base legal no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004, artigo 47 inciso XXI da Lei nº 8.541/1992 e o artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, à Senhora MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula SIAPE nº 586562 e CPF nº 077.***.***-49 APOSENTADA deste Ministério da Saúde, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 131.631/2025, de 28/08/2025. Data do diagnóstico: 18/03/2025. A servidora não deverá retornar para reavaliação. (Processo nº 25019.002005/2025-65).

Nº 431 - Conceder auxílio funeral a MARIA JOSÉ BARROS DE LIMA SOUZA, CPF: ***.663.644-**, na qualidade de Cônjuge do ex-servidor JACKS COSME DE SOUZA, SIAPE 0585497 – aposentado no cargo de de Farmaceutico, Nível S, Classe SV – falecido em 20 de julho de 2025, com fundamento nos Artigos 185, II, b) e 226, Caput da Lei 8112/90, no valor de R\$ 8.881,83 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondente a um mês de proventos do ex-servidor. (Processo nº 25019.002158/2025-11)

ROSILDA CAVALCANTI DA SILVA BORBA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEGEP Nº 501, de 5 de Agosto de 2024, publicada no BSE nº 35, de 26 de agosto de 2024, onde se lê: “art. 2º, incisos I, II e III, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional no 41/03, com redutor de 5%. Código SIAPE 49006”; leia-se: “art. 2º, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019. Código SIAPE 49034”.

Rio de Janeiro

PORTARIA SEMS/RJ DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental, conferidas pelo decreto nº 11.798, de 28/11/2023, publicado no Diário Oficial da União em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 01/02/2024, à vista das informações constantes no Processo nº 25001.012636/2024-09, resolve:

Nº 918 -Conceder a revisão da progressão funcional para a servidora abaixo, conforme identificado no anexo que é parte integrante desta Portaria.

Anexo

Matrícula	Nome	Categoria	Padrão	Nova Vigência
1743391	Rosana de Souza Nascimento	422203	CV	04.12.2024
1743391	Rosana de Souza Nascimento	422203	SI	01.01.2025

PORTARIAS SEMS/RJ DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.358, de 01 de Janeiro de 2023, publicado na Seção 1, Edição Especial do Diário Oficial da União de 01/01/2023, pela Portaria SE/MS nº 94, de 01/02/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 05/02/2024, e considerando o contido na Portaria MTE nº 3214/78-NR 15, artigo 68 da Lei nº 8112/90, artigo 12 da Lei nº 8270/91, Decreto 97.458, de 15/01/1989, Decreto 877, de 20/07/1993, IN nº 15, de 16/03/2022, DOU nº 56, de 23/03/2022, Relatório Técnico de Avaliação Ambiental/DGH/RJ, de 14/07/2016, e à vista das informações constantes no Processo nº 25001.009329/2025-13, resolve:

Nº 957 - Restabelecer a Gratificação de Insalubridade, a contar de Maio de 2025, no percentual de 10 % (dez) por cento, incidente sobre o vencimento efetivo para o servidor Mauricio Paula de Santana, Agente de Combate as Endemias, matrícula 1427169, cedido na SMS de Guapimirim/RJ.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.358, de 01 de Janeiro de 2023, publicado na Seção 1, Edição Especial do Diário Oficial da União de 01/01/2023, pela Portaria SE/MS nº 94, de 01/02/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 05/02/2024, e considerando o contido na Portaria MTE nº 3214/78-NR 15, artigo 68 da Lei nº 8112/90, artigo 12 da Lei nº 8270/91, Decreto 97.458, de 15/01/1989, Decreto 877, de 20/07/1993, IN nº 15, de 16/03/2022, DOU nº 56, de 23/03/2022, Relatório Técnico de Avaliação Ambiental/DGH/RJ, de 14/07/2016, e à vista das informações constantes no Processo nº 25001.009313/2025-19, resolve:

Nº 956 - Restabelecer a Gratificação de Insalubridade, a contar de setembro de 2025, no percentual de 10 % (dez) por cento, incidente sobre o vencimento efetivo para o servidor Lucio Correa, Guarda de Endemias, matrícula 0516372, cedido na SMS de São Gonçalo/RJ.

PORTARIA SEMS/RJ DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.358, de 01 de Janeiro de 2023, publicado na Seção 1, Edição Especial do Diário Oficial da União de 01/01/2023, pela Portaria SE/MS nº 94, de 01/02/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 05/02/2024, e considerando o contido na Portaria MTE nº 3214/78-NR 15, artigo 68 da Lei nº 8112/90, artigo 12 da Lei nº 8270/91, Decreto 97.458, de 15/01/1989, Decreto 877, de 20/07/1993, IN nº 15, de 16/03/2022, DOU nº 56, de 23/03/2022, Laudo nº 14.2016 – Relatório Técnico de Avaliação Ambiental/DGH/RJ, de 14/07/2016, e à vista das informações constantes no Processo nº 25001.009399/2025-71, resolve:

Nº 961 - Conceder a Gratificação de Insalubridade, a contar de julho de 2025, no percentual de 10 % (dez) por cento, incidente sobre o vencimento efetivo para o servidor ALEX DEMETRIUS GONÇALVES DE ANDRADE, Agente de Combate as Endemias, matrícula 1427823, cedido a SMS de Mangaratiba/RJ.

LUCILENA RODRIGUES GIESTEIRA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) CARLOS MAIA, matrícula SIAPE 0516263, ocupante do cargo de Guarda de endemias, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5012049-76.2024.4.02.5101 na 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Parecer de força executória nº. 00501/2025/COREJEFNE/PRU2R/PGU/AGU, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 09 de março de 2012 para fins de percepção do benefício, mas com efeitos financeiros a partir de 29 de fevereiro de 2019, tendo em vista que a demanda foi proposta em 29 de fevereiro de 2024.
(NUP: 25001.002618/2024-19).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve: conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES, matrícula SIAPE nº 0631918, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme o combinado dos art. 3º e 20º da emenda constitucional nº 103/2019, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a partir de 13 de Novembro de 2019 e optou por permanecer em atividade até a sua aposentadoria voluntária integral (Portaria SEGEP/RJ nº 746, de 17 de julho de 2025, publicada no D.O.U 143 de 31 de julho de 2025). Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: sim, 128 dias.
(NUP: 25001.000903/2025-78).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) AIRTON RENATO DIAS DE LEMOS, matrícula SIAPE 0513710, ocupante do cargo de Guarda de endemias, classe “S”, padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5004483-96.2022.4.02.5117 da 4ª Vara Federal de São Gonçalo, Parecer de força executória nº. 00984/2025/COREJEFAP/PRU2R/PGU/AGU, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 09 de fevereiro de 2012, para fins de percepção do benefício, mas com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2017, tendo em vista que a demanda foi proposta em 04 de junho de 2022.
(25001.009510/2022-87).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve:

Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) ALUIZIO MARTINS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1427753, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a partir de 04 de Setembro de 2019 e optou por permanecer em atividade, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: sim, 12.727 dias.
(NUP: 25001.010010/2024-50).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto Nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) GILSON GOMES PARREIRA, matrícula SIAPE 515640, ocupante do cargo de Guarda de endemias, classe “S”, padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5003304-21.2022.4.02.5120 da 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu, Parecer de força executória nº. 00202/2025/COREJEFNE/PRU2R/PGU/AGU, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 02 de fevereiro de 2012, para fins de percepção do benefício, mas com efeitos financeiros a partir 31 de março de 2017, tendo em vista que a demanda foi proposta em 31 de março de 2022.
(00737.020894/2022-63).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Reconhecer em favor do servidor(a) HAROLDO JOSE FIGUEIRA, matrícula SIAPE nº 513884, ocupante do cargo de Guarda de endemias, NI, Classe S, Padrão III, o direito ao tempo de serviço especial prestado no período de 09/02/1987 a 20/11/2023, nos termos da determinação judicial contida no Parecer de força executória nº . 00777/2025/COREJEFAP/PRU2R/PGU/AGU.

Art. 2º. Conceder abono de permanência ao citado no artigo anterior, nos termos da determinação judicial contida no Parecer de força executória nº 00777/2025/COREJEFAP/PRU2R/PGU/AGU, oriunda da determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5028961-56.2021.4.02.5101 da 41ª Vara Federal do Rio de Janeiro, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 12 de fevereiro de 2012, mas com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2016, tendo em vista que a demanda foi proposta em 22 de abril de 2021.

(NUP: 25001.014780/2021-29).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, DE 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve: Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) JONAS DOS SANTOS ALVES, matrícula SIAPE nº 0480893, ocupante do cargo de contínuo, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a partir de 05 de Agosto de 2025 e optou por permanecer em atividade, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: sim, 670 dias.

(NUP: 25001.008576/2025-01).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto Nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) MARCUS VINICIUS PAIM DE AMORIM, matrícula SIAPE 0516738, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, classe “S”, padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 501359-21.2023.4.02.5121 da 1ª Vara Federal de Magé, Parecer de força executória nº 02422/2024/COREJFAPO/PRU2R/PGU/AGU, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 21 de setembro de 2012 para fins de percepção do benefício, mas com efeitos financeiros a partir de 05 de agosto de 2017, tendo em vista que a demanda foi proposta em 05 de agosto de 2022.

(NUP: 25001.018626/2022-15).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve: Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) REGINA LUCIA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1426582, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a partir de 04 de Setembro de 2019 e optou por permanecer em atividade, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: sim, 10.241 dias.

(NUP: 25001.009759/2024-54).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve: Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) ROBERTO FERREIRA DE MORAES, matrícula SIAPE nº 1430016, ocupante do cargo de agente de combate as endemias, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a partir de 04 de Setembro de 2019 e optou por permanecer em atividade, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: sim, 11.133 dias.

(NUP: 25001.007607/2024-17).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto Nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) ROGERIO SOARES ADRIANO, matrícula SIAPE 0510656, ocupante do cargo de Guarda de endemias, classe “S”, padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5002238-53.2024.4.02.5114 da 1ª Vara Federal de Magé, Parecer de força executória nº. 00256/2025/COREJEFNE/PRU2R/PGU/AGU, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 14 de setembro de 2015, devido ao número excessivo de faltas, para fins de percepção do benefício, mas com efeitos financeiros a partir 28 de agosto de 2019, tendo em vista que a demanda foi proposta em 28 de agosto de 2024.

(25001.012060/2024-71).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve: Conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) SELMA RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1432363, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária a partir de 04 de setembro de 2019 e optou por permanecer em atividade, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: sim, 10.824 dias.

(NUP: 25001.007674/2024-31).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na Edição 225-B, Seção 1 - Extra B, Página 1 de 28/11/2023, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05/02/2024, resolve: conceder abono de permanência ao(à) servidor(a) SERGIO MURILO ALVES DE BARROS, matrícula SIAPE nº 0652025, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe “S”, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, conforme o art. 20º da emenda constitucional nº 103/2019, por ter completado requisitos para aposentadoria voluntária a contar de 20 de junho de 2024 e optou por permanecer em atividade até a sua aposentadoria voluntária integral (Portaria SEGEP/RJ nº 828, de 25 de Julho de 2025, publicada no D.O.U de 31 de julho de 2025). Licença Prêmio: não. Averbação de Tempo de Serviço: não.

(NUP: 25001.002361/2023-14).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto Nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Súmula 8946 publicada no BSE nº 30 de 22/07/2024, bem como tornar sem efeito a concessão de abono de permanência do(a) servidor(a) SERGIO RICARDO PEREIRA DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 0516919, ocupante do cargo de Guarda de endemias, originada do Processo administrativo SEI nº 25001.007645/2023-99.

Art. 2º. Conceder abono de permanência ao servidor citado no artigo anterior, nos termos da determinação judicial contida no Parecer de força executória nº 01142/2025/COREJFAPO/PRU2R/PGU/AGU, oriunda da determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5001137-65.2023.4.02.5117 da 2ª Vara Federal de São Gonçalo, reconhecendo o tempo contributivo necessário à concessão da aposentadoria especial no serviço público, prevista no inciso III, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e §19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, bem como a Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 01 de outubro de 2012 para fins de percepção do benefício, mas com efeitos financeiros a partir 11 de outubro de 2018, tendo em vista que a demanda foi proposta em 11 de outubro de 2023.

(00737.030587/2023-71).

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo decreto nº 11.798, de 28 de Novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 1º de Fevereiro de 2024, à vista das informações constantes no Processo nº 25001009390/2025-61, resolve:

Declarar LÍCITA a Acumulação de cargos referente à servidora Marilene Rocha Marques que detém as seguintes vinculações: a) Ministério da Saúde, matrícula 0376485, cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 24/09/1984, cedida ao SUS/SMS-Policlínica Rodolpho Rocco com jornada de 30 horas semanais e b) Universidade Federal do Rio de Janeiro, matrícula 0376485, cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 07/11/1978 e aposentada em 13-06/2019, com base nas exceções previstas no Capítulo VII da Administração Pública, Seção I, artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, no Capítulo III da Acumulação, artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, DOU nº 237 de 12/12/90, Parecer AGU nº AC-54, bem como no entendimento inserido na conclusão do parecer plenário nº 1/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, em face da edição do ofício circular SEI nº 1/2019/CGCAR/ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e da instrução normativa SGP/MGI nº 30, de 27 de Janeiro de 2025. Publique-se

-Nome: CLAUDEMIR DOS SANTOS SOUZA, Agente de Combate as Endemias, classe S, padrão V, matrícula 1428813, lotado(a) no(a) SUSRJ, com início de exercício em 04/09/2014, solicita registro de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pelo registro dos períodos de 13/03/1982 a 28/02/1986 (1449 dias) prestados a Criar Manutenção Serviços e Jardins LTDA, de 13/06/1986 a 31/08/1990 (1541 dias) prestados a Dart do Brasil Ind. e Com. LTDA., de 01/01/1999 a 31/08/2006 (2800 dias) prestados a Fundação Nacional de Saúde, de 01/10/2006 a 30/06/2008 (639 dias) prestados a Fundacao Nacional de Saude, de 01/08/2008 a 31/05/2009 (304 dias) prestados a Fundacao Nacional de Saude, de 01/08/2009 a 31/08/2009 (31 dias) prestados a Fundacao Nacional de Saude, de 01/11/2009 a 31/11/2009 (30 dias) prestados a Fundacao Nacional de Saude, de 01/01/2010 a 31/01/2010 (31 dias) prestados a Fundacao Nacional de Saude e de 01/03/2010 a 03/09/2014 (1648 dias) prestados a Fundacao Nacional de Saude, num total de 8.473 dias para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: PT/CGRH/SAA/MS nº 1804, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se.

Nome: CLAUDIO DOS SANTOS CABRAL, Agente de Combate às Endemias, classe S, padrão V, matrícula 1428889, lotação SUS/Nova Iguaçu, com início de exercício em 04/09/2014, solicita registro de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pelo registro dos períodos de 17/05/1976 a 25/03/1977 - 312 (trezentos e doze) dias prestados à Apolo Tubos e Equipamentos S.A., de 28/07/1977 a 12/02/1979 - 564 (quinhentos e sessenta e quatro) dias prestados à Elevadores Otis S.A., de 09/07/1980 a 13/08/1980 - 35 (trinta e cinco) dias prestados à Elevadores Universal Ltda e 01/09/1980 a 28/07/1981 - 330 (trezentos e trinta) dias prestados à Explo Industrias Quimicas e Explosivos S.A., de 07/10/1981 a 28/02/1983 - 509 (quinhentos e nove) dias prestados à Frigalicia Equipos Frigorificos Ltda, de 02/04/1984 a 01/07/1986 - 820 (oitocentos e vinte) dias prestados à Cyson Comercio e Representações Ltda, de 01/02/1987 a 29/08/1989 - 940 (novecentos e quarenta) dias prestados à Cyson Comercio e Representações Ltda, de 04/01/1990 a 01/10/1990 - 270 (duzentos e setenta) dias prestados à Cyson Comercio e Representações Ltda, de 02/10/1990 a 29/08/1992 - 697 (seiscentos e noventa e sete) dias prestados à Formitec Revestimentos Ltda e de 28/09/1994 a 03/09/2014 - 7.280 (sete mil, duzentos e oitenta) dias prestados à Fundação Nacional De Saúde num total de 11.757 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete) dias, para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro 2024, publicada no DOU nº 25, de 05/02/2024. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se.

-Nome: JOSE MARCOS ARAGAO, Agente de Combate às Endemias, classe S, padrão V, matrícula 1431677, lotado(a) no(a) 25000 000006030 - SUS/SMS - Japeri, com início de exercício em 04/09/2014, solicita registro de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, § 1º da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pelo registro dos períodos de 02/03/1987 a 31/12/1988 (670 dias) prestados a Soluzan Inset Service Limitada, e de 28/09/1994 a 03/09/2014 (7.280 dias) prestados a Fundação Nacional de Saúde, num total de 7.950 dias para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: Portaria de Pessoal SE/MS Nº 94, DE 1º de fevereiro 2024, publicada no DOU nº 25, de 05/02/2024. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se. (NUP 25001.005807/2025-16).

-Nome: LUIZ ALBERTO BASTOS PALMIER, Agente de Combate as Endemias, classe S, padrão V, matrícula 1428156, Aposentado, com início de exercício em 04/09/2014, solicita a averbação de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, § 3º da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pela averbação dos períodos de 03/11/1970 a 15/10/1971(347 dias) prestados a Banco da Bahia S/A., de 01/08/1973 a 24/09/1973(55 dias) prestados a Educacional José Clemente S/A., de 02/10/1973 a 09/08/1974(312 dias) prestados a Cia. Industrial Farmacêutica, de 08/10/1974 a 15/04/1975(190 dias) prestados a Cia. Industrial Farmacêutica, de 01/04/1976 a 20/05/1976(50 dias) prestados a Empresa não cadastrada, de 04/06/1976 a 15/07/1976(42 dias) prestados a Com. e Ind. Fluminense Ltda., de 20/09/1976 a 09/02/1977(143 dias) prestados a Cia. Industrial Farmacêutica, de 08/10/1977 a 30/06/1980(997 dias) prestados a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, de 19/02/1981 a 09/01/1987(2.151 dias) prestados a EBCT(Correios), de 01/03/1988 a 30/03/1988(30 dias) prestados a Alfaced Verde Com. e Ind. de Alimentos Ltda., e de 12/06/2006 a 03/09/2014(3.006 dias) prestados a Fundação Nacional de Saúde, num total de 7.323 dias para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro 2024, publicada no DOU nº 25, de 05/02/2024. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se.

-Nome: LUIZ ALBERTO MARIANO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, classe S, padrão V, matrícula 0311246, lotação SUS/HOSPITAL Municipal da Piedade, com início de exercício em 15/01/1988, solicita registro de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pelo registro dos períodos de 01/01/1985 a 30/04/1985 - 119 (cento e dezenove) dias prestados à Clínica de Repouso Campo Belo LTDA e de 01/09/1986 a 14/01/1988 - 500 (quinhentos) dias prestados à Sao Bernardo Administradora de Bens Serviços e Particp, num total de 619 (seiscentos e dezenove) dias, para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: Portaria de Pessoal SE/MS Nº 94, de 1º de fevereiro 2024, publicada no DOU nº 25, de 05/02/2024. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se.

-Nome: PAULO ROBERTO SILVA, Agente de Combate as Endemias, classe S, padrão V, matrícula 1427988, lotado(a) no(a) SMS/Niteroi, com início de exercício em 04/09/2014, solicita a averbação de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, § 3º da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pela averbação dos períodos de 08/03/1976 a 05/06/1976(90 dias) prestados a SOSERV Sociedade de Serviços e Conservação Ltda., de 06/06/1976 a 16/06/1976(11 dias) prestados a Superbancas Dist. de Jornais, Revistas e Livros Ltda., de 17/05/1977 a 12/08/1977(88 dias) prestados a A Dominadora Limpeza e Conservação Ltda., de 02/01/1978 a 06/01/1978(05 dias) prestados a SERC Serviços de Reparos Civis Ltda., de 02/05/1978 a 29/11/1978(212 dias) prestados a CCN Participações Sociedade Limitada Unipessoal, de 24/07/1979 a 22/08/1979(30 dias) prestados a Sybeton Empreendimentos Imobiliários Engenharia Ltda., de 30/03/1981 a 05/06/1981(68 dias) prestados a CINCA Construções e Incorporações Ltda., de 15/02/1982 a 12/04/1982(57 dias) prestados a A. Ramalho Ltda., de 12/01/1984 a 14/06/1984(155 dias) prestados a LIFE Empreendimentos e Serviços Ltda., de 07/12/1984 a 31/03/1986(480 dias) prestados a Condomínio do Edifício Rosário I, de 01/05/1986 a 04/01/1989(980 dias) prestados a Associação Médica Fluminense, de 05/01/1989 a 20/01/1989(16 dias) prestados a R G Palhano Neves, de 21/03/1989 a 14/01/1991(665 dias) prestados a Infoglobo Comunicações Ltda., de 25/02/1991 a 29/02/1992(370 dias) prestados a RIOFORTE Serviços Técnicos S/A., e de 01/10/1994 a 03/09/2014(7.278 dias) prestados a Fundação Nacional de Saúde, num total de 10.505 dias para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro 2024, publicada no DOU nº 25, de 05/02/2024. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se.

-Nome: ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES, Guarda de Endemias, classe S, padrão V, matrícula 0516861, lotação SUS/Arraial do Cabo, com início de exercício em 19/10/1987, solicita registro de tempo de serviço contido na Certidão juntada aos autos. Fundamentação: Artigo 103 inciso V, da Lei 8.112/90. Parecer do Serviço de Gestão de Pessoas - Somos pelo registro dos períodos de 25/05/1983 a 28/03/1984 - 308 (trezentos e oito) dias prestados à Djalma Pereira dos Santo, de 02/08/1984 a 04/04/1985 - 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias prestados à Usimeca Administracao de Imoveis Proprios S.A., de 01/08/1985 a 16/02/1987 - 564 (quinhentos e sessenta e quatro) dias prestados à Posto de Gasolina Sao Lucas Ltda e de 24/03/1987 a 21/07/1987 - 119 (cento e dezenove) dias prestados à Dover Indústria e Comercio S/A, num total de 1.236 (um mil, duzentos e trinta e seis) dias, para fins de TSAP, com base do dispositivo supracitado. Decisão: Portaria de Pessoal SE/MS nº 94, de 1º de fevereiro 2024, publicada no DOU nº 25, de 05/02/2024. 1 — Defiro. 2 — Publique-se. 3 — Conclua-se.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo decreto Nº 11.798, DE 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, à vista das informações constantes no Processo nº 25001.004354/2025-19, resolve:

Deferir o pedido de Horário Especial do servidor MARCIO DA SILVA BANDEIRA, matrícula Nº 1429650, Agente de Combate de Endemias, lotado no Rio De Janeiro/RJ, tendo em vista o parecer favorável no Laudo Médico Pericial Nº 113.547/2025 emitido pelo SIASS/RJ, determinando o enquadramento do benefício, de acordo com o art. 98, parágrafo 3º da Lei nº 8.112/90; consubstanciada na Lei nº 13.370, de 12/12/2016; para fins de assistência a seu filho (a) ANTONIO PIRES BANDEIRA, portador de deficiência física, mental e/ou intelectual, devendo ser reavaliado em 06/08/2028.

A mesma deverá cumprir a carga horária de 6 (seis) horas diárias - 30 (trinta) horas semanais. 1 - Defiro; 2 - Publique-se.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições tendo em vista a aprovação da nova Estrutura Regimental conferidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28/11/2023 | Edição: 225-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1, pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 94, de 1º de fevereiro de 2024, à vista das informações constantes no Processo nº 25001.008734/2025-14, resolve:

Autoriza a inscrição, para fins de pensão, com base no art. 217, da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU nº 237, de 12/12/90, a pessoa indicada abaixo, observando-se, porém, por ocasião da concessão do benefício, as exigências e a ordem preferencial dos beneficiários enumerados na citada Lei.

Servidor: MARCELO DOS SANTOS BARREIRA

Matrícula: 1426646

Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias

Lotação: Mangaratiba

Pessoa designada: SOPHIA VITORIA NEVES BARREIRA ; Neta. 1 - Defiro; 2 - Publique-se.

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria/SEGEP/RJ nº 710, de 03/07/2025, publicada no BS nº 29, de 21/07/2025, pag. 16, referente ao Adicional de Insalubridade do servidor Nicola Fabiano Palmieri, matrícula 1430920, onde se lê: “Restabelecer a Gratificação de Insalubridade, a contar de Outubro de 2021”, leia-se: “Restabelecer a Gratificação de Insalubridade, a contar de Maio de 2025”, mantendo os demais termos. (Processo nº 25001.005766/2025-68)

Retificar a Súmula 10329, de 05 de junho de 2025, cuja publicação ocorreu no BSE nº 24 de 16/06/2025, onde se lê: “LUIZ ANTONIO GOUVEA FERNANDES, matrícula SIAPE 516733”, leia-se: “LUIZ ANTONIO GOUVEA FERNANDES, matrícula SIAPE: 0515880”. Processo administrativo SEI nº 25001.000904/2023-51.

SERVIÇO DE PESSOAL INATIVO

PORTARIA SEMS/RJ DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 68, e tendo em vista o que consta no processo nº 25001.005574/2025-51, resolve:

Nº 921 - Isentar do Imposto de Renda Retido na Fonte LUCY CARVALHO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 02256266, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor HELIO FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1074709, na forma do inciso XXI do artigo 6º, da Lei nº 7.713/88, na redação dada pela Lei nº 8.541/92, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 1.500/14 e 1.756/17, a contar de 06/08/2024.

PORTARIAS SEMS/RJ DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 68, e tendo em vista o que consta no processo nº 25001.004186/2025-53, resolve:

Nº 938 - Isentar do Imposto de Renda Retido na Fonte MAURICIO GAMA CARUZO, matrícula SIAPE nº 1002208, servidor aposentado, na forma do inciso XIV do artigo 6º, da Lei nº 7.713/88, na redação dada pela Lei nº 11.052/04, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 1.500/14 e 1.756/17, a contar de 31/03/2025.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 68, e tendo em vista o que consta no processo nº 25001.010531/2024-15, resolve:

Nº 941 - Isentar do Imposto de Renda Retido na Fonte PEDRO SERGIO CORREA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0623172, servidor aposentado, na forma do inciso XIV do artigo 6º, da Lei nº 7.713/88, na redação dada pela Lei nº 11.052/04, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 1.500/14 e 1.756/17, a contar de 19/04/2024.

PORTARIA SEMS/RJ DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela portaria de pessoal SE/MS nº 94, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 68, e tendo em vista o que consta no processo nº 25001.005576/2025-41, resolve:

Nº 948 - Manter a decisão proferida pela Portaria SEGEPRJ nº 742, de 16 de julho de 2025, publicada no BSE nº 30- ANO 40 de 28/07/2025, que indeferiu a solicitação de Pensão a MARIANA MENDES SANTOS VIOLANTE, pelo falecimento ocorrido em 22/02/2025, da ex-servidora TOMAZIA CARMEN MENDES SANTOS, Matrícula SIAPE 618.022, Médica, Nível Superior, Classe S, Padrão II, Aposentada do Quadro de Pessoal deste Ministério, considerando que o fato gerador permanece inalterado, impossibilitando a reconsideração da decisão e inviabilizando desta forma a concessão do benefício requerido.

LUCILENA RODRIGUES GIESTEIRA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 94, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 68, e tendo em vista das informações constantes no Processo nº 25001.006218/2025-55, resolve:

INDEFERIR o pedido de designação de beneficiário da pessoa indicada abaixo.

A decisão se fundamenta no fato de que o pedido foi formulado por uma pensionista e não por um servidor, não encontrando, portanto, amparo legal.

Pensionista: Elisabeth Werner da Cunha, Matrícula SIAPE do instituidor: 0644036 (WALTER DA CUNHA), Pessoa mencionada: Luis Felipe Werner da Cunha.

LUCILENA RODRIGUES GIESTEIRA

Rio Grande do Norte**PORTARIA SEMS/RN DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com Apostilamento ao Decreto nº 11.358, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico nº 9, de 24 de janeiro de 2023 e OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/SAA/SE/MS, de 24 de janeiro de 2023, resolve:

Nº 257 - Conceder assistência à saúde suplementar, a partir de 19 de agosto de 2025, mediante auxílio de caráter indenizatório através de ressarcimento à servidora ANA MARIA FERNANDES MELO, matrícula SIAPE nº 1084923, Agente administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, com base no art. 230 da Lei nº 8.112/90. (25017.002636/2025-02).

PORTARIAS SEMS/RN DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nº 259 - Conceder isenção do desconto de Imposto de Renda, com base no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, a partir de 01/12/2023, à aposentada RAIMUNDA SALES DE SOUZA, matrícula SIAPE 0572805, de forma vitalícia, conforme laudo nº 135.349/2025 emitido pela da Junta Médica da SEMS/ SIASS/RN. (Processo nº 25017.002574/2025-21).

Nº 261 - Conceder assistência à saúde suplementar, a partir de 19 de agosto de 2025, mediante auxílio de caráter indenizatório através de ressarcimento ao servidor JOSE WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0509335, Agente de Saúde Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, com base no art. 230 da Lei nº 8.112/90. (25017.002639/2025-38).

Nº 262 - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEGEPRN Nº 64, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no BSE nº 9, Ano 39, fl. 16, em 26 de fevereiro de 2024, que concedeu assistência à saúde suplementar, a partir de 07 de fevereiro de 2024, mediante auxílio de caráter indenizatório através de ressarcimento ao servidor EDNALDO DANTAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0572976, em cumprimento à decisão administrativa proferida no processo de regularização cadastral e financeira, de acordo com a Orientação Normativa nº 4 de 21/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 25017.000529/2024-51).

PORTARIAS SEMS/RN DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nº 263 - Retornar, a partir de 01 de setembro de 2025 da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora MARIANA MENDONÇA DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº SIAPE 1909970, do Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte, em razão de seu pedido de retorno.

Processo Sei 25017.002088/2025-11).

Nº 264 - Retornar, a partir de 01 de setembro de 2025 da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora MUNYA GANDOUR FREIRE, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº SIAPE 02371380, do Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte, em razão de seu pedido de retorno.

(Processo Sei 25017.002553/2025-13).

PORTARIA SEMS/RN DE 31 DE AGOSTO DE 2025

Nº 267 - Conceder isenção do desconto de Imposto de Renda, com base no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, a partir de 31/05/2006, aposentada ANA TEREZINHA DE ROSSO MANCOS matrícula SIAPE nº 707715, de forma vitalícia, conforme laudo nº 137.461/2025 emitido pela da Junta Médica da SEMS/SIASS/RN.

(Processo nº 25017.002629/2025-01).

HEMETERIO VAZ DA SILVA NETO

Rio Grande do Sul**PORTARIA SEGEPR/RS DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul, de acordo com o Apostilamento publicado no Boletim de Serviço Eletrônico nº 9 de 24 de janeiro de 2023 - Edição Extraordinária, resolve:

Nº 21 - Alterar, por motivo de revisão, o Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) concedido a JOÃO EVANGELISTA CHAGAS NETO, matrícula 0579811, Auxiliar de Enfermagem, Classe S, Padrão III para o percentual de 15%, a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço prestado ao Ministério da Saúde de 22/11/1984 a 08/03/1999 e tempo de serviço militar de 15/01/1974 a 20/11/1974, tornando sem efeito todas as publicações anteriores. Fundamentação: Lei nº 8112/90, art. 67 e Ofício Circular nº 36 SRH/MP, de 29/06/2001.

(Processo nº 25025.000647/2020-36)

LUIZA DA SILVA COSTA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Apostilamento publicado no Boletim de Serviço Eletrônico nº 9 de 24 de janeiro de 2023 - Edição Extraordinária, resolve:

- Acúmulo de Cargos. Interessado: CARLOS ADOLFO GONCALVES GARCIA, ocupante do cargo de Médico, Classe “S”, Padrão III, possui dois vínculos públicos de Médico, um com o Ministério da Saúde (matrícula 0552220) lotado na SEGEPR/RS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, e outro como Médico aposentado da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, com carga horária de 20 horas semanais. O interessado solicita aposentadoria com base na Lei nº 8112/90, Constituição Federal de 1988, Memorando Circular/CGRH/SAA/MS nº 25/96 e Decreto nº 99210/90.

Parecer do Setor Técnico: Verificou-se que o servidor possui dois vínculos públicos de Médico, um com o Ministério da Saúde e outro como aposentado na SES/RG, o que configura um acúmulo lícito de cargos.

Decisão: Com base na competência atribuída pela PT/SAA/SE/MS nº 1.681, de 09/12/2016, decido: 1) Deferir o pedido de aposentadoria; 2) Determinar a publicação desta decisão.

(Processo 25025.001541/2025-64)

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul, de acordo com apostilamento publicado no Boletim de Serviço Eletrônico nº 09, de 24 de janeiro de 2023 - Edição Extraordinária, RESOLVE:

- Conceder isenção de Imposto de Renda retido na fonte à SUZANE RAABE WECK, matrícula SIAPE 4720547, CPF 528.***-78, pensionista deste Ministério da Saúde desde 31/10/2005. Fundamentação: Solicitação enquadrar-se no artigo 47 da Lei nº 8541/92, com redação dada pela Lei 11.052 de 29.12.2004. Isenção de Imposto de Renda, segundo Laudo Médico Pericial do SIASS/SEMS/RS nº 133.730/2025 a partir de 28/10/2024, data do Diagnóstico. Decisão: 1) DEFIRO. 2) Publique-se. (Processo nº 25025.001564/2025-79).

- Conceder isenção DEFINITIVA de Imposto de Renda Retido na Fonte a LUIZ EDUARDO FRIEDENBERG DE LEMOS, matrícula SIAPE nº 06552889, pensionista deste Ministério da Saúde desde 10/01/2021. Fundamentação: Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88. Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, a contar de 14/05/2019, por Decisão Judicial - Procedimento Comum nº 50441950220254047100/JFRS. Decisão: 1- DEFIRO. 2- PUBLIQUE-SE. (Processo SEI nº 25025.001414/2025-65).

- Conceder isenção de Imposto de Renda retido na fonte a NEIVA URRUTH DO AMARAL, matrícula SIAPE 547889 CPF 188.279.730-68, aposentada deste Ministério da Saúde desde 11/03/2013. Fundamentação: Solicitação enquadrar-se no artigo 47 da Lei nº 8541/92, com redação dada pela Lei 11.052 de 29.12.2004. Isenção de Imposto de Renda, segundo Laudo Médico Pericial do SIASS/SEMS/RS nº 130.160/2025 a partir de 11/03/2013, data da aposentadoria, em caráter DEFINITIVO. Decisão: 1) DEFIRO. 2) Publique-se. (Processo nº 25025.001307/2025-37).

- Conceder Auxílio Funeral no valor de R\$4.050,19 (quatro mil cinquenta reais e dezenove centavos) a VERONICA RODRIGUES LOUREIRO, filha da ex-servidora NOEMI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 549458, falecida em 11/06/2023. Fundamentação: Art. 226 da Lei nº 8.112/90. 1- Defiro. 2- Publique-se.

- Conceder Auxílio Funeral no valor de R\$9.030,81 (nove mil trinta reais e oitenta e um centavos) a LEONARDO PÉREZ ZENI, filho do ex-servidor JADER MACIEL ZENI Matrícula 545282, falecido em 11/08/2025. Fundamentação: Art. 226 da Lei nº 8.112/90. 1- Defiro. 2- Publique-se.

LUIZA DA SILVA COSTA

Rondônia

PORTARIA SELOA/RO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Superintendente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GM/MS nº 1.033, de 25/05/2023, resolve:

Nº 8, Art. 1º - Art. 1º - Designar as servidoras abaixo identificados para compor a equipe de fiscalização e Gestor do Contrato Administrativo nº 9/2024, Processo NUP nº 25008.000739/2024-58, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS/RO e a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, que tem como o objeto a contratação de serviços contínuos de Apoio Administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ROSSI CLAYDE FERREIRA MORAES, SIAPE nº 1338819 - Fiscal de Contrato.

JOANILCE BARBOSA LEITE, SIAPE nº 1747909 - Fiscal de Contrato.

ANTONIA SELMA SOARES BATISTA DE OLIVEIRA SIAPE nº 490021- Gestora de Contrato.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SELOA/RO Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

SID ORLEANS CRUZ

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria-Executiva no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA GAB/SE Nº 569, Publicada no DOU nº 134 de 17 de julho de 2023, resolve:

- AVERBAR nos assentamentos cadastrais do servidor REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, cargo de GUARDA DE ENDEMIAS, SIAPE 0489741, NI - Classe “S”, Padrão V, admitido em 23/09/1985, com base nos artigos 103, V, da Lei 8.112/90, o tempo de serviço prestado em Regime Celetista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 26001140100061256, expedida em 25/08/2025, correspondente a 2286 dias, ou seja 6 (seis) anos, 3 (tres) meses e 6 (dias) dias. Fundamentação: por competência na forma da PT/SE/SAA/MS nº 1.804, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013). 1) defiro; 2) publique-se; 3) archive-se após as providências complementares - (PROC. SEI Nº25008.000674/2025-21).

CONCEDER Isenção de Imposto de Renda ao servidor aposentado JOSÉ VALDIR DA SILVA, SIAPE 0489864, cargo de Agente de Saúde Pública, NI, Classe S, Padrão V, em razão de ser portador de doença especificada no art. 1º da Lei nº 11.052/04, combinada com o inciso XVII do art. 62 da IN/RFB nº 1500/2014, alterada pela IN/RFB nº 1.756/2017, diagnosticada em 19/06/2024, face ao Parecer da Junta Médica Oficial SIASS nº 131.921/2025 de 20/08/2025 - (PROC. SEI Nº 25008.000733/2025-61).

-PT Nº 159 CONCEDER ao servidor RAIMUNDO SERAFIM DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 0503588, Nível NI, Classe “S”, Padrão V, ocupante do cargo de GUARDA DE ENDEMIAS, Abono de Permanência a partir de 07/07/2025, com base no cumprimento dos requisitos para aposentadoria e de acordo com o artigo 20, § 2º, Inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019.

(Processo nº 25008.000727/2025-12)

PT Nº 160 CONCEDER ao servidor DILOIR DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula SIAPE 1085789, Nível NI, Classe “S”, Padrão V, ocupante do cargo de GUARDA DE ENDEMIAS, Abono de Permanência a partir de 17/05/2023, com base no cumprimento dos requisitos para aposentadoria e de acordo com o artigo 20, § 2º, Inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019.

(Processo nº25008.000732/2025-17)

PT Nº 162 CONCEDER ao servidor REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 0489741, Nível NI, Classe “S”, Padrão V, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Abono de Permanência a partir de 28/06/2025, com base no cumprimento dos requisitos para aposentadoria e de acordo com o artigo 20, § 2º, Inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019.

(Processo nº 25008.000739/2025-39)

BRUNO VIEIRA DE SOUSA

Santa Catarina

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, considerando a publicação da PT de Pessoal SE/MS nº 1.049, de 29 de novembro de 2024, resolve:

- Conceder Isenção de Imposto de Renda a servidora aposentada CELY MARILDA CEOLIN, matrícula SIAPE n.º0573724, com base no parecer do Grupo de Perícias Médicas/SC, que considerou que a mesma é portadora de doença especificada no Art. 1º da Lei n.º 11.052/2004 desde 18 de março de 2025, em caráter permanente. (Processo n.º 25024.000438/2025-15)

- Conceder Isenção de Imposto de Renda à pensionista SILVANA MARIA HENKER, matrícula SIAPE n.º 7036761, com base no parecer do Grupo de Perícias Médicas/SC, que considerou que a mesma é portadora de doença especificada no Art. 1º da Lei n.º 11.052/2004 desde 24 de abril de 2019, em caráter permanente. (Processo n.º 25024.000380/2025-00)

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, considerando a publicação da PT de Pessoal SE/MS nº 967, de 19 de outubro de 2023, resolve:

- Indeferir o requerimento de isenção de Imposto de Renda da pensionista MARIA ELY VIEIRA MELLO, matrícula SIAPE n.º 00698768, com base no parecer do Grupo de Perícias Médicas/SC, que considerou que a mesma não é portadora de doença especificada Art. 1º da Lei n.º 11.052/2004 ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17.

(Processo n.º 25024.000509/2025-71)

JANE CARLA DE SOUZA

São Paulo

PORTARIA SEMS/SP DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe Substituta do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo, de acordo com o Decreto 11.798/28/11/2023 alterado pelo Decreto 12036/28/05/2024 e com Apostilamento publicado no BSE 140/6/11/2023 – Ed. Extra., combinado com o Apostilamento publicado no BSE/MS 69/19/06/2024 - Edição Extra resolve:

Nº 132 - Conceder a partir de 22/08/2025 - Abono de Permanência ao servidor ROMUALDO DA ROCHA, matr. SIAPE 0604699, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, tendo em vista que completou as exigências para Aposentadoria estabelecidas no Art. 20, §2º, inciso II, da E.C. 103/2019.

(Processo SEI 25004.001275/2025-18)

PORTARIA SEMS/SP DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nº 126 - Conceder a partir de 14/08/2025 - Abono de Permanência ao servidor DONIZETE MARTINS DOS SANTOS, matr. SIAPE 0479988, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, tendo em vista que completou as exigências para Aposentadoria estabelecidas no Art. 20, §2º, inciso II, da E.C. 103/2019.

(Processo SEI 001378/2025-88)

CECÍLIA KIYOMI MAEDA HARADA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Chefe Substituta do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo, de acordo com o Decreto 11.798/28/11/2023 alterado pelo Decreto 12036/28/05/2024e com Apostilamento publicado no BSE 140/6/11/2023 – Ed. Extra., combinado com o Apostilamento publicado no BSE/MS 69/19/06/2024 - Edição Extra, resolve:

-Conceder Isenção de Imposto de Renda ao servidor aposentado MOYSES APARECIDO CARDOSO FRANCO, matr. SIAPE 597124, com base no Parecer Técnico 203/2025 do Grupo de Perícias Médicas/SP que o considerou “portador” de doença especificada no Art. 6º, inciso XIV da Lei 7.713/1988 (com redação da Lei 11.052/2004). Laudo Médico Pericial. 137.971/2025. Data do Diagnóstico 27/11/2000. Exame Pericial realizado em 28/08/2025. O servidor aposentado “Não” deverá retornar para reavaliação.

(Processo SEI 25004.001239/2025-54).

CECÍLIA KIYOMI MAEDA HARADA

Sergipe

PORTARIA SEMS/SE DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE, nomeado pela PT SE/MS nº. 639, de 17 de julho de 2023, publicada no DOU nº. 143, de 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 94. Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores relacionados, conforme tabela abaixo, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2025.

MATRÍCULA	NOME	CAT	NIV	CL	PAD/REF	TIPO	VIGÊNCIA
1272284	ADRIANE DOREA MARQUES	422.069	NS	C	IV	PH	01/09/2025
1535828	HELISSANDRA SILVA DE LIMA ALVES	422.050	NS	S	V	PH	01/09/2025
1984246	KEYLLA SOUZA PINTO	422.203	NI	C	III	PH	01/09/2025
1800759	NEUZICE BARRETO DE LIMA NETA	422.203	NI	C	V	PH	01/09/2025
1830000	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	422.203	NI	C	V	PH	01/09/2025
1707897	RONDINELE RODRIGUES DOS SANTOS	422.203	NI	S	I	PV	01/09/2025

(Processo SEI nº 25021.000745/2025-18)

PORTARIAS SEMS/SE DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE, nomeado pela PT SE/MS nº. 639, de 17 de julho de 2023, publicada no DOU nº. 143, de 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 95. Conceder a aposentada MARIA DA PENHA COSTA, Matrícula SIAPE 577.849, Isenção de Imposto de Renda por doença especificada no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988 com redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e parecer da Junta Médica Oficial, a partir de 17/06/2025, data do diagnóstico, com efeitos financeiros respeitando-se a prescrição quinquenal.

(Processo SEI nº 25021.000738/2025-16)

Nº 96. Conceder a aposentada MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS BRITO, Matrícula SIAPE 480.225, Isenção de Imposto de Renda por doença especificada no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988 com redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e parecer da Junta Médica Oficial, a partir de 30/07/2025, data de início do benefício, com efeitos financeiros respeitando-se a prescrição quinquenal.

(Processo SEI nº 25021.000719/2025-90)

RONDINELE RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE, nomeado pela PT SE/MS nº. 639, de 17 de julho de 2023, publicada no DOU nº. 143, de 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Proceder a inclusão nos assentamentos cadastrais da servidora, aposentada, ROSA MARIA SALES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 577.552, no Cargo de Médico, deste Ministério, na condição de seu companheiro o Sr. JOSÉ BERNARDINO DE CARVALHO SANTOS, RG: 2.503.237-2/SSP/SE e CPF. 051.190.175-50, de acordo com o art. 241, parágrafo único da Lei 8.112/90.
(Processo SEI nº 25021.000741/2025-30)

RONDINELE RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

PORTARIAS DLOG DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designar Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Isavuconazônio (sulfato de isavuconazônio) 200 mg, pó liófilo para solução injetável do Ministério da Saúde.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria MS nº 483, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 104, seção 2, página 52, de 04/06/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES sobre a fase de planejamento da contratação; e considerando o Documentos de Formalização da Demanda - DFD nº. 251/2025 (SEI nº 0048407322) e o documento de Informação para a designação da Equipe de Planejamento da Contratação CGAFME (SEI nº 0047774819), RESOLVE:

- Nº 279 Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Isavuconazônio (sulfato de isavuconazônio) 200 mg, pó liófilo para solução injetável do Ministério da Saúde, que tramitará no Processo SEI nº 25000.073230/2025-85.
- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: LUIZ HENRIQUE COSTA, matrícula SIAPE 2.228.847;
Integrante Requisitante: KLLYSMANN SANTOS RIBEIRO, matrícula SIAPE 1.852.266;
Integrante Revisor: ILLIAN DE FREITAS E FELIX DE SOUSA, matrícula SIAPE 1.041.061;
- Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a autorização da contratação direta.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Designar Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Tafenoquina 50mg do Ministério da Saúde.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria MS nº 483, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 104, seção 2, página 52, de 04/06/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES sobre a fase de planejamento da contratação; e considerando o Documentos de Formalização da Demanda - DFD nº. 711/2025 (SEI nº 0049664812) e o documento de Informação para a designação da Equipe de Planejamento da Contratação CGAFME (SEI nº 0048231061), RESOLVE:

- Nº 280 Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Tafenoquina 50mg do Ministério da Saúde, que tramitará no Processo SEI nº 25000.072701/2025-38.
- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: LUIZ HENRIQUE COSTA, matrícula SIAPE 2.228.847;
Integrante Requisitante: KLLYSMANN SANTOS RIBEIRO, matrícula SIAPE 1.852.266;
Integrante Revisor: ILLIAN DE FREITAS E FELIX DE SOUSA, matrícula SIAPE 1.041.061;
- Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a autorização da contratação direta.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Designar Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de INSUMOS PARA A SAÚDE INDIGENA do Ministério da Saúde.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria MS nº 483, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 104, seção 2, página 52, de 04/06/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES sobre a fase de planejamento da contratação; e considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD nº. 443/2024 (SEI nº 0045416139) e o documento de Informação para a designação da Equipe de Planejamento da Contratação COGIES (SEI nº 0049589253), RESOLVE:

- Nº 281 Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de INSUMOS PARA A SAÚDE INDIGENA do Ministério da Saúde, que tramitará no Processo SEI nº 25000.070055/2025-74.
- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: JORGE WSTEN PEREIRA BRASILEIRO, matrícula SIAPE 1.018.434;
Integrante Requisitante: LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 3.472.987;
- Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação do pregão eletrônico.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria DLOG nº 225, de 25 de junho de 2025, em virtude da substituição de integrante da equipe de planejamento da contratação.
- Art. 5º O presente ato entra em vigor na data de sua assinatura.

BRENO LEITE SOARES

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde**PORTARIA CGLIS DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 411 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho CGHA/DATHI/SVSA/MS (SEI 0049915266), os servidores DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO, matrícula SIAPE nº 1.200.878 e MANOEL CARLOS ALVES BRAGA, matrícula SIAPE nº 9.236.797, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 261/2025, firmado com a empresa SEMINA INSUMOS ESTRATÉGICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO, resultante da Ata de Registro de Preços nº 114/2024 do Pregão Eletrônico nº 90094/2024, conforme Processo nº 25000.156512/2024-36.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

PORTARIA CGLIS DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 421 - Art. 1. Designar, com base no Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI nº 0049615328), os servidores JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1.151.322 e RAFAEL POLONI, matrícula SIAPE 1.617.774, como fiscais titular e substituto, respectivamente, do Ministério da Saúde para acompanhar as execuções da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 90085/2025, cujo objeto é o registro de preços a eventual contratação do item 1 (LEVETIRACETAM 250 MG), conforme Processo Originário SEI nº 25000.170455/2024-06.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização das execuções da Ata decorrente do citado Pregão.

PORTARIAS CGLIS DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 423 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI 0049965478), os servidores JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1.151.322 e RAFAEL POLONI, matrícula SIAPE 1.617.774, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 250/2025, firmado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de MESILATO DE IMATINIBE 400 MG, resultante da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, do Pregão Eletrônico nº 90114/2024, conforme Processo nº 25000.173833/2024-03.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 424 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI nº 0049931089), os servidores JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1.151.322, e RAFAEL POLONI, matrícula SIAPE 1.617.774, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 216/2025, firmado com a empresa HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de PARICALCITOL, 5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, resultante da Ata de Registro de Preços nº 36/2025 do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, conforme Processo nº 25000.096885/2024-41.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 425 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (SEI 0049986481), os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929, e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 253/2025, firmado com a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., que tem por objeto a aquisição de AMOXICILINA, 500MG, resultante da Ata de Registro de Preço nº 12/2025 do Pregão Eletrônico nº 90130/2024, conforme Processo nº 25000.007943/2025-51.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

PORTARIA CGLIS DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 427 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS (SEI 0050030959), os servidores SÉRGIO LUIS DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE nº 0461518 e JANS BASTOS IZIDORO, matrícula SIAPE nº 3476348, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 247/2025, firmado com a empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, que tem por objeto a aquisição de MISOPROSTOL 25 MCG e MISOPROSTOL 200 MCG, resultante da Ata de Registro de preços nº 117/2024 do Pregão Eletrônico nº 90109/2024, conforme Processo nº 25000.042345/2024-47.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

PORTARIAS CGLIS DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 428 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI 0050036533), os servidores JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1.151.322, e RAFAEL POLONI, matrícula SIAPE 1.617.774, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 262/2025, firmado com a empresa ILG COMERCIAL LTDA., que tem por objeto a aquisição de RIVASTIGMINA, 3 MG e RIVASTIGMINA, 6 MG, resultante da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 do Pregão Eletrônico nº 90060/2025, conforme Processo nº 25000.120272/2024-31.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 429 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI 0050017992), os servidores JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1.151.322 e LUIZ HENRIQUE COSTA, matrícula SIAPE 2.228.847, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 265/2025, firmado com a empresa BIOMM S/A, que tem por objeto a aquisição de INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, resultante da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 do Pregão Eletrônico nº 90086/2024, conforme Processo nº 25000.006223/2024-97.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 430 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS (SEI 0050052293), os servidores SÉRGIO LUIS DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 0461518, e JANS BASTOS IZIDORO, matrícula SIAPE 3476348, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 225/2025, firmado com a empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de NORETISTERONA 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO, resultante da Inexigibilidade de Licitação n. 17/2025, conforme Processo nº 25000.044072/2025-56.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 431 - Art. 1º. Alterar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (0050020714), a composição do Art. 1º da Portaria nº 339, publicada no BSE 28 de 14/07/2025, designando os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929, e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais Administrativos titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 178/2025, firmado com a empresa SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a aquisição de CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 18% PARA ME/EPP DO ITEM 10), resultante do Pregão Eletrônico nº. 90031/2025, conforme Processo nº 25000.092466/2025-11.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização das execuções da Ata decorrente do citado Pregão.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 432 - Art. 1º. Alterar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (0050020245), a composição do Art. 1º da Portaria nº 338, publicada no BSE 28 de 14/07/2025, designando os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929, e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais Administrativos titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 173/2025, firmado com a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., que tem por objeto a aquisição de SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II, resultante do Pregão Eletrônico nº. 90019/2025, conforme Processo nº 25000.077532/2025-22.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização das execuções da Ata decorrente do citado Pregão.

PORTARIAS CGLIS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 433 - Art. 1º Designar, com base no Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI 0050058244), os servidores JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1.151.322 e LUIZ HENRIQUE COSTA, matrícula SIAPE 2.228.847, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 252/2025, firmado com a empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA., que tem por objeto a aquisição Risanquizumabe, 150 mg/ml, Solução Injetável, c/Sistema de Aplicação, resultante da Inexigibilidade de Licitação n. 578/2025, conforme Processo nº 25000.002111/2025-48.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização das execuções da Ata decorrente do citado Pregão.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 434 - Art. 1º Designar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (SEI 0050064317), os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929 e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 226/2025, firmado com a empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA., que tem por objeto a aquisição de ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP), resultante do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, conforme Processo nº 25000.092457/2025-20.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 435 - Art. 1º Designar, com base no Despacho CGAFME/DAF/SECTICS/MS (SEI nº 0049872577), os servidores EIDY DE BRITO FARIAS, matrícula SIAPE nº 1.758.005 e JANS BASTOS IZIDORO, matrícula SIAPE nº 3.476.348, como fiscais titular e substituto, respectivamente, do Ministério da Saúde para acompanhar as execuções da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico-SRP nº 90091/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição do medicamento LEVOFLOXACINO 500 MG, conforme Processo Originário SEI nº 25000.021352/2025-96.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização das execuções da Ata decorrente do citado Pregão.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 436 - Art. 1º Designar, com base no Despacho COPJUD/CGPJUD/DJUD/SE/MS (SEI 0049654699), os servidores THIAGO AUGUSTO KNOP MOTTA, matrícula SIAPE 1.625.876 e MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO, matrícula SIAPE 1.101.689, como fiscais titular e substituta, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 251/2025, firmado com a empresa SPECIALTY PHARMA OF LONDON LTD., representada pela empresa nacional SPECIALTY PHARMA GOIÁS LTDA, que tem por objeto a aquisição de LUMASIRANA COMPOSIÇÃO: SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 570/2025, conforme Processo nº 25000.029402/2025-83.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 437 - Art. 1º Designar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (SEI 0050041469), os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929 e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 237/2025, firmado com a empresa DF MEDICAL LTDA., que tem por objeto a aquisição de OMEPRAZOL, 20 MG, resultante da Ata de Registro de Preços nº 31/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, conforme Processo nº 25000.019560/2025-25.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

PORTARIAS CGLIS DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 438 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (SEI 0050111633), os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929, e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 227/2025, firmado com a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, resultante da Ata de Registro de Preços nº 20/2025 do Pregão Eletrônico nº 90135/2024, conforme Processo nº 25000.012738/2025-15.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

O Coordenador - Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 439 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho COPJUD/CGPJUD/DJUD/SE/MS (SEI nº 0049895609), os servidores THIAGO AUGUSTO KNOP MOTTA - matrícula SIAPE 1.625.876 e MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO - matrícula SIAPE 110.1689, como fiscais titular e substituta, respectivamente, do Ministério da Saúde para acompanhar as execuções das Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 90043/2025, cujo objeto é o aquisição aquisição de GUSELCUMABE 100MG/ML e PASIREOTIDA 40MG, conforme Processo Originário SEI nº 25000.108207/2024-38.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização das execuções das Atas decorrente do citado Pregão.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 602, de 13/06/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19/06/2024, e pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 440 - Art. 1.º Designar, com base no Despacho SEMEC/CGCSI/DGESI/SESAI/MS (SEI 0050098942), os servidores JEAN CARNEIRO CORRÊA, matrícula SIAPE 1.999.929, e LUCAS DIVINO QUEIROZ SILVA, matrícula SIAPE 347.298-7, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 258/2025, firmado com a empresa FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, que tem por objeto a aquisição de ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL (ITEM 1) e ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL (ITEM 2), resultante da Ata de Registro de Preços nº 54/2025 do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, conforme Processo nº 25000.032438/2025-44.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos servidores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos e na Circular MS/SE/GAB nº 40, de 23 de julho de 2010, registro SIPAR nº 25000.127193/2010-56, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades a contratados.

Art. 3º - A contar da assinatura desta Portaria, consideram-se válidos os atos praticados por esses servidores designados, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução do citado Contrato.

GUSTAVO HOLANDA REGO

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Hospital Federal de Ipanema**

PORTARIA HFI DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, nomeada pela Portaria GM/MS nº 416, de 27 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº GM/MS 187, de 30/01/2008, publicadas no DOU nº 22, de 31/01/2008, resolve:

Nº 242- Art. 1º Designar Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos, composta por:

Luiz Gustavo Tonelli Regis - CRM 52.70866-6. Matrícula SIAPE 3303178

Frederico Nogueira Pércope Rodrigues Guerra - CRM 52.75369-9. Matrícula SIAPE 4484967

Renato de Souza Cano - CRM 52.95965-3. Matrícula SIAPE 3313468.

(Processo nº 33401.149322/2025-59).

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Diretora do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da PT/GM/MS Nº. 1041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº. 209, de 03/11/2009, resolve:

Nº 5160 - Averbar 729 (Setecentos e vinte e nove) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 04/11/2009 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora HELAINE OLIVEIRA GOMES PEDROSA, matrícula SIAPE nº 1737814, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Federal de Ipanema, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22. (Processo nº 25000.144467/2025-58).

Nº 5166 - Averbar 707 (setecentos e sete) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 04/11/2009 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora SABRYNA DA SILVA SANTOS SÁ, matrícula SIAPE nº 1737579, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Federal de Ipanema, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22. (Processo nº 33401.059892/2025-58).

A Diretora do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º inciso IV da PT/GM/MS N.º 1041, de 30/10/09, publicada no DOU n.º 209 de 03/11/09 resolve:

Nº 5161 - Declarar LÍCITA a acumulação de cargos de LUCIANE VALENTIM DO NASCIMENTO BARRETO, matrícula 1723595, ocupante de dois cargos privativos de profissionais da saúde, sendo um público de Fisioterapeuta neste Hospital Federal de Ipanema pelo Ministério da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais e outro público de Fisioterapeuta na Policlínica Universitária Piquet Carneiro da UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária de 15 horas semanais. Fundamentação: art. 37, incisos XVI e XVII, art. 42, § 1º e art. 142, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU. (Processo nº 33401.082431/2021-55).

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 214 de 07 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 33 de 18/08/2025, pág. 27, referente à Progressão Funcional para os servidores nos seus respectivos cargos:

- Onde se lê: “1663171 ANDREA QUEIROGA PEREIRA 650001 S I V 01/09/2025”.

- Leia-se: “1663171 ANDREA QUEIROGA PEREIRA 650001 C VI H 01/09/2025”.

(Processo nº 33401.134648/2025-81).

Hospital Federal da Lagoa

PORTARIA HFL DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Hospital Federal da Lagoa, nomeado pela PORTARIA SAA Nº 490, DE 7 DE MARÇO DE 2023, publicado no D.O.U nº 62, Seção 2, de 30/03/2023, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do GM/MS nº 187 de 30/01/2008, publicada no D.O.U. nº 22, Seção 02, de 31/01/2008, resolve:

Nº 109 - Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê para Avaliação de Aquisição de Materiais Permanentes do Hospital Federal da Lagoa.

- Cláudio Ferreira Cotta - Matrícula SIAPE 650409 - Médico

- Gustavo de Souza Rodrigues - Matrícula SIAPE 3.342.843 - Agente Administrativo

- Tulio José Possamai - Matrícula SIAPE 2.145.135 - Engenheiro

- Rubia Americano Cruz - Matrícula SIAPE 1.195.031 - Médica

- João Henrique Marschhausen Pereira Teixeira da Silva - Matrícula SIAPE 1.788.198 - Administrador

- Naira Maria Machado Dutra - Matrícula SIAPE 4.499.196 - Enfermeira

- Daniel Ferreira de Carvalho - Matrícula SIAPE 1.733.573 - Agente Administrativo

- Elba dos Santos Andrade - Matrícula SIAPE 1.730.418 - Agente Administrativo

- Antonio Carlos Barreiras Ribeiro - Matrícula SIAPE 1.730.448 - Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as portarias anteriores.

CLAUDIO FERREIRA COTTA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O DIRETOR DO HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA, nomeado pela Portaria nº 825, de 29/06/2023, publicada no D.O.U. nº 126 Seção 2, de 05/07/2023, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do GM/MS nº 187 de 30/01/2008, publicada no D.O.U. nº 22, Seção 02, de 31/01/2008, RESOLVE: Retificar a concessão do Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária de acordo com o artigo 8º da EC 103/2019, sem contagem de Licença Prêmio por Assiduidade em dobro, à servidora Aparecida do Carmo da Silva Fernandes, Matrícula SIAPE 1.185.503, Médico, Classe S / Padrão V:

onde se lê: “a partir de 29/07/2021”;

leia-se: “a partir de 18/05/2022”.

(Processo: 25000.183886/2024-24)

O Diretor do Hospital Federal da Lagoa, nomeado pela Portaria nº 490, de 07 de março de 2023, publicado no D.O.U nº 62, Seção 2, de 30/03/2023, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do GM/MS nº 187 de 30/01/2008, publicada no D.O.U. nº 22, Seção 02, de 31/01/2008, resolve:

- Registrar 1745 (mil setecentos e quarenta e cinco) dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, em favor do(a) servidor(a) Jane Cristina dos Santos, matrícula SIAPE 1186768, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 20/12/1995 a 12/11/2019; O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito do Abono Permanência e aposentadoria.

(Processo nº 25000.084654/2025-75).

Sylvio Leite Monteiro Filho, Matrícula 1.187.800, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) no Hospital Federal da Lagoa, admitido em 03/01/1996, requer tornar sem efeito o Registro de Tempo de Serviço: Somos por tornar sem efeito o Registro de Tempo da CTC nº 1089/2014 de 04/12/2014, emitido pelo(a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; constante no BSE nº 13 de 27/03/2017. Decisão: Por outorga, na forma da Portaria / MS/ GM nº 490, de 07 de março de 2023, publicado no D.O.U nº 62, Seção 2, de 30/03/2023. 1 - Defiro. 2 – Publique-se. 3 – DIGEP do Hospital Federal da Lagoa, para ciência e arquivamento.

(Processo nº 25000.144001/2025-52).

O Diretor do Hospital Federal da Lagoa, nomeado pela Portaria nº 490, de 07 de março de 2023, publicado no D.O.U nº 62, Seção 2, de 30/03/2023, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do GM/MS nº 187 de 30/01/2008, publicada no D.O.U. nº 22, Seção 02, de 31/01/2008, resolve:

- Registrar 1814 (mil oitocentos e quatorze) dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, em favor do(a) servidor(a) Hildegard Angelica Gierl, matrícula SIAPE 1113874, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 12/01/1995 a 12/11/2019; O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito do Abono Permanência e aposentadoria.

(Processo nº 25000.097341/2025-87).

- Registrar 1668 (mil seiscentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, do(a) servidor(a) Marcio Costa Miranda, matrícula SIAPE 1637654, ocupante do cargo de Farmacêutico, referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 13/06/2008 a 12/11/2019; O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito do Abono Permanência e aposentadoria.

(Processo nº 25000.127687/2025-17).

- Registrar 1747 (mil setecentos e quarenta e sete) dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, do(a) servidor(a) Lucia Helena Goncalves de Moraes Nunes, matrícula SIAPE 1186786, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 06/12/1995 a 12/11/2019; O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito do Abono Permanência e aposentadoria.

(Processo nº 25000.089391/2025-91).

- Registrar 1.718 (mil setecentos e dezoito) dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, do(a) servidor(a) Gladys Mariani Caussin, matrícula SIAPE 1198723, ocupante do cargo de médico, referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 29/04/1996 a 12/11/2019; O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito do Abono Permanência e aposentadoria.

(Processo nº 25000.085831/2025-31).

CLAUDIO FERREIRA COTTA

RETIFICAÇÃO

Retificar a informação constante na publicação de 21 de dezembro de 2015, Boletim nº 51, referente à Registro de Tempo de Serviço do servidor MARCELO GORGULHO COSENTINO, matrícula no SIAPE 1198692, Medico, lotado no Hospital Federal da Lagoa.
Onde se lê: “Somos pelo Registro do período de 01/10/1988 a 09/04/1996 (2702) dias prestados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro”.
Leia-se: “Somos pelo Registro do período de 03/12/1990 a 09/04/1996 (1912) dias prestados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro”.

Retificar a informação constante na publicação de 29 de abril de 2019, Boletim nº 17, referente à Registro de Tempo de Serviço do servidor Magda de Souza da Conceição, matrícula no SIAPE 2.088.039, Medico, lotado no Hospital Federal da Lagoa.
Onde se lê: “do período de 01/04/2004 a 30/03/2006 (729 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 31/03/2006 a 08/05/2006 (39 dias) prestados como AUTÔNOMO, do período de 09/05/2006 a 31/12/2008 (968 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 01/01/2009 a 30/04/2009 (120 dias) prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, do período de 01/05/2009 a 31/05/2010 (396 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 01/02/2012 a 29/02/2012 (29 dias) prestados como AUTÔNOMO, do período de 15/01/2013 a 02/08/2013 (200 dias) prestados ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 e do período de 08/08/2013 a 17/10/2013 (71 dias) prestados à COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.
Leia-se: “do período de 02/04/2004 a 30/03/2006 (728 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 01/04/2006 a 08/05/2006 (38 dias) prestados como AUTÔNOMO, do período de 09/05/2006 a 08/05/2008 (730 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 09/05/2008 a 08/05/2010 (730 dias) prestados à MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 09/05/2010 a 31/05/2010 (23 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 01/02/2012 a 29/02/2012 (29 dias) prestados como AUTÔNOMO, do período de 09/05/2012 a 31/01/2013 (268 dias) prestados ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, do período de 01/02/2013 a 02/08/2013 (183 dias) prestados ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFI”.

Retificar a informação constante na publicação de 25 de agosto de 2025, Boletim nº 34, referente à Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum da servidora aposentada Zenilha Nunes Maria, matrícula SIAPE 1.109.978, Enfermeiro.
Onde se lê: “referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 25/01/1995 a 29/05/2008;”.
Leia-se: “referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 25/01/1995 a 12/11/2019;”.

Retificar a informação constante na publicação de 25 de agosto de 2025, Boletim nº 34, referente à Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum do(a) servidor(a) Sylvio Leite Monteiro Filho, matrícula SIAPE 1.187.800, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Federal da Lagoa.
Onde se lê: “referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 03/01/1996 a 29/05/2008”.
Leia-se: “referente ao(s) seguinte(s) período(s): - De 03/01/1996 a 12/11/2019;”.

Hospital Federal do Andaraí

PORTARIAS HFA DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do Hospital Federal do Andaraí, em conformidade com os termos da PT/MS nº 320, de 08/04/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 68, de 09/04/2024 e no uso de suas atribuições legais, na forma da PT/CGRH/SAA/SE/MS/ nº 1041, de 30.10.2009, publicada no DOU nº 209, de 03.11.2009, resolve:

Nº 231 Art. 1º - Conceder abono de permanência, a contar de 08/11/2024, à servidora ANA ROSA SOEIRO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1185523, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe S, Padrão V, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº103/2019.
(Processo nº 33367.147398/2025-11).

Nº 232 Art. 1º - Conceder abono de permanência, a contar de 15/12/2021, à servidora CHRISTINA MOREIRA SILVA MARQUES, matrícula SIAPE nº 4499670, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe S, Padrão I, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 10, §1º, da Emenda Constitucional nº103/2019.
(Processo nº 33367.144513/2025-98).

O Diretor Geral do Hospital Federal do Andaraí, em conformidade com os termos da PT/MS nº 320, de 08/04/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 68, de 09/04/2024 e no uso de suas atribuições legais, na forma da PT/CGRH/SAA/SE/MS/ nº 1041, de 30.10.2009, publicada no DOU nº 209, de 03.11.2009, Resolve:

Nº 234 Art. 1º - Conceder Isenção de Imposto de Renda ao servidor aposentado PEDRO PAULO BICHARA BARBOSA, matrícula siape: 0650882, conforme Laudo Médico Pericial nº 124.986/2025 emitido pela unidade SIASS/RJ, em 12/08/2025.
(Processo 33367.097855/2025-10)

Nº 235 Art. 1º - Conceder Isenção de Imposto de Renda ao servidor aposentado ADOLPHO DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR, matrícula Siae nº 0310392, conforme Laudo Médico Pericial nº 112.058/2025 emitido pela unidade SIASS/RJ. em 07/08/2025.
(Processo SEI 33367.034564/2025-11).

LUIZ FELIPE CARVALHO MATOS

Hospital Federal Cardoso Fontes

PORTARIAS HFCF DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora Geral Substituta Eventual do Hospital Federal Cardoso Fontes, nomeada através da portaria SAES/MS nº 75, de 18/08/2025, DOU nº 158, Seção 02 de 21/08/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 1041, de 31/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 121 - Conceder progressão funcional no respectivo cargo, conforme identificado no anexo que é parte integrante desta Portaria

Matrícula	Nome	Categoria	Classe	Padrão	Tipo	Vigência
1734404	Adilson Carlos Silva de Moura	422387	S	I	V	01/09/2025
1734977	Adriana da Silva Andrade	422203	S	I	V	01/09/2025
1732716	Adriano de Souza Menezes	422203	S	I	V	01/09/2025
1734280	Alcimar Altair da Silva Costa	422387	S	I	V	01/09/2025
1749279	Alessandra Augusta dos Santos Silva	422368	S	I	V	01/09/2025
1898935	Alexandre Mendes de Melo	650001	C	III	H	01/09/2025
1742274	Aline Correa da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1565569	Aline Coutinho Sento Sé	422050	S	I	V	01/09/2025
1749704	Aline de Sousa Geraldo	422050	B	V	H	01/09/2019

1749704	Aline de Sousa Geraldo	422050	C	I	V	01/09/2025
1737818	Aline Furtado de Mendonça	422050	S	I	V	01/09/2025
1744642	Aline Pastura Guimarães da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1747554	Aline Simeão da Silva Reis	422268	S	I	V	01/09/2025
1729035	Ana Carla Monteiro Ferreira da Cunha	422203	S	I	V	01/09/2025
1742217	Ana Carolina Couto da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1744584	Ana Cristina Cardoso Gomes	422268	S	I	V	01/09/2025
1744632	Ana Cristina da Silva Dias	422268	S	I	V	01/09/2025
1740111	Ana Lucia Chagas Costa de Arruda	422268	S	I	V	01/09/2025
1736135	Ana Lucia Reis	422050	S	I	V	01/09/2025
1741192	Ana Lucia Rodrigues da Secca	422268	S	I	V	01/09/2025
1743358	Ana Lucia Viana Pinto de Queiroz	422268	S	I	V	01/09/2025
1746472	Ana Regina de Souza Santos	422268	S	I	V	01/09/2025
1743152	Anaara Barbara Cunha Nazareth Alves	422268	S	I	V	01/09/2025
1829550	André Guilherme Lagreca da Costa Cavalcanti	650001	C	IV	H	01/09/2025
1744000	Andrea Christina Correa	422268	S	I	V	01/09/2025
1727837	Andrea Ramos Gomes	422203	S	I	V	01/09/2025
1744166	Andreia Luiza Santos	422268	S	I	V	01/09/2025
2504395	Angelica De Moraes Vilas Boas	422268	S	III	H	01/09/2025
3538370	Bianca Ferreira do Nascimento	422387	S	I	V	01/09/2025
1745398	Bruna Carolina da Silva Araújo Guimarães	422268	S	I	V	01/09/2025
2483448	Camila Castro de Olivas Nery	650001	C	VI	H	01/09/2025
1747413	Camila Vieira Negrão	422268	S	I	V	01/09/2025
1637537	Camilla Santiago Gattás	422060	S	I	V	01/09/2025
2642282	Carla da Costa Freitas Saab	422060	S	I	V	01/09/2025
1361935	Carla Santana Dias	422268	S	I	V	01/09/2025
1738147	Carlos Eduardo de Paula Martins	422268	S	I	V	01/09/2025
1741936	Cassia Cristina Muchick Cardoso	422268	S	I	V	01/09/2025
1439739	Catiane Iralda da Silva Barbosa	422050	S	III	H	01/09/2025
1743331	Cecilia Maria Pereira dos Santos Carvalho	422268	S	I	V	01/09/2025
2496256	Christiane da Silva e Souza	422050	S	I	V	01/09/2025
1741086	Cintia Aparecida de Oliveira	422268	S	I	V	01/09/2025
1745961	Cintia Rosa dos Reis Nogueira	422060	S	I	V	01/09/2025
1744513	Claudio de Paula	422203	S	I	V	01/09/2025
1747654	Claudio Lopes Pereira	422268	S	I	V	01/09/2025
1363260	Cleyde Bie Nagatsuka	422050	S	I	V	01/09/2025
2551673	Daniela Andrade Correa	422268	S	I	V	01/09/2025
1739661	Daniela dos Santos Machado de Souza	422268	S	I	V	01/09/2025
3505094	Daniele Oliveira Prince	422268	S	I	V	01/09/2025
1744467	Daniele Santos Loos Fernandes	422268	S	I	V	01/09/2025
1739649	Danielle Gabriel Junqueira	422268	S	I	V	01/09/2025
1738249	Danielle Jeniffer de Oliveira Martins Lameira	422268	S	I	V	01/09/2025
1628466	Davi Soares Santa Rosa	422203	S	I	V	01/09/2025
1744456	Dayse Maciel Peres	422268	S	I	V	01/09/2025
1749294	Delman Lourenço da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1744332	Diego da Silva Seferin	422268	S	I	V	01/09/2025
1744381	Edina de Souza Ramos	422268	S	I	V	01/09/2025
1728996	Eduardo Alvarenga Rangel	422203	S	I	V	01/09/2025
1664875	Eduardo Carlos Winter Bernardes	650001	C	V	H	01/09/2025
1729239	Elaine Gomes Bandeira Ristow	422203	C	V	H	01/09/2025
1737314	Elaine Gomes de Souza	422050	S	I	V	01/09/2025
1748220	Eliane Costa Almeida	422203	S	I	V	01/09/2025
1744399	Elisabete Lins Coppola	422268	S	I	V	01/09/2025
1742163	Elisabete Rosangela Sousa de Avelar	422268	S	I	V	01/09/2025
1749428	Elisangela Rodrigues da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1747598	Enilvania Ribeiro da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1742967	Erica Aparecida da Silva Maia	422268	S	I	V	01/09/2025
1744243	Erika Rosa Bianco de Arruda	422268	S	I	V	01/09/2025
1739941	Eunice de Aguiar	422268	S	I	V	01/09/2025
1728861	Evertton Alves Cabral da Costa	422203	S	I	V	01/09/2025
1279134	Fábio Carvalho de Barros Moreira	650001	C	IV	H	01/09/2025
1735073	Fabio Laranjeira Moreira	422050	S	I	V	01/09/2025
1728651	Fatima Cristina Rodrigues	422203	S	I	V	01/09/2025
1533777	Fernanda Crivano Espinha Carneiro	422075	S	II	V	01/09/2025
7628101	Fernando Jose Távora de Castro	422060	S	I	V	01/09/2025
2703662	Flavia de Melo Medeiros	422050	S	I	V	01/09/2025
1735022	Flavia Espindola Kiuchi	422050	S	I	V	01/09/2025
4552896	Flavio Moutinho Souza	650001	C	VI	H	01/09/2025
1744415	Generosa de Souza Barbosa	422268	S	I	V	01/09/2025
1737285	Gesiane dos Santos Trivino	422050	S	I	V	01/09/2025
1521686	Giselle Baptista Maretti	650001	C	IV	H	01/09/2025
1739762	Gleide Soares dos Santos da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1744430	Graziela de Souza Conceição	422268	S	I	V	01/09/2025
1748723	Guilherme Anis Rebellato Feres	422060	S	I	V	01/09/2025
1735117	Guilherme Petitot Frossard Vianna Fontes	422203	S	I	V	01/09/2025
2561298	Gustavo de Mathia	650001	C	III	H	01/09/2025
1733778	Gustavo Nascimento da Silva	422203	S	I	V	01/09/2025
2842640	Helce Ribeiro Julio Junior	650001	C	III	H	01/09/2025
1742712	Helen Aguiar Abreu da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1740940	Helenice Brandão	422268	S	I	V	01/09/2025
2772311	Heloisa Lima Gomes	650001	C	III	H	01/09/2025
1747601	Herbert Ferreira de Lacerda	422203	S	I	V	01/09/2025
1744225	Iara da Conceição Santos	422268	S	I	V	01/09/2025
2479965	Ilana Candida Freitas Pires	422060	S	III	H	01/09/2025
1740856	Irece Maria da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1735101	Isabella Barbosa Meireles	422050	S	I	V	01/09/2025
1900535	Isabella Maldonado Nora	650001	C	III	H	01/09/2025
1740134	Janaina Gonçalves Terto Barbosa	422268	S	I	V	01/09/2025
1747442	Janaina Thome dos Santos	422268	S	I	V	01/09/2025

1729021	João Paulo Vilardo Brazil	422203	S	I	V	01/09/2025
1740471	Jocarli Gomes Teixeira Junior	422268	S	I	V	01/09/2025
1743963	Jociara Gomes de Jesus	422268	S	I	V	01/09/2025
1733766	Jorge Fernandes da Silva	422203	S	I	V	01/09/2025
1728657	Jorge Lucio de Azeredo Pessanha	422203	S	I	V	01/09/2025
1730131	Jose Luís de Matos Junior	422203	S	I	V	01/09/2025
1746544	Jose Ramiro Mendes Lima	422268	S	I	V	01/09/2025
1743380	Joyce Mara de Queiroz Precioso	422268	S	I	V	01/09/2025
2315142	Julia Eduarda Dornas	650001	C	II	H	01/09/2025
1756557	Juliana Mendes Abreu	650001	C	III	H	01/09/2025
1738433	Julio Cesar de Oliveira Francisco	422268	S	I	V	01/09/2025
1743382	Keila Alves da Costa	422268	S	I	V	01/09/2025
1737335	Kelly Cristina Cateringer Sangi	422050	S	I	V	01/09/2025
1569064	Leticia Gois dos Santos do Nascimento	422268	S	IV	H	01/09/2025
1748383	Liana Furtado Ximenes	422096	S	I	V	01/09/2025
1737865	Liana Villarinho Chaves Ferret	422050	S	I	V	01/09/2025
1738422	Lilian Rodrigues Costa da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1741366	Liliane Macedo da Silva Mello	422268	S	I	V	01/09/2025
2504818	Luciana Baptista Mello	422268	S	I	V	01/09/2025
3527495	Luciana Barreto Nobre	422050	S	I	V	01/09/2025
1739388	Luciana Silva Dias de Almeida	422268	S	I	V	01/09/2025
1729010	Maurício de Castro Bispo	422203	S	I	H	01/09/2025
1728665	Marcelo da Silva Ferreira	422203	S	I	H	01/09/2025
2487746	Marcelo Pacheco Vieira	650001	C	V	H	01/09/2025
1665316	Marcia Bastos Guerra	422268	S	I	V	01/09/2025
1744309	Marcia Cristina Guedes de Souza	422268	S	I	V	01/09/2025
1747285	Marcia Cristina Tavares Afonso Meira	422203	S	I	V	01/09/2025
1906715	Marco Antonio Dionisio Alves	650001	C	III	H	01/09/2025
2529335	Marcos Henrique Pereira	650001	C	IV	H	01/09/2025
1743975	Marcos Paulo Brandão de Oliveira	422268	S	I	V	01/09/2025
1733791	Margareth Edirlania Silva Rocha	422268	S	I	V	01/09/2025
1749512	Margareth Reis da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1738427	Maria Cristina da Silva Klem Azevedo	422268	S	I	V	01/09/2025
1741601	Maria das Graças Gomes Otoni	422268	S	I	V	01/09/2025
3278712	Maria Emilia Goncalves Estevez	650001	S	I	V	01/09/2025
1675641	Maria Fatima de Souza	422268	S	I	V	01/09/2025
1737090	Maria Fernanda Rocha de Souza	422050	S	I	V	01/09/2025
1743189	Maria Goretti Moreira Linhares	422268	S	I	V	01/09/2025
1744824	Maria Helena de Oliveira Souza	422268	S	I	V	01/09/2025
1582333	Maria Isabel Alvadia Amarante da Silva Mariano	422268	S	III	H	01/09/2025
1740415	Mariana Paz dos Santos	422268	S	I	V	01/09/2025
1743848	Marluce Machado de Souza Dias	422203	S	I	V	01/09/2025
1734879	Mauro Abraão Lucas	422203	S	I	V	01/09/2025
1746189	Maxwel Correa da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1744410	Michele dos Santos Cezario	422268	S	I	V	01/09/2025
1737115	Michelle Lopes da Silva	422050	S	I	V	01/09/2025
1740932	Milca Cabral Belchot	422268	S	I	V	01/09/2025
1744452	Monica de Jesus Pereira Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1748570	Monica Eunice Matta de Almeida	422203	S	I	V	01/09/2025
1734309	Munique Silva Kropf Gomes	422387	S	I	V	01/09/2025
1748157	Ney Costa	422203	S	I	V	01/09/2025
2491718	Osvaldo Marques Barros da Silva	650001	C	IV	H	01/09/2025
2330659	Othon Alexandre Pinheiro Fonseca	650001	C	VI	H	01/09/2025
1743838	Patrícia Candido Marinho	422268	S	I	V	01/09/2025
1747929	Patrícia Monteiro Cruz	422203	S	I	V	01/09/2025
1729836	Patrícia Pesqueira Fonseca Monteiro	422203	S	I	V	01/09/2025
2491816	Patrícia Silva de Medeiros Azevedo	422268	S	I	V	01/09/2025
3553903	Patrícia Valeria da Silva e Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1733869	Paula de Souza Samu	422050	S	I	V	01/09/2025
1740021	Paula Fatima de Figueiredo	422050	S	I	V	01/09/2025
1737819	Paulo Sergio da Silva Affonso	422368	S	I	V	01/09/2025
1739144	Perla da Silva Antunes	422050	S	I	V	01/09/2025
1317816	Pina Maria Gentile	422203	S	I	V	01/09/2025
1744319	Priscila Silva Araújo Veloso	422268	S	I	V	01/09/2025
1743202	Priscilla Carvalho Ribeiro Fonseca	422268	S	I	V	01/09/2025
3499244	Raquel Costa e Silva	422050	S	I	V	01/09/2025
1743475	Raquel Ferreira Leite Cascaes	422268	S	I	V	01/09/2025
3491501	Raquel Valeria da Silva Caetano	422050	S	I	V	01/09/2025
1744351	Rebeca de Oliveira Vieira	422268	S	I	V	01/09/2025
2514086	Regina Lucia Nogueira Vidal	422268	S	I	V	01/09/2025
1747152	Renata Ramos Duarte de Araújo	422268	S	I	V	01/09/2025
1744411	Rita Marcia Silva de Sa	422268	S	I	V	01/09/2025
1742627	Rita Maria Dias	422268	S	I	V	01/09/2025
1747828	Robson Almagro Coelho	422203	S	I	V	01/09/2025
1902443	Rodrigo Machado Amaral	650001	C	III	H	01/09/2025
1736869	Romulo Martins Barros	422203	S	I	V	01/09/2025
1743155	Rosana Silva de Souza	422268	S	I	V	01/09/2025
1746572	Rosangela Gabriel de Sousa	422268	S	I	V	01/09/2025
4490551	Rosangela Rodrigues Alves de Freitas	422268	S	I	V	01/09/2025
1746011	Rose Procópio Chelucci	422268	S	I	V	01/09/2025
398569	Rubem Martins Leite	422268	S	I	V	01/09/2025
1744365	Sandra Aparecida de Lima	422268	S	I	V	01/09/2025
1729108	Sandra de Araújo Mesquita	422203	S	I	V	01/09/2025
4491328	Sandra Regina Santos de Jesus	422268	S	I	V	01/09/2025
1738470	Shirlei dos Santos	422050	S	I	V	01/09/2025
4490943	Sidnei Ferreira da Costa	422268	S	I	V	01/09/2025
1737565	Silvana Lemos Aguiar Martins	422050	S	I	V	01/09/2025
1749379	Silvania Oliveira de Carvalho Mondego	422050	S	I	V	01/09/2025
1744737	Silvia Cristina Arcanjo	422268	S	I	V	01/09/2025

1744115	Silvia Fernandes Cardoso	422268	S	I	V	01/09/2025
1739425	Simone Cristina de Abreu e Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1734477	Simone Guimarães Ferreira	422387	S	I	V	01/09/2025
1748476	Simone Marcolla Barreto Martins	422268	S	I	V	01/09/2025
1747761	Simony Quintal da Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1741272	Sonia dos Santos Silva	422268	S	I	V	01/09/2025
1738429	Stephanie Tortelote Folha	422268	S	I	V	01/09/2025
1735217	Tadeu Resende de Sousa	422050	S	I	V	01/09/2025
1744307	Tania Regina Reis	422268	S	I	V	01/09/2025
1741081	Teresa Cristina Santiago dos Santos	422268	S	I	V	01/09/2025
2500283	Thais Viglongo Correa Vilardo de Freitas	422075	S	I	V	01/09/2025
1733891	Thiago Romero Barbosa Bandeira de Mello	422203	S	I	V	01/09/2025
4372952	Vanessa Barros da Luz Francisquini	650001	B	VI	H	01/09/2025
2372952	Vanessa Barros da Luz Francisquini	650001	C	V	H	01/09/2025
2611139	Vanessa Bravo Bessoni	650001	C	II	H	01/09/2025
1748441	Vanessa da Silva Pacheco	422075	S	I	V	01/09/2025
1737590	Vanessa Lyrio Duque	422050	S	I	V	01/09/2025
2640605	Vera Lucia Cunha dos Santos	422268	S	I	V	01/09/2025
3520996	Vinicius Alves Pinto	650001	C	III	H	01/09/2025
1747566	Viviane da Conceicao Ferreira de Santana	422268	S	I	V	01/09/2025
1741333	Viviane Patricia Duarte da Silva Figueiredo	422268	S	I	V	01/09/2025
3443345	Viviane Precci Monteiro Mendes	650001	C	III	H	01/09/2025
1661477	Wagner dos Santos de Carvalho	422283	S	II	H	01/09/2025
1743163	Wanessa Silva de Sousa	422268	S	I	V	01/09/2025

A Diretora Geral Substituta Eventual do Hospital Federal Cardoso Fontes, nomeada através da portaria SAES/MS nº 75, de 18/08/2025, DOU nº 158, Seção 02 de 21/08/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas através da portaria nº 1041, de 31/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 122 - Conceder progressão funcional para os servidores nos respectivos cargos, conforme identificado no anexo que é parte integrante desta Portaria, contida no processo 33407.136524/2025-81.

Matrícula	Nome	Categoria	Classe	Padrão	Tipo	Vigência
1728982	VANDECLEIDE CORSINO DE MACEDO	422203	S	II	H	14/09/2025
1729678	KARLA DOS SANTOS ALMEIDA	422203	S	II	H	25/09/2025
1729873	DEBORA SALAZAR SENDRA PINHEIRO	422033	C	V	H	18/04/2025
1729369	ALEXANDER JOSE DE LIMA	422203	S	II	H	15/09/2025
1728738	SERGIO LUIZ PETER DE SA	422203	S	II	H	14/09/2025
1727930	LUANA CRISTINE LEO DA SILVA	422203	S	II	H	14/09/2025
1728463	ANA CLAUDIA DE BARROS	422075	S	II	H	03/09/2025
1725856	PAULA AGUIAR DE AZEVEDO GOMES	422075	S	II	H	02/09/2025

Nº 123 - Conceder progressão funcional aos servidores nos respectivos cargos, conforme decisão judicial, identificada no anexo que é parte integrante desta Portaria, contida no processo 33407.032272/2025-11, tornando sem efeito as progressões anteriores.

Matrícula	Nome	Categoria	Classe	Padrão	Tipo	Vigência
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	A	II	H	05/11/2010
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	A	III	H	05/11/2011
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	A	IV	H	05/11/2012
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	A	V	H	05/11/2013
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	B	I	V	05/11/2014
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	B	II	H	05/11/2015
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	B	III	H	05/11/2016
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	B	IV	H	05/11/2017
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	B	V	H	05/11/2018
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	B	VI	H	05/11/2019
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	C	I	V	05/11/2020
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	C	II	H	05/11/2021
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	C	III	H	05/11/2022
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	C	IV	H	05/11/2023
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	C	V	H	05/11/2024
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	S	I	V	01/01/2025
1741771	ADRIANA MARQUES DAS NEVES	422268	S	II	H	05/11/2025

TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCCI

Hospital Federal dos Servidores do Estado

PORTARIAS HFSE DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1670, de 21/10/2023, publicada no DOU/Nº 204, de 26/10/2023, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 0560 – Conceder, com fundamento no Art. 227 da Lei nº 8.112, de 12/12/1990, o Auxílio Funeral, no valor de R\$ 3.475,62 (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) a Damiane de Souza Pereira, RG nº 11.925.750-9-DETRAN/RJ, CPF nº 082.877.227-48, na qualidade de terceiro do ex-servidor Alfredo Correia da Silva, matrícula SIAPE nº 0.621.368, aposentado do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, falecido em 10/08/2025. (Processo nº 33433.148493/2025-93)

Nº 0561 - CONCEDER, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 5003318-43.2024.4.02.5117 do 2ª Vara Federal de São Gonçalo, progressão funcional (horizontal/vertical) à servidora MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1615138, ocupante do cargo de farmacêutico do Quadro de Pessoal Ativo do Ministério da Saúde, lotado neste Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Nome	Matrícula SIAPE nº	Nível	Classe/Padrão	a partir
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	A-II	22/2/2009
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	A-III	22/2/2010
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	A-IV	22/2/2011

MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	A-V	22/2/2012
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	B-I	22/2/2013
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	B-II	22/2/2014
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	B-III	22/2/2015
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	B-IV	22/2/2016
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	B-V	22/2/2017
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	B-VI	22/2/2018
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	C-I	22/2/2019
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	C-II	22/2/2020
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	C-III	22/2/2021
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	C-IV	22/2/2022
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	C-V	22/2/2023
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	C-VI	22/2/2024
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	S-II	1/1/2025
MARCELLE DA COSTA SIQUEIRA	1615138	S	S-III	22/2/2025

Tornar sem efeito as Portarias anteriores que concederam progressão funcional à servidora.
(Processo nº 00737.017343/2024-84)

Nº 0562 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União BARBARA DE AQUINO SANTANA, matrícula SIAPE nº 3219585, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, com lotação na Área de Assistência de Enfermagem em Ortopedia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 11/01/2021, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria.
(Processo nº 33433.132195/2025-81).

Nº 0563 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União MONYCK BARROS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 3406886, ocupante da função de Médica, com lotação na Área de Clínica Médica/Endoscopia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 28/05/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria.
(Processo nº 33433.128773/2025-85).

Nº 0564 - CONCEDER, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 5066726-56.2024.4.02.5101 do 8ª Turma Recursal do Rio de Janeiro, progressão funcional (horizontal/vertical) à servidora ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA, matrícula SIAPE nº 1777163, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal Ativo do Ministério da Saúde, lotado neste Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Nome	Matrícula SIAPE nº	Nível	Classe/Padrão	a partir
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	A-II	25/3/2011
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	A-III	25/3/2012
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	A-IV	25/3/2013
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	A-V	25/3/2014
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	B-I	25/3/2015
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	B-II	25/3/2016
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	B-III	25/3/2017
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	B-IV	25/3/2018
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	B-V	25/3/2019
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	B-VI	25/3/2020
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	C-I	25/3/2021
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	C-II	25/3/2022
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	C-III	25/3/2023
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	C-IV	25/3/2024
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	C-V	1/1/2025
ANGELICA CRISTINA DE BARROS FONSECA	1777163	I	S-I	25/3/2025

Tornar sem efeito as Portarias anteriores que concederam progressão funcional à servidora.
(Processo nº 00737.001156/2025-60).

Nº 0565 - CONCEDER, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 5007065-22.2024.4.02.5110 do 5ª Vara Federal de São João de Meriti, progressão funcional (horizontal/vertical) à servidora JOELMA GUILHERME DA PAIXÃO, matrícula SIAPE nº 2499129, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal Ativo do Ministério da Saúde, lotado neste Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Nome	Matrícula SIAPE nº	Nível	Classe/Padrão	a partir
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	A-II	17/4/2007
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	A-III	17/4/2008
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	A-IV	17/4/2009
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	A-V	17/4/2010
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	B-I	17/4/2011
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	B-II	17/4/2012
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	B-III	17/4/2013
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	B-IV	17/4/2014
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	B-V	17/4/2015
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	B-VI	17/4/2016
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	C-I	17/4/2017
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	C-II	17/4/2018
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	C-III	17/4/2019
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	C-IV	17/4/2020
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	C-V	17/4/2021
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	C-VI	17/4/2022
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	S-I	17/4/2023
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	S-II	17/4/2024
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	S-IV	1/1/2025
JOELMA GUILHERME DA PAIXAO	2499129	I	S-V	17/4/2025

Tornar sem efeito as Portarias anteriores que concederam progressão funcional à servidora.
(Processo nº 00737.002332/2025-81).

Nº 0566 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União MARIA EMILIA MACHADO FRANCA, matrícula SIAPE nº 3220306, ocupante da função de Nutricionista, com lotação na Área de Nutrição deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/07/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria.
(Processo nº 33433.118212/2025-78).

Nº 0567 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União ISABELE ROCHA RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3218246, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, com lotação na Área de Assistência de Enfermagem em Ortopedia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/04/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.081906/2025-42).

Nº 0568 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União CARLA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3222525, ocupante da função de Enfermeira, com lotação na Área de Assistência de Enfermagem em Pacientes Externos deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 29/05/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.118407/2025-18).

Nº 0569 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à servidora da União PATRICIA BALTHAR COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1584097, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Área de Assistência de Enfermagem de Pacientes Externos/ Unidade de Centro Cirúrgico Oftalmológico, deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/07/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.140179/2025-62).

Nº 0570 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União MARCIA MENDES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3407882, ocupante da função de Assistente Social, com lotação na Área de Serviço Social deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 11/07/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.126341/2025-30).

PORTARIAS HFSE DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1670, de 21/10/2023, publicada no DOU/Nº 204, de 26/10/2023, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 0571 – Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, ao contratado temporário da União RAFAEL HAYASHI MOREIRA, matrícula SIAPE nº 3021884, ocupante da função de Técnica de Médico, com lotação na Área de Nefrologia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/07/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.123177/2025-17).

Nº 0572 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União ALEXANDRA DA SILVA ROCHA, matrícula SIAPE nº 3290563, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, com lotação na Área de Assistência de Enfermagem - Nefrologia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 26/09/2022, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.117315/2025-11).

Nº 0573 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União LILIAN ROSA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2667166, ocupante da função de Nutricionista, com lotação na Área de Nutrição deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/07/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.118934/2025-22).

Nº 0574 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União LAIS MACEDO BRASILIENSE, matrícula SIAPE nº 3319888, ocupante da função de Enfermeira com lotação na Área de Assistência de Enfermagem em Cardiologia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/05/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.124327/2025-00).

Nº 0575 - Conceder o Adicional de Insalubridade, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, à contratada temporária da União KERRY DOS SANTOS CARDOSO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 4330146, ocupante da função de Fisioterapeuta, com lotação na Área de Fisioterapia/ Unidade Terapia Intensiva Adulto deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, a contar de 01/07/2025, cessando os efeitos da portaria anteriormente concedida sobre a mesma matéria. (Processo nº 33433.122970/2025-91).

Nº 0576 - Designar, os servidores, FABIANA SOUZA REGNAUD, matrícula SIAPE nº 1.586.426, Enfermeiro, MARCIA REIS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.536.995, Enfermeiro, e SILVIO LUIZ MARINATTO, matrícula SIAPE nº 1.732.109, Agente Administrativo, para comporem a Equipe de Planejamento para aquisição de camas hospitalares para a modernização do parque tecnológico da unidade por questões de obsolescência, do Hospital Federal dos Servidores do Estado. Processo nº 33433.060780/2024-91.

Nº 0577 - Designar, os servidores WALTER DE ARAUJO MACHADO FILHO, matrícula SIAPE nº 2.480.692, Engenheiro, e RAFAEL MANE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3.221.300, Assistente Administrativo, para comporem a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa para elaboração de projeto visando à reparação da infraestrutura elétrica do Hospital Federal dos Servidores do Estado. Processo nº 33433.051037/2025-21.

PORTARIA HFSE DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1670, de 21/10/2023, publicada no DOU/Nº 204, de 26/10/2023, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 0578 – CONCEDER, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 5008783-92.2022.4.02.5120 do 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu, progressão funcional (horizontal/vertical) ao servidor FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS, matrícula SIAPE nº 1575806, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal Ativo do Ministério da Saúde, lotado neste Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Nome	Matrícula SIAPE nº	Nível	Classe/Padrão	a partir
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	A-II	18/6/2008
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	A-III	18/6/2009
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	A-IV	18/6/2010
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	A-V	18/6/2011
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	B-I	18/6/2012
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	B-II	18/6/2013
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	B-III	18/6/2014
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	B-IV	18/6/2015
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	B-V	18/6/2016
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	B-VI	18/6/2017
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	C-I	18/6/2018

FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	C-II	18/6/2019
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	C-III	18/6/2020
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	C-IV	18/6/2021
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	C-V	18/6/2022
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	C-VI	18/6/2023
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	S-I	18/6/2024
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	S-III	1/1/2025
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MARTINS	1575806	I	S-IV	18/6/2025

Tornar sem efeito as Portarias anteriores que concederam progressão funcional à servidora.

(Processo nº 33433.154886/2022-93).

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANT'ANA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

CONCEDER, com base no Art. 98, §2º da Lei 8112 de 12/12/1990, o horário especial ao servidor TARCÍSIO JOSÉ TORRES, matrícula SIAPE nº 1534529, ocupante do cargo de Farmacêutico, com lotação na Área de Farmácia deste HFSE/MS, portador de deficiência auditiva, estabelecendo sua jornada de trabalho em 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais de trabalho, conforme decisão do SIASS/MS/RJ.

(Processo nº 33433.057566/2025-39).

Averbar 1356 (mil, trezentos e cinquenta e seis) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 02/08/2010 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria do servidor DANIEL VIEIRA DE QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 4371112, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Averbar 942 (novecentos e quarenta e dois) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 27/04/2006 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora MÁRCIA MEDEIROS TORRES, matrícula SIAPE nº 1533224, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Averbar 722 (setecentos e vinte e dois) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 15/12/2009 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora VIVIANE ELIAS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1750651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Registro de Tempo de Serviço – Deferimento - ISABEL CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 0652776, ocupante do cargo de Administrador, admitido (a) em 26/02/1985, na forma de admissão através Portaria n.º nº 5028, de 27/02/1985, publicada no Boletim n.º 37 de 25/02/1985, lotado (a) neste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, vem solicitar o Registro do Tempo de Serviço constante da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Fundamentação: Art. 103, V, da Lei nº 8.112/1990. Parecer da Área de Cadastro de Pessoal Ativo: “Recomendamos o deferimento do Registro do Tempo de Contribuição em que a servidora exerceu as suas atividades:

De 03/02/81 a 30/12/82, correspondente a 693 (seiscentos e noventa e três) dias prestados à PRONTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;

De 01/07/83 a 25/02/85, correspondente a 606 (seiscentos e seis) dias prestados à PRONTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; De 26/02/85 a 11/12/90, correspondente a 2115 dois mil, cento e quinze) dias prestados à MINISTÉRIO DA SAÚDE; Totalizando 3414 (três mil, quatrocentos e quatorze) dias, que terão utilização para fins de tempo de serviço para aposentadoria e disponibilidade - TSAD. O Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1.670 de 25/10/2023 - DOU nº 204 de 26/10/2023, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela PT/CGESP/SAA/SE/MS nº 1041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009”, resolve: 1 – Deferir; 2 Publicar; 3 – À DIGEP/HFSE, para as providências cabíveis.”

(Processo nº 33433.118102/2024-25)

Conceder o Abono de Permanência à servidora JULIA REGINA EGUES LOPES, matrícula SIAPE nº 1568898, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde - Hospital Federal dos Servidores do Estado, o equivalente ao valor da contribuição previdenciária a contar de 07/01/2025, com fundamento no Art. 10, § 1º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, atendendo os requisitos para a aposentadoria e optando permanecer em atividade.

(Processo nº 33433.139432/2025-35).

Averbar 870 (oitocentos e setenta) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 30/10/2007 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora VANESSA REIS SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 2506129, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Averbar 930 (novecentos e trinta) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 18/01/2007 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora ADRIANA SOARES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1565119, ocupante do cargo efetivo de Médica, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Revisão de Anuênios – Elias Ferreira, matr. 0.652.034, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais Diversos, com data de admissão em 02/01/1985, lotado na SEDIT/Área de Nutrição deste Hospital Federal dos Servidores do Estado. Fundamentação: Artigos 67 e 244 da Lei Nº 8.112/90, Resolução nº 35/99, Memo-Circular 053/CGRGH/SAA/MS de 26.10.1999 e no Ofício-Circular SAH/MP/36 de 29/06/2001. Parecer da Unidade de cadastro de Pessoal Ativo/DIGEP: “Considerando as informações contidas nos autos, sugerimos a correção dos anuênios referentes ao tempo de serviço correspondente ao período de 02/01/1985 a 08/03/99, no percentual corrigido de 14% para 8%”. Decisão: “O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1670, de 25/10/2023, publicada no DOU/Nº 204, de 26/10/2023, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve: 1 – Deferir; 2- Publicar; 3 - À COGEP/HFSE, para ciência e as providências cabíveis.

(Processo nº 33433.142010/2025-47).

Conceder o Abono de Permanência à servidora MAENE MARCONDES CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1184297, ocupante do cargo de Médica do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde - Hospital Federal dos Servidores do Estado, o equivalente ao valor da contribuição previdenciária a contar de 09/08/2025, com fundamento no Art. 20, §2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, atendendo os requisitos para a aposentadoria e optando permanecer em atividade.

(Processo nº 33433.137666/2025-48).

Averbar 992 (novecentos e noventa e dois) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 11/04/2006 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria da servidora ANDRÉA OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 1531896, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Revisão de Anuênios – WALMIR GONCALVES DOS SANTOS, matr. 0.633.825, ocupante do cargo de Datilógrafo, com data de admissão em 01/09/1981, lotado na SEDIT/Área de Radiologia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado. Fundamentação: Artigos 67 e 244 da Lei Nº 8.112/90, Resolução nº 35/99, Memo. Circular 053/CGRGH/SAA/MS de 26.10.1999 e no Ofício-Circular SAH/MP/36 de 29/06/2001. Parecer da Unidade de cadastro de Pessoal Ativo/DIGEP: “Considerando as informações contidas nos autos, sugerimos a correção dos anuênios referentes ao tempo de serviço correspondente ao período de 01/09/1981 a 08/03/99, no percentual corrigido de 16% para 17%”. Decisão: “O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1670, de 25/10/2023, publicada no DOU/Nº 204, de 26/10/2023, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve: 1 – Deferir; 2- Publicar; 3 - À COGEP/HFSE, para ciência e as providências cabíveis.”

(Processo nº 33433.130140/2025-37)

Averbar, com base no Art. 103, Inciso V da Lei nº 8112/90, o tempo de contribuição prestado pelo servidor LUÍS CARLOS DA MATA PEREIRA, matr. 0650918, ocupante do cargo de Médico, lotado neste Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE/MS), no qual o servidor exerceu as suas atividades: De 05/10/84 a 15/01/85, correspondente a 101 (cento e um) dias prestados ao INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INAMPS); De 23/01/86 a 11/12/90, correspondente a 1784 (mil, setecentos e oitenta e quatro) dias prestados ao INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INAMPS); Totalizando 1885 (mil, oitocentos e oitenta e cinco) dias, que terão utilização para fins de TSAD.

(Processo 33433.007693/2023-25)

Averbar 1870 (mil, oitocentos e setenta) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 24/01/2007 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria do servidor JOSÉ EVERARDO TORRES DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 7625714, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Averbar 1469 (mil, quatrocentos e sessenta e nove) dias, em razão da conversão de tempo especial em comum referente ao período de 21/10/2009 a 12/11/2019, para efeito de abono de permanência e aposentadoria do servidor WASHINGTON OLIVEIRA CÂNDIDO, matrícula SIAPE nº 1081917, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado no Hospital Federal dos Servidores do Estado, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 06/12/22, publicada no DOU nº 229 de 07/12/22.

Averbação de Tempo de Serviço – Deferimento -LUCIMAR DA SILVA PEREIRA PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1750170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 15/12/2009, na forma de admissão através da Portaria nº 1102, de 18/11/09, publicada no DOU nº 221, de 19/11/09, lotado neste Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS, vem solicitar averbação do tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Fundamentação: Art. 103, V, da Lei nº 8.112/1990. Parecer da Unidade de Cadastro de Pessoal Ativo: Assim, tendo em vista o que consta nos autos, recomendamos o deferimento da Averbação do Tempo de Contribuição em que a servidora exerceu as suas atividades:

De 13/02/96 a 30/04/96 e de 01/06/96 a 14/10/97, correspondente a 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; Totalizando 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias, que terão utilização para fins de tempo de serviço para aposentadoria e disponibilidade - TSAD. O Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria GM/MS nº 1.670 de 25/10/2023 - DOU nº 204 de 26/10/2023, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela PT/CGESP/SAA/SE/MS nº 1041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009”, resolve: 1 – Deferir; 2 – Publicar; 3 – À DIGEP/HFSE, para as providências cabíveis.

(Processo nº 33433.134998/2025-71)

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANT'ANA

RETIFICAÇÃO

Retificar: Publicação no BSE nº 40 de 04/10/2004

Nome do servidor: ROSARLETE RODRIGUES

Onde se lê: “...de 22.10.73 a 31.12.1974, 436 dias prestados ao Serviços Médico Hospitalar...”

Leia-se: “...de 22.10.73 a 31.12.74, 434 dias prestados ao Serviços Médico Hospitalar...”, mantidos os demais termos.

(Processo: 33433.084741/2025-61)

Retificar a Súmula do processo 33433.099597/2025-67, publicada no BSE nº 33 de 18/08/2025.

Nome do interessado: Danielle Iacovelli Lima

Onde se lê “864 (oitocentos e sessenta e quatro) dias”

Leia-se “874 (oitocentos e setenta e quatro) dias”, mantidos os demais termos.

Hospital Federal de Bonsucesso

PORTARIA HFB DE 14 DE MARÇO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, considerando o teor da Nota Técnica nº 5/2022-COGEP/SAA/SE/MS, resolve:

Nº 138 - Art. 1º - Registrar 860 dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, do servidor THATHYANA DIAS BARBOSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE 1583508, referente ao(s) seguinte(s) período(s) período(s):

- De 16/10/2007 a 13/11/2019, total de 860 (oitocentos e sessenta) dias.

Art. 2º - O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito de abono de permanência e aposentadoria, com fundamento no § 19 do art. 40 da Constituição Federal e outra(s) regra(s) de transição assegurada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

(Processo nº 33374.071010/2024-16)

PORTARIA HFB DE 07 DE MAIO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 297 - Conceder a Prorrogação da Licença Gestante, pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no parágrafo 2º do Decreto nº 6.690, de 28/08/2025 a 26/10/2025, referente a servidora contratada temporariamente, SHEILA DIANA DA SILVA DANTAS, Técnico de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 3291797.

(Processo nº 33374.065127/2025-41)

PORTARIA HFB DE 06 DE JUNHO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 390 - Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 6.074,34 (seis mil setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a beneficiária ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA, na qualidade de filha do ex-servidor AIR GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE:0637878, falecido em 04/05/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 8.112/90.

(Processo nº 33374.065509/2025-75)

PORTARIA HFB DE 18 DE JUNHO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, considerando o teor da Nota Técnica nº 5/2022-COGEP/SAA/SE/MS, resolve:

Nº 413 - Art. 1º - Registrar 3.451 dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum, do servidor MARCO AURELIO GODINHO BARROSO, Enfermeiro, matrícula SIAPE 1186448, referente ao(s) seguinte(s) período(s) período(s):

- De 01/01/1996 a 13/11/2019, total de 3.451 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um) dias.

Art. 2º - O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito de abono de permanência e aposentadoria, com fundamento no § 19 do art. 40 da Constituição Federal e outra(s) regra(s) de transição assegurada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

(Processo nº 33374.142219/2024-71)

PORTARIA HFB DE 30 DE JULHO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 467 - Isentar do imposto de renda retido na fonte (IRRF), o aposentado ANTHERO RIBEIRO BAPTISTA FILHO, matrícula SIAPE nº 5046939 com fundamento na lei nº 11.052/04 a contar de 31 de julho de 2020.
(Processo nº 33374.062888/2025-41)

PORTARIAS HFB DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 470 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Segurança e Saúde do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
1857562	ELOIZA PAULA DE FREITAS TRINDADE	Técnico de Laboratório	173	11/01/2016	33374.128860/2025-84

(Processo nº 33374.128860/2025-84)

Nº 471 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Segurança e Saúde do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
1209012	FLAVIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Laboratório	173	11/01/2016	33374.128886/2025-22

(Processo nº 33374.128886/2025-22)

Nº 472 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Segurança e Saúde do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
1141194	GILMAR FREITAS DOS SANTOS	Técnico de Laboratório	173	11/01/2016	33374.128895/2025-13

(Processo nº 33374.128895/2025-13)

PORTARIAS HFB DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 480 - Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 5.567,43 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) o beneficiário WAGNER JOSE TEIXEIRA CAVALCANTI, na qualidade de filho da ex-servidora NEUZA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula SIAPE 0651222, falecida em 03/07/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 8.112/90.
(Processo nº 33374.122309/2025-27)

Nº 482 - Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 5.785,11 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) o beneficiário LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO, na qualidade de filha da ex-servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA BUCALETO, matrícula SIAPE 1186062, falecida em 23/06/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 8.112/90.
(Processo nº 33374.106847/2025-74)

PORTARIA HFB DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 485 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Segurança e Saúde do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
1152051	JORGE VINICIUS MONTEIRO VIDAL SABINO PASTORIZA	Técnico de Laboratório	173	11/01/2016	33374.129578/2025-14

(Processo nº 33374.129578/2025-14)

PORTARIA HFB DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 488 - Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 5.602,85 (cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) a beneficiária DANIELLE ALVES RIBEIRO, do ex-servidor SUZETE ALMEIDA ALVES, matrícula SIAPE:1583130, falecido em 14/07/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 8.112/90.
(Processo nº 33374.123731/2025-08)

PORTARIA HFB DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 489 - Conceder horário especial à servidora TADIA CRISTINA DE MATOS AZEVEDO VELHO (familiar com deficiência), matrícula SIAPE 1586685, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, que cumprirá carga horária de 05 horas diárias ou 25 horas semanais, sem compensação, de acordo com a Junta Médica Oficial. Fundamentação: com base no Artigo 98, § 3º da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 33374.117380/2024-15)

PORTARIAS HFB DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 492 - I – Localizar o(a/s) servidor(a/s/es) constante(s) da relação em anexo que exercem suas atribuições no(s) Setor(es) designado(s) do HFB/RJ, conforme Laudo(s) Técnico(s) Pericial(is) expedido(s) pela ARSSAT - Área de Segurança e Saúde do Trabalhador / DIGEP / HFB.
II – Conceder-lhe(s) ou restabelecer-lhe(s) a partir da(s) data(s) de confecção do(s) laudos (11/01/2023), constante(s) no anexo desta portaria, o Adicional ou Gratificação, conforme o Laudo e ou/ Processo, no percentual de 10% (Dez por cento), correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.
III – Considerar as datas de efetiva Demissão/Reintegração, Reversão de Aposentadoria, Mudança de UORG ou de UPAG, e/ou qualquer outro fato que tenha acarretado a indevida cessação do recebimento do Adicional ou Gratificação por parte do(a) respectivo(a) servidor(a).
VI – Ficam revogados todos os atos anteriores, a partir da data de publicação da presente portaria.
ANEXO: 01- NOME: THIAGO DO NASCIMENTO MORAES - 02- SIAPE: 1530819 - 03- CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 04- LOTAÇÃO: SEDIT/SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA - 06- UORG SIAPE: 3781 - 07- DATA DE INÍCIO DE CONCESSÃO: 10/03/2025 - 08- NÚMERO DO LAUDO: 173 - 09- PROCESSO: 33374.101459/2025-05 - 10- CÓDIGO: 00053 - 11- AGENTE INDICADOR: BIOLÓGICO - 12- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 13- MÉDIO-10% - CONCESSÃO. (Processo nº 33374.101459/2025-05)

Nº 494 - Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, § 2º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Segurança e Saúde do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
1226367	JAQUELINE NAKAZATO	PSICÓLOGA	126	29/04/2019	33374.133292/2025-33

(Processo nº 33374.133292/2025-33)

PORTARIAS HFB DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 496 - Isentar do imposto de renda retido na fonte (IRRF), o aposentado CRISTINA BELLONI DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 0640566 e 6640566 com fundamento na lei nº 11.052/04 a contar de 10/11/2020. (Processo nº 33374.075833/2025-00)

Nº 498 - Isentar do imposto de renda retido na fonte (IRRF), o aposentado ADEMILSON TEIXEIRA CALDAS, matrícula SIAPE nº 650312 com fundamento na lei nº 11.052/04 a contar de 29/04/2025. (Processo nº 33374.123082/2025-37)

PORTARIAS HFB DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 501 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Saúde e Segurança do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
1229021	PATRICIA MARTINS COELHO	PSICOLOGO	126	29/05/2025	33374.110225/2025-41

(Processo nº 33374.110225/2025-41)

Nº 502 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Saúde e Segurança do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
3252515	VANISIA MAIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	109	07/06/2025	33374.098336/2025-71

(Processo nº 33374.098336/2025-71)

PORTARIAS HFB DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 505 - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para os funcionários contratados temporariamente e lotados neste Hospital Federal de Bonsucesso, por exercer atividades que caracterizam exposição a condição insalubres ou risco ocupacional biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base nos laudos emitidos pela Área de Saúde e Segurança do Trabalhador/DIGEP, conforme abaixo discriminados:

MATR.	NOME	CARGO	LAUDO	DATA	PROCESSO
3221821	TERCIA ALVES TEIXEIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	109	06/06/2025	33374.098226/2025-18

(Processo nº 33374.098226/2025-18)

Nº 506 - Conceder, a partir de 13/11/2019, o Abono de Permanência ao(à) servidor(a) ROBERTO DOS SANTOS BATISTA, matrícula SIAPE 1110819, Enfermeiro, lotado(a) no Hospital Federal de Bonsucesso, com início de exercício em 27/01/1995. Fundamentação: Fundamentação: Art. 2º § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 1 – Defiro. 2 – Publique-se. 3 – Arquive-se.
(Processo nº 33374.029726/2025-00)

PORTARIA HFB DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 514 - Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 9.926,57 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) a beneficiária ANDREA REGINA DE OLIVEIRA SILVA, do ex-servidor OFÉLIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula SIAPE: 0637395, falecido em 16/07/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei n.º 8.112/90.
(Processo nº 33374.125196/2025-11)

PORTARIA HFB DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

Nº 515 - Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 4.711,83 (quatro mil setecentos e onze reais e oitenta e três centavos) a beneficiária CARMEN LUCIA FERREIRA, na qualidade de filha do ex-servidor MARIA SEBASTIANA FERREIRA DIAS matrícula SIAPE: 0615728., falecido em 26/03/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei n.º 8.112/90.
(Processo nº 33374.059762/2025-90)

TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCCI

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Substituta Eventual do Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MS Nº 902, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, e tendo em vista o disposto no artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, resolve:

-Declarar lícita a acumulação de cargos do (a) servidor (a) ARTUR EDUARDO COTRIM GUIMARÃES, Matrícula SIAPE Nº 118.711-9, Médico, admitido (a) no Hospital Federal de Bonsucesso em 12/03/1996, aposentado conforme PORTARIA HFB Nº PORTARIA HFB Nº 251, DE 2 DE ABRIL DE 2025, ocupando um segundo cargo Médico matrícula nº 228.711-9, admitido (a) no Hospital Federal de Bonsucesso. Por estar entre as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988, bem como no artigo 118 da Lei n.º 8112, de 11/12/1990, DOU n.º 237 de 12/12/90, comprovada, ainda, a compatibilidade de horários e dos cargos, nos termos do Parecer Referencial nº 29/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU e Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

1 - Publique-se. 2 – Arquive-se.

(Processo nº 33374.016903/2013-46)

-Declarar lícita a acumulação de cargos do (a) servidor (a) LILIAN IGNEZ FERREIRA DE PAULA, matrícula SIAPE Nº 110.965-2, Auxiliar de Enfermagem, admitido (a) no Hospital Federal de Bonsucesso em 16/01/1995, ocupando um segundo cargo Enfermeira, matrícula nº 08512295, admitido (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 03/09/1999. Por estar entre as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988, bem como no artigo 118 da Lei n.º 8112, de 11/12/1990, DOU n.º 237 de 12/12/90, comprovada, ainda, a compatibilidade de horários e dos cargos, nos termos do Parecer Referencial nº 29/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU e Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

1 - Publique-se. 2 – Arquive-se.

(Processo nº 33374.005033/2025-13)

-Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 2.703,88 (dois mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos) a beneficiária MARIA CRISTINA JESUS DOS SANTOS, do ex-servidor WANDA REIS CALIXTO, matrícula SIAPE: 0618197, falecido em 21/07/2025, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei n.º 8.112/90.

(Processo nº 33374.133002/2025-51)

-Conceder AUXÍLIO-FUNERAL, no valor R\$ 6.996,32 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) a beneficiário WILSON DESOZZART DE ALMEIDA, na qualidade de filho do ex-servidor WILSON AYRTON DE ALMEIDA, matrícula SIAPE: 0618752, falecido em 07/02/2021, atendendo as disposições legais nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei n.º 8.112/90.

(Processo nº 33374.100683/2025-71)

TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCCI

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

PORTARIA INC DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Cardiologia do Ministério da Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SCC Nº 2.269 de 11/04/2023, e a subdelegação de competência conferida pela PT/CGRH/SAA/MS no 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU no. 209, de 03/11/2009, RESOLVE:

Nº 205 - Conceder ao CTU, Rafael Rezende da Costa, matrícula 2219254, que desempenha a função de Médico, lotado na DICIRU, pelo exercício de suas atribuições no Instituto Nacional de Cardiologia, o Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), a partir de 03/07/2025, de acordo com o Laudo Ambiental registrado no módulo de concessão de adicionais ocupacionais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, processo SEI 33409.006330/2025-31.

PORTARIAS INC DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Cardiologia do Ministério da Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SCC Nº 2.269 de 11/04/2023, e a subdelegação de competência conferida pela PT/CGRH/SAA/MS no 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU no. 209, de 03/11/2009, RESOLVE:

Nº 213 - Conceder ao CTU, Gabriel Souza Santos de Campos, matrícula: 5025668, que desempenha a função de Médico Urologista, lotado na DICIRU, pelo exercício de suas atribuições no Instituto Nacional de Cardiologia, o Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), a partir de 02/07/2025, de acordo com o Laudo Ambiental registrado no módulo de concessão de adicionais ocupacionais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, processo SEI 33409.006517/2025-35.

A Diretora do Instituto Nacional de Cardiologia do Ministério da Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SCC N.º 2.269 de 11/04/2023, e a subdelegação de competência conferida pela PT/CGRH/SAA/MS no 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU no. 209, de 03/11/2009, RESOLVE:

Nº 214 - Conceder ao CTU, Carlos Felipe Dias de Oliveira, matrícula: 3231027, que desempenha a função de Odontólogo, lotado na DIST, pelo exercício de suas atribuições no Instituto Nacional de Cardiologia, o Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), a partir de 03/07/2025, de acordo com o Laudo Ambiental registrado no módulo de concessão de adicionais ocupacionais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, processo SEI 33409.007375/2025-23.

AURORA FELICE CASTRO ISSA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PORTARIAS INTO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, e com fulcro no Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e Artigos 39 a 43, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5/2017, resolve:

Nº 716 - Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscais de Contrato que terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de fornecimento ou de seus instrumentos substitutivos, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 197/2025, firmada entre o INTO e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, cuja vigência será de 28/08/2025 a 28/08/2026, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL).

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR
Responsável Técnica/ Fiscalização	Mariana Oliveira da Silva	136.307-3	Enfermeiro	UTEIN/DIENF
Fiscalização	Maria Aparecida Marques Silva	177.230-8	Enfermeiro	UTEIN/DIENF

Art. 3º - Convalidar todos os atos por eles praticados a partir da data inicial da vigência.

Art. 4º - Publique-se em Boletim de Serviço.

(Processo nº. 25057.003102/2025-19)

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de Março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de Novembro de 2009, resolve:

nº 718 - Cessar os efeitos da portaria nº 499/2025 de 10/06/2025, publicado no BS nº 25 de 23/06/2025, que retificou as Portarias de progressão funcional do(a) servidor(a) TELMA DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula 1735195.

Nº 719 - Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento para aquisição de material de consumo (Insumos Compatíveis com Monitor GE - Modelo B40), cujos setores requisitantes são a Área de Almoarifado (ARAL/DILOGH) e Área de Terapia Intensiva (ATEIN/DIMEA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda DFD 46/2025 (0049594109), acostado aos autos principais processo SEI 25057.010989/2025-00.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMPONENTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Responsável pelo Setor Solicitante	Andréa Ignez Mendes Paiva	***.***.737-**	173.514-4	Agente Administrativo	DILOGH
Responsável da Área de Planejamento	Clóvis Alberto Neves da Silva	***.***.597-**	160.255-5	Arquivista	APLACON
Integrante da Equipe de Planejamento.	Priscilla Bile Ramos	***.***.797-**	174.282-4	Agente Administrativo	DIRPI
Integrante da Equipe de Planejamento.	Benjamim Veronese de Albuquerque Mello	***.***.437-**	174.343-5	Agente Administrativo	APLACON
Responsável Técnico – Todos os Itens	Emir Guimaraes de Oliveira Silva	***.***.427-**	205.732-2	Médico	ATEIN
Responsável Técnico – Todos os Itens	Elaine Carolina Fernandes Almoinha	***.***.667-**	234.837-1	Médico	ATEIN

Art. 3º - Publique-se em Boletim de Serviço.

Nº 720 - Conceder Progressão Funcional para os servidores, nos respectivos cargos, conforme abaixo:

MATRÍCULA	CARGO	NOME	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA
2647104	422268	Adriana Dias de Oliveira	NI	S	I	05/04/2025

Nº 721 - Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento para aquisição de implantes ortopédicos (Parafuso canulado, haste e bloqueador), em regime de consignação, cujo setor requisitante é a Área de Cirurgia da Coluna (ARCOL/DITRO), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda DFD 296/2025 (0048696359), acostado aos autos principais processo SEI 25057.008740/2025-26.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMPONENTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Responsável pelo Setor Solicitante	Luís Eduardo Carelli Teixeira da Silva	Médico	231.067-6	ARCOL
Responsável Técnico	Aldérico Girão Campos de Barros	Médico	560.285-9	ARJOE
Integrante do Setor Solicitante	Fabiana Azevedo de Castro	Médico	211.970-1	ARMAO
Integrante do Setor Solicitante	Paulo Gustavo Manhaes Rodrigues	Médico	153.615-8	ARGELE
Responsável da Área de Planejamento	Clóvis Alberto Neves da Silva	Arquivista	160.255-5	APLACON
Integrante da Equipe de Planejamento	Luiz Mauro Esperança	Agente Administrativo	172.880-2	APLACON

Art. 3º - Cessar os efeitos da Portaria INTO/MS nº. 612, de 29/07/2025, publicada no BS nº. 32, de 11/08/2025.

Art. 4º - Publique-se em Boletim de Serviço.

PORTARIA INTO DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, e com fulcro nos Artigos 39 ao 43, da IN 5/2017, resolve:

Nº 722 - Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscais de Contrato que terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 187/2025, firmada entre o INTO e a empresa IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, cuja vigência será de 01/10/2025 a 01/10/2030, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

REMOTO E PRESENCIAL AOS USUÁRIOS NA MODALIDADE SERVICE DESK, BEM COMO SUPORTE, SUSTENTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA INFRAESTRUTURA DE TIC DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

TIPO DE FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Gestor do Contrato - Substituto	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico - Substituto	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Fiscal Requisitante	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC
Fiscal Requisitante - Substituto	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo - Substituto	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC

Art. 3º - Convalidar todos os atos por eles praticados a partir da data inicial da vigência.

Art. 4º - Publique-se em Boletim de Serviço.

(Processo nº. 25057.019798/2023-33)

PORTARIAS INTO DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 725 - Art. 1º. Averbar, para efeito de aposentadoria, quinhentos e sessenta e quatro (564) dias, do período de quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta a primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e dois (15/12/1980 a 01/07/1982), referente à BELLETTI ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA; cinco mil, duzentos e sessenta e sete (5.267) dias, do período de primeiro de abril de mil novecentos e noventa e um a trinta e um de agosto de dois mil e cinco (01/04/1991 a 31/08/2005), referente à SAGA ASSESSORAMENTO E RECUPERAÇÃO; ao servidor JORGE WALTER PEREIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe “C”, Padrão “I” matrícula SIAPE nº 173.489-2, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, e com fulcro nos Artigos 39 ao 43, da IN 5/2017, resolve:

nº 726 - Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscais de Contrato que terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 184/2025, firmada entre o INTO e a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, cuja vigência será 18/08/2025 a 18/08/2028, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS, ICP-BRASIL DO TIPO A3, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

TIPO DE FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Gestor do Contrato - Substituto	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico - Substituto	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Fiscal Requisitante	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC
Fiscal Requisitante - Substituto	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo - Substituto	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC

Art. 3º - Convalidar todos os atos por eles praticados a partir da data inicial da vigência.

Art. 4º - Publique-se em Boletim de Serviço.

(Processo nº. 25057.002974/2025-60).

nº 727 - Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscais de Contrato que terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 185/2025, firmada entre o INTO e a empresa VISATTO CERTIFICADORA E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, cuja vigência será 18/08/2025 a 18/08/2028, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS, ICP-BRASIL DO TIPO A3, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

TIPO DE FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Gestor do Contrato - Substituto	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico - Substituto	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Fiscal Requisitante	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC
Fiscal Requisitante - Substituto	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo - Substituto	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC

Art. 3º - Convalidar todos os atos por eles praticados a partir da data inicial da vigência.

Art. 4º - Publique-se em Boletim de Serviço.

Processo nº. 25057.002974/2025-60)

nº 728 - Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscais de Contrato que terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 186/2025, firmada entre o INTO e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, cuja vigência será 18/08/2025 a 18/08/2028, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS, ICP-BRASIL DO TIPO A3, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

TIPO DE FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Gestor do Contrato - Substituto	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico	André Luiz Silva Ferreira	Agente Administrativo	173.500-7	DITEC
Fiscal Técnico - Substituto	Carlos Eduardo Marques Cordeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	152.959-1	DITEC
Fiscal Requisitante	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC
Fiscal Requisitante - Substituto	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo	Vanessa Valverde Lisboa	Agente Administrativo	169.915-3	DITEC
Fiscal Administrativo - Substituto	Lídia Alexandre do Nascimento Jesus	Agente Administrativo	173.492-7	DITEC

Art. 3º - Convalidar todos os atos por eles praticados a partir da data inicial da vigência.

Art. 4º - Publique-se em Boletim de Serviço.

(Processo nº. 25057.002974/2025-60)

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 729 - Art. 1º- Constituir Equipe de Planejamento para aquisição de material de consumo (Malha Tubular com fibras 100% Algodão), cujos setores requisitantes são a Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH) e Área de Centro Cirúrgico (ACCIR/DIMEA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda DFD 50/2025 (0049595228), acostado aos autos principais processo SEI 25057.010993/2025-60.

Art. 2º – A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMPONENTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	SETOR
Responsável pelo setor solicitante.	Andréa Ignez Mendes Paiva	173.514-4	***.***.737-**	Agente Administrativo	DILOGH
Responsável da Área de Planejamento.	Clóvis Alberto Neves da Silva	160.255-5	***.***.597-**	Arquivista	APLACON
Integrante da Equipe de Planejamento.	Priscilla Bile Ramos	174.282-4	***.***.797-**	Agente Administrativo	DIRPI
Integrante da Equipe de Planejamento.	Benjamin Veronese de Albuquerque Mello	174.343-5	***.***.437-**	Agente Administrativo	APLACON
Responsável Técnica por todos os itens.	Katia Cristina Pereira de Oliveira	765.384-3	***.***.497-**	Enfermeira	UCIR
Responsável Técnica por todos os itens.	Lea Francisca do Nascimento	351.149-6	***.***.017-**	Enfermeira	UCIR

Art. 3º - Publique-se em Boletim de Serviço

Nº 730 - Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento para contratação de serviços de capacitação com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos participantes, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências através de capacitação com os temas: Aprendizado para construção de software específico, Atendimento Domiciliar, Qualidade e Segurança, Saúde mental, Suporte à vida, Serviço Social, Saúde pública, Gestão Pública, Lei 14.133/21, Fisioterapia, Farmácia e Enfermagem, previstos no PDP 2025 e que constam no Documento de Formalização da Demanda: 336/2025.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMPONENTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Andre Dias Machado	***.***.237-**	177.180-7	Agente Administrativo	COAPE
Janete Senna da Costa	***.***.847-**	177.201-7	Agente Administrativo	COAPE
Julio Cesar Barbosa Silva	***.***.647-**	152.959-9	Agente Administrativo	COAPE

Art. 3º - Publique-se em Boletim de Serviço.

GERMANA LYRA BAHR

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de Março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de Novembro de 2009 resolve:

Conceder o Auxílio Pré-escolar à servidora contratada temporariamente:

Nome: Nathalia Correa Cardoso de Oliveira

Matrícula Siae: 3220426

Cargo/Função: Médica

Nome do Dependente: Heitor Cardoso do Carmo

Data de Nascimento: 02/07/2025

Grau de Parentesco: Filho

Vigência: 11/08/2025

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

A servidora Eliana Lopes Machado, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº. 1531663, Classe C, Padrão IV, do Quadro Permanente deste Ministério, com início de exercício em 12/04/2006, sofreu acidente no dia 01/04/2025, por volta de 08h quando no desempenho de suas atividades e de acordo com a Área de Saúde do Trabalhador, houve necessidade de 03 (Três) dias de afastamento. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 212 da Lei nº. 8.112/90. PARECER da Área de Saúde do Trabalhador: na forma do dispositivo supracitado, somos de considerar a ocorrência como Acidente de Trabalho. DECISÃO DA DIRETORA DO INTO, por subdelegação de competência, na forma da PT/CGRH/MS nº. 1041 de 30/10/2009, publicado no D.O.U. nº. 209 de 03/11/2009. 1 – Defiro. 2 – Publique-se.

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº. 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

A servidora Karlla Pollyanne Rodrigues de Oliveira, CARGO Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº. 1531684, Classe C, Padrão V, do Quadro Permanente deste Ministério, com início de exercício em 13/04/2006, sofreu acidente no dia 18/03/2025, por volta de 09h quando no desempenho de suas atividades e de acordo com a Área de Saúde do Trabalhador, não houve necessidade de afastamento. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 212 da Lei nº. 8.112/90. PARECER da Área de Saúde do Trabalhador: na forma do dispositivo supracitado, somos de considerar a ocorrência como Acidente de Trabalho. DECISÃO DA DIRETORA DO INTO, por subdelegação de competência, na forma da PT/CGRH/MS nº. 1041 de 30/10/2009, publicado no D.O.U. nº. 209 de 03/11/2009. 1 – Defiro. 2 – Publique-se.

GERMANA LYRA BAHR

INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER

PORTARIA INCA DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 195 publicada no DOU em 23/03/2023, resolve:

Nº 0183 - Conceder a servidora relacionada abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-001.091/2022 e Processo SEI nº 25410.004235/2025-36, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente, a partir da data mencionada:

Servidora	: MÁRCIA CRISTINA BAPTISTA GULINELY	
Cargo	: Assistente Social	Matrícula: 3407145
Lotação	: UORG 7368 – Seção de Serviço Social	
Vínculo	: CTU – Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 25/04/2024	

PORTARIA INCA DE 28 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 195 publicada no DOU em 23/03/2023, resolve:

Nº 461 - Conceder a servidora relacionada abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-001.095/2022 e Processo SEI nº 33367.181161/2020-47, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente a partir da data mencionada:

Servidora	: VANESSA SIDNEY LEITE	
Cargo	: Enfermeira	Matrícula: 4421656
Lotação	: UORG 7278 - SENF/CEMO	
Vínculo:	: CDT - Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 29/05/2025	

PORTARIAS INCA DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 195 publicada no DOU em 23/03/2023, resolve:

Nº 476 - Conceder ao servidor relacionado abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-001.465/2022 e Processo SEI nº 25000.072299/2024-19, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente, a partir da data mencionada:

Servidor	: ISSACAR DE OLIVEIRA COSTA	
Cargo	: Médico	Matrícula: 4083877
Lotação	: UORG 8357 – Unidade de terapia Intensiva/HCII	
Vínculo	: CTU – Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 07/02/2025	

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 1620 de 13/02/2023, resolve:

Nº 483 - Conceder a servidora relacionada abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-001.055/2019 e Processo SEI nº 33367.024580/2021-63, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente, a partir da data mencionada:

Servidora	: VALERIA MENEZES CORREA	
Cargo	: Técnica em Hemoterapia	Matrícula: 3229795
Lotação	: UORG 1388 - Serviço de Hemoterapia	
Vínculo:	: CDT - Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 28/05/2025	

PORTARIAS INCA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 1620 de 13/02/2023, resolve:

Nº 487- Conceder a servidora relacionada abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-000.533/2018 e Processo SEI nº 33367.022403/2021-42, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente, a partir da data mencionada:

Servidora	: VERA LÚCIA LOPES PEREIRA	
Cargo	: Enfermeira	Matrícula: 4560055
Lotação	: UORG 1435 - Divisão de Enfermagem/HCII	
Vínculo:	: CDT - Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 28/05/2025	

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 1620 de 13/02/2023, resolve:

Nº 489 - Conceder ao servidor relacionado abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-000.652/2018 e Processo SEI nº 33407.006153/2022-61, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente a partir da data mencionada:

Servidor	: ROGERIO DE ALMEIDA SILVA	
Cargo	: Enfermeiro	Matrícula: 5491397
Lotação	: UORG 7276 - Divisão de Enfermagem/HCIV	
Vínculo:	: CDT - Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 01/07/2025	

PORTARIA INCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e tendo em vista as disposições contidas na lei nº. 11.770, de 09 de setembro de 2008, Decreto nº. 6.690, de 11 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 520 - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/12/2025, a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, concedida à servidora Livia Lirio Campo, Matrícula SIAPE 2247044, ocupante do cargo de Tecnologista em Ciência e Tecnologia do Quadro Permanente do Ministério da Saúde. Processo 25410.012780/2025-04.

PORTARIA INCA DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e tendo em vista as disposições contidas na lei nº. 11.770, de 09 de setembro de 2008, Decreto nº. 6.690, de 11 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 524 - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/12/2025, a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, concedida à servidora Camila Drumond Muzi, Matrícula SIAPE 2735105, ocupante do cargo de Tecnologista em Ciência e Tecnologia do Quadro Permanente do Ministério da Saúde. Processo 25410.012832/2025-34.

PORTARIA INCA DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Nº 534 - Art. 1º - Substituir na Portaria INCA nº 58, de 09 de fevereiro de 2021, de designação para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/2021, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que tem, em síntese, por objeto a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios., decorrente do processo nº 25410.019186/2019-98:

§ 1º A servidora Rosa Maria Campos Teixeira, CPF: 632.819.617-20, matrícula nº 1957754, designada para atuar como Gestora Substituta, pelo servidor Flávio Bandeira do Nascimento, CPF: 693.298.697-34, matrícula nº 3218695.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos gestores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 078 de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos, e pela Instrução Normativa nº 005 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 007 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA INCA DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 547 - Registrar 90 dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum da servidora THAIS DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE nº 1612640, ocupante do cargo de Tecnologista, referente ao período de 20/08/2018 a 13/11/2019, com fundamento nas notas técnicas nº 5/2022-COGEP/SAA/SE/MS, nº 792/2021/SRPPS/SPREV/SEPRT/ME e nº 6178/2021/ME, e na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022, bem como em observação à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1014286/Tema nº 942. O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito de abono de permanência e aposentadoria (processo SEI nº 25410.004281/2024-54).

PORTARIA INCA DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Análise de Promoção e Progressão (CAPP) na carreira de C&T do INCA, conforme estabelecido nos artigos 15 e 16 da Portaria 418, de 14 de maio de 2024, publicada no BSE de 20 de maio de 2024.

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer (INCA), do Ministério da Saúde, no uso das atribuições legais advindas de sua nomeação por meio da Portaria nº 1.620, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023; e

Considerando os artigos 15 e 16 da Portaria 418, de 14 de maio de 2024, que estabelece as normas de avaliação para fins de progressão e promoção funcional dos cargos componentes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia, no âmbito do INCA, resolve:

Nº 548 - Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo, como representantes titulares e suplentes para exercício na Comissão de Análise de Promoção e Progressão - CAPP na carreira de Ciência e Tecnologia do Inca:

I. Representantes da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

a. Titular: Leandro de Souza Thiago – Matrícula 1863012 – Presidente da Comissão;

b. Substituta: Nicole de Miranda Scherer – Matrícula 1863157;

II. Representantes da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia

a. Titular: Suse Dayse Silva Barbosa – Matrícula 1205632;

b. Substituta: Sheila Coelho Soares Lima – Matrícula 2251144;

III. Representantes da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia

a. Titular: Luiz Eduardo Chauvet – Matrícula 1125123;

b. Substituto: João Ricardo Vicente – Matrícula 1066445;

IV. Representantes da Coordenação de Assistência

a. Titular: Gabriela Baptista Vieira – Matrícula 1118497;

b. Substituta: Débora Santos da Silva – Matrícula 2737415;

V. Representantes da Coordenação de Ensino

a. Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva – Matrícula 1822020;

b. Substituto: Giovani Miguez da Silva – Matrícula 1864438;

VI. Representantes da Coordenação de Pesquisa e Inovação

a. Titular: Matheus Andrade Rajão – Matrícula 1866518;

b. Substituta: Karina Lani Silva – Matrícula 1863157;

VII. Representantes da Coordenação de Prevenção e Vigilância

a. Titular: Fabiana da Glória Pinheiro Nogueira Ferreira - Matrícula 1906375;

b. Substituta: Fabiana Montovanele de Melo – Matrícula 2245908;

VIII. Representantes da Coordenação de Administração Geral

a. Titular: Guilherme Viriato de Medeiros – Matrícula 1864546;

b. Substituto: Marcelo Longo Freitas Mandarino – Matrícula 1955793;

IX. Representantes da Coordenação de Gestão de Pessoas

a. Titular: Marcos Teixeira de Souza – Matrícula 1842162;

b. Substituto: Samuel Campos – Matrícula 3504076;

X. Representantes da Comissão Interna do Plano de Carreira de Ciência e Tecnologia – CICET

a. Titular: Alexandre Octávio Ribeiro de Carvalho – Matrícula 6238447 – Presidente Substituto da Comissão;

b. Substituto: Luciano Azevedo de Souza – Matrícula 2251834;

XI. Representantes da Associação dos Funcionários do INCA – AFINCA

a. Titular: Andréa d'Assunção Ferreira Monteso – Matrícula 2339851;

b. Substituta: Amanda dos Santos Medeiros – Matrícula 1624735.

Art. 2º A CAPP contará com secretariado executivo a ser exercido pela servidora Adriana de Souza Pereira, matrícula SIAPE 3303048.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria INCA nº 404, de 09/05/2024, publicada no BSE nº 21, de 20/05/2024, p. 45.

PORTARIAS INCA DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 551 - Registrar 609 dias, correspondentes a conversão de tempo especial em tempo comum da servidora KALIANI LIMA COÇO, matrícula SIAPE nº 1848390, ocupante do cargo de Tecnologista, referente ao período de 10/02/2011 a 13/11/2019, com fundamento nas notas técnicas nº 5/2022-COGE/SA/SE/MS, nº 792/2021/SRPPS/SPREV/SEPRT/ME e nº 6178/2021/ME, e na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022, bem como em observação à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1014286/Tema nº 942. O referido tempo convertido poderá ser computado para efeito de abono de permanência e aposentadoria (processo SEI nº 25410.003302/2024-14).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Lei nº 14.133 em 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas normas complementares e recentes alterações;
Considerando a recorrência de processos licitatórios desertos, fracassados ou com descontinuidade contratual, mesmo após a assinatura, o que impacta a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;
Considerando a necessidade de realização de diagnóstico aprofundado dessas ocorrências, com o intuito de propor medidas corretivas e preventivas que aprimorem os processos de contratação;
Considerando que as demandas e desafios relacionados às contratações públicas são dinâmicos e contínuos, demandando acompanhamento permanente, atualização constante e atuação integrada entre as áreas envolvidas; RESOLVE:

Nº 552 - Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho "Gestão Estratégica de Contratações Públicas", com a finalidade de:

- I – Mapear as causas que têm levado aos resultados indesejados nos processos licitatórios;
- II – Identificar padrões e oportunidades de melhoria;
- III – Propor ajustes nos procedimentos atuais visando maior eficiência, segurança jurídica e continuidade dos serviços contratados;
- IV – Acompanhar de forma permanente e contínua as demandas e questionamentos relacionados às contratações públicas;
- V – Avançar nos estudos e avaliação de novos meios e modelos de contratação, com foco em inovação, economicidade e sustentabilidade.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá, ainda, identificar mecanismos que promovam maior celeridade e efetividade nas contratações, como a utilização de instrumentos auxiliares, além de avaliar a viabilidade de futuras contratações por meio de plataformas digitais, viabilizando a implementação de modelos inovadores, como o e-marketplace, e visando modernizar e ampliar a competitividade nos processos de aquisição.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por representantes das áreas diretamente envolvidas no ciclo de contratações públicas:

Nome do Servidor	Unidade	Matrícula	Cargo
Elaine Lazzaroni Moraes	DISUP/INCA	1280384	Tecnologista em C&T
Julio Cesar Moreira dos Santos	SECOM/INCA	2247863	Assistente em C&T
Michelle Cristina Vieira dos Santos Conceição	COAGE/INCA	2246357	Assistente em C&T

Art. 3º Fica prevista a possibilidade de criação de núcleos específicos dentro do Grupo de Trabalho, destinados a tratar de temas especializados, como a pesquisa, estudo e implementação de plataformas digitais de contratação, a exemplo dos marketplaces, bem como a análise da execução de contratos, garantindo maior foco, organização e aprofundamento nas análises e soluções propostas.

Art. 4º Tendo em vista o caráter continuado e adaptativo deste Grupo de Trabalho, destinado a responder de forma recorrente a demandas que possam surgir, não se estabelece prazo para o encerramento de suas atividades, assegurando-se a constante atualização das análises e soluções propostas.

Parágrafo Único: A implantação das adequações necessárias para manutenção das medidas corretivas e preventiva ficará a cargo dos responsáveis pelos serviços e divisões da COAGE/INCA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS INCA DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Nº 553 – Conceder no 2º semestre de 2025 ao servidor Pedro Felipe Couto Vieira, cargo Tecnologista, matrícula no SIAPE nº 1039943, o seguinte Horário Especial ao Servidor Estudante, nos termos do art. 98 da Lei 8112/90:

HORARIO NORMAL DE TRABALHO

Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída
2ª feira	8:00	--	--	18:00
3ª feira	--	--	--	--
4ª feira	8:00	--	--	18:00
5ª feira	8:00	--	--	18:00
6ª feira	8:00	--	--	18:00
Sábado	--	--	--	--

HORARIO ESPECIAL COM COMPENSAÇÃO

Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída
2ª feira	07:00	--	--	17:00
3ª feira	07:00	--	--	12:45
4ª feira	07:00	--	--	9:45
5ª feira	07:00	--	--	12:45
6ª feira	07:00	--	--	12:45
Sábado	07:00	--	--	17:00

Processo: 25410.004199/2024-20

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 554 - Conceder abono de permanência, a contar de 27/08/2025, observada a prescrição quinquenal, a servidora REGINA BOKEHI NIGRI, matrícula SIAPE nº 1893042, ocupante do cargo de ANALISTA EM C&T, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. (processo SEI nº 25410.013686/2025-64).

PORTARIA INCA DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 556 - Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 104/2025, firmado com a Empresa AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA., que tem, em síntese, por objeto a contratação de Serviços de Despacho Aduaneiro, bem como de desembaraço alfandegário de cargas importadas e exportadas, conforme demanda do INCA, referente a equipamentos, acessórios, reagentes, remessas expressas, materiais perecíveis, medicamentos, material médico hospitalar, dentre outros, com ou sem cobertura cambial, decorrente do processo nº 25410.005809/2024-11.

Nome do Servidor	Unidade	Matrícula	CPF
Claudia Neres de Freitas da Costa - Titular	DISUP/INCA	2242317	018.482.587-39
José Américo Souza Ferraz - Substituto	DISUP/INCA	1829576	631.740.907-25

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos gestores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 078 de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos, e pela Instrução Normativa nº 005 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 007 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS INCA DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Nº 559 - Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 111/2025, firmado com a Empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA., que tem, em síntese, por objeto a Contratação do Serviço de Suporte Local a ser realizado por empresa especializada na prestação de serviço técnico em regime presencial, com dedicação de mão de obra exclusiva, abrangendo a execução de rotinas periódicas de manutenção preventiva, corretiva, atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados no Instituto Nacional de Câncer - INCA, decorrente do processo nº 25410.006179/2025-74.

Nome do Servidor	Tipo de Fiscalização	Unidade	Matrícula	CPF
Manuele Francisca de Mello dos Santos - Titular	Fiscal Titular	HC-I	2250965	076.265.957-26
Abigail de Souza Pereira - Substituto	Fiscal Substituto	HC-I	2246523	013.927.684-03
Luiz Antônio Monteiro Muniz - Titular	Fiscal Titular	HC-II	1205748	902.930.537-15
Abigail de Souza Pereira- Substituto	Fiscal Substituto	HC-II	2246523	013.927.684-03
Carlos Frederico Motta Vasconcelos - Titular	Fiscal Titular	HC-III/IV	364671	915.802.427-15
José Maurício Teixeira da Silva - Substituto	Fiscal Substituto	HC-III/IV	241194	728.988.447-72
Peter Santos Tavares - Titular	Fiscal Titular	CEMO/CPQ	1624696	916.089.105-04
Abigail de Souza Pereira- Substituto	Fiscal Substituto	CEMO/CPQ	2246523	013.927.684-03

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos gestores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 078 de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos, e pela Instrução Normativa nº 005 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 007 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 , resolve:

Nº 560 - Art. 1º - Substituir na portaria de designação para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2023, firmado com a Empresa RJ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME., que tem, em síntese, por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte de pessoas em serviço, malotes, equipamentos, documentos e pequenas cargas, através de veículo tipo minivan e/ou veículo tipo furgão, com mão de obra em dedicação exclusiva, decorrente do processo nº 25410.007858/2021-37, fiscalização técnica na Marquês de Pombal:

§ 1º A servidora Rosa Maria Campos Teixeira, CPF nº 632.819.617-20, matrícula nº 1957756, designada para atuar como Fiscal Técnica Substituta, pelo servidor Flávio Bandeira do Nascimento, CPF: 693.298.697-34, matrícula nº 3218695.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos gestores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 078 de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos, e pela Instrução Normativa nº 005 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 007 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria INCA nº 496, de 05 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde.

ROBERTO DE ALMEIDA GIL

PORTARIA INCA DE 1º DE JULHO DE 2025

O Diretor-Geral substituto do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº1620 de 13/02/2023, resolve:

Nº 401 - Conceder ao servidor relacionado abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-000.533/2018 e Processo SEI nº 25001.007201/2022-72, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente a partir da data mencionada:

Servidor	: FERNANDO JOSÉ CHAPERMANN,	Matrícula: 3291310
Cargo	: Médico	
Lotação	: UORG 1428 - Divisão Médica/HCII	
Vínculo:	: CDT - Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 28/05/2025	

PORTARIA INCA DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral substituto do Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009 publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e considerando o disposto em Portaria nº 195 publicada no DOU em 23/03/2023, resolve:

Nº 498 - Conceder a servidora relacionada abaixo, tendo em vista o Laudo do SEST/DISAT nº 25000-000.533/2018 e Processo SEI nº 33367.176020/2020-11, o adicional ocupacional de acordo com a legislação vigente, a partir da data mencionada:

Servidora	: DANIELLE WAISBERG	Matrícula: 1196715
Cargo	: Enfermeira	
Lotação	: UORG 1345 - Divisão de Enfermagem - DIENF/HCII	
Vínculo:	: CDT - Contrato Temporário da União	
Adicional	: Insalubridade	Grau: Médio
Início da Concessão	: 28/05/2025	

JOÃO PAULO DE BIASO VIOLA

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/11/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e tendo em vista as disposições contidas na lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008, resolve: Conceder Auxílio Funeral

Nome do Servidor: Severina Maria da Silva

Cargo: Inativo

Data do Falecimento: 13/08/2025

Beneficiário: Marcelo da Silva Gonçalves

Grau de Parentesco: Filho

Valor do Auxílio Funeral: R\$ 2.247,13 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos)

Processo nº 25410.013654/2025-69

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

AVERBAR nos assentamentos cadastrais do servidor TITO MANOEL DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1204882, ocupante do cargo de Assistente em C&T, admitido em 01/08/1996, os períodos de tempos de contribuição contidos na certidão de tempo de contribuição nº 17022020100558252, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Fundamentação: artigo 103, incisos I e V, da Lei nº 8.112/1990. Somos favoráveis pela averbação de: CARIMSISTEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, no período de 16/11/1987 a 30/06/1990, que totaliza 958 dias; PLANO B TRANSPORTES LTDA, no período de 12/07/1991 a 05/11/1991, que totaliza 117 dias; SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, no período de 01/08/1994 a 19/04/1995, que totaliza 262 dias; FABRICA DE MOVEIS PITUXA LTDA, no período de 01/08/1995 a 30/07/1996, que totaliza 365 dias. O somatório dos períodos totaliza 1.702 dias a averbar.

(Processo nº 25410.013503/2025-19).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

ISENTAR da tributação de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentadoria percebidos pela servidora aposentada EVACI PRALON, matrícula SIAPE nº 632594, aposentada em 03/01/2008, ocupante do cargo de Técnico, NI, classe S, padrão I, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, a contar de 06/03/2025, conforme laudo médico pericial nº 134.432/2025, expedido por junta médica oficial do Ministério da Saúde – SIASS – DISAT – INCA/MS.

(processo nº 25410. 012094/2025-25).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

ISENTAR, a partir de 30/06/2025, da tributação de Imposto de Renda Retido na Fonte, os proventos de aposentadoria percebidos por ROSALINA FELIPE DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 241472, com base no Laudo Médico Pericial nº 134.336/2025, expedido pela Unidade SIASS/DISAT/INCA, do Ministério da Saúde, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, observando a prescrição quinquenal (processo SEI nº 25410.010994/2025-38).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 100, 103, incisos I e V, da Lei nº 8.112/1990:

Nome: WAGNER DE OLIVEIRA VAZ

Matrícula: 241799

Total de dias: 2.395

Regime: RGPS

Processo nº: 25410.013515/2025-35

DESAVERBAR dos assentamentos cadastrais do servidor EMILIO POSSIDENTE DAHER, matrícula SIAPE nº 2788934, o tempo de contribuição contido na CTC nº 17023060.1.00151/18-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Fundamentação: artigo 3º, inciso X, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022. Somos favoráveis pela desaverbação de: TNL PCS S.A., de 09/07/2004 a 02/01/2008, totalizando 1.273 dias a desaverbar (25410.001289/2019-00).

ROBERTO DE ALMEIDA GIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 525, de 15 de agosto DE 2025, publicada no Boletim de Serviço (BSE) nº 40, de 25 de agosto de 2025, página 63, onde se lê: “1568996 00.0000”, leia-se: “1568996 20.0000”.

Retificar o Despacho Relativo a Pessoal, referente à desaverbação de tempo de contribuição concedida ao servidor ROBERTO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 241857, a qual foi publicada no Boletim de Serviço nº 35, pág. 48, de 01/09/2025, cujo texto segue abaixo:

- Onde se lê: “Averbar o tempo de contribuição do servidor”.

- Leia – se: “Desaverbar o tempo de contribuição do servidor”.

Retificar o Despacho Relativo a Pessoal, referente à desaverbação de tempo de contribuição concedida ao servidor ROSILENE DE LIMA PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1847279, a qual foi publicada no Boletim de Serviço nº 35, pág. 47, de 01/09/2025, cujo texto segue abaixo:

- Onde se lê: “Averbar o tempo de contribuição da servidora”.

- Leia – se: “Desaverbar o tempo de contribuição da servidora”.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

PORTARIA IEC DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, resolve:

Nº 153 - Art. 1º - Averbar para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base no art. 103 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o total de 1.133 (mil cento e trinta e três) dias, nos assentamentos cadastrais do servidor THIAGO VASCONCELOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica, Classe C, Padrão VI, matrícula SIAPE nº 1703261, correspondente ao tempo de contribuição/serviço, informado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 23/06/2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Protocolo: 10021010100222258, conforme discriminado abaixo:

Empregador	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	05/12/2007 a 17/03/2008	104 dias
AÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA	01/09/2009 a 01/08/2010	335 dias
UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ	02/08/2010 a 24/11/2011	480 dias
PER. CONTR. CNIS 1	01/10/2007 a 30/11/2007	61 dias
PER. CONTR. CNIS 3	01/08/2008 a 31/12/2008	153 dias
(NUP: 25209.003886/2025-02).		

PORTARIA IEC DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, e considerando o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis resolve:

Nº 155 - Art.1º - Instituir, no âmbito do Instituto Evandro Chagas, Comissão de Apuração para a análise de processos de licitação, em especial ocorrências relacionadas à condução de pregões eletrônicos, às condutas praticadas por empresas participantes e a outros fatos que demandem avaliação quanto à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão a que se refere o art. 1º:

NOME	FUNÇÃO
Norma Sueli Alves dos Santos Vidal	Membro Titular
Augusto Pereira Cordeiro	Membro Substituto

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – analisar os autos dos processos de licitação e demais procedimentos correlatos;
- II – examinar ocorrências relativas à participação de licitantes, bem como eventuais descumprimentos;
- III – apurar falhas, infrações ou prejuízos causados à Administração;
- IV – assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa;
- V – elaborar relatório conclusivo, fundamentado técnica e juridicamente, propondo, se for o caso, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições de forma permanente, sempre que necessário para atuar nos processos de apuração, podendo solicitar apoio técnico e informações adicionais às unidades competentes.

Art. 5º Esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses e entra em vigor na data de sua publicação.

(NUP: 25209.003976/2025-95)

LIVIA CARICIO MARTINS

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria CENP nº 102, de 26/08/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 01/09/2025, página 49, referente ao ato concessório de Progressão Funcional aos servidores:

Onde se lê: “

Nome	SIAPE	Efeito Financeiro
Delma Guimarães Pinheiro	1478394	1º/07/2025
Márcia Andrea Martins Ohashi	1904052	1º/09/2025”

Leia-se: “

Nome	SIAPE	Efeito Financeiro
Delma Guimarães Pinheiro	1478394	14/03/2025
Márcia Andrea Martins Ohashi Fernandes	1904052	1º/07/2025”

SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS

Alto Rio Juruá

PORTARIA DSEI/ARJ DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI-ARJ, nomeado pela Portaria GM/MS nº 940 de 26/05/2023, publicada no DOU Portaria GM/MS nº 940 de 26/05/2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023. Resolve:

Nº 23 - Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, conforme Art. 8º, § 3º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conjunto com o Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 8º, para Fiscais do Contrato nº 14/2025, proveniente do processo nº 25032.000258/2024-45 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, fornecimento de peças, acessórios e serviços de guincho/reboque para execução dos serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Fiscais Técnicos:

Titular: Marcos Antônio Alves Siqueira - SIAPE (0518132)

Substituto: Maurílio Bonfim de Melo - SIAPE (0515512)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Amapá e Norte do Pará

PORTARIA DSEI/AMP DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará, o uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 928, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 93, Seção 2, Página 50, resolve:

Nº 51, Art. 1º Designar os membros relacionados no anexo para composição do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Indígena no âmbito da Saúde Indígena - DSEI/AMP. Art. 2º O Comitê de Vigilância do Óbito possui um papel fundamental no monitoramento de óbitos e proposição de intervenções em tempo oportuno para redução da mortalidade; Art. 3º Cumprir aos integrantes do Comitê, a estrita observância da Portaria DSEI/AMP nº 66, de 03 de dezembro de 2024. Suas principais atribuições incluem: Analisar as fichas de investigação dos óbitos realizada pelas equipes multidisciplinares de saúde indígena e produzir as fichas síntese, conclusões e recomendações; Verificar e solicitar às equipes complementação das fichas dos óbitos indígenas em que haja ausência/insuficiência de informações ou em que se julgue necessária a verificação das informações ou o aprofundamento da investigação das circunstâncias da morte, segundo as normativas estabelecidas; Apoiar a investigação dos óbitos indígenas ocorridos nas unidades de referência, sempre que necessário; Trabalhar de forma integrada com os Comitês de Mortalidade Regionais, Estaduais e/ou Municipais, preferencialmente com representação nos respectivos comitês; Articular com as demais instâncias envolvidas na vigilância do óbito, os fluxos de notificação, informação e investigação de óbitos indígenas, conforme as portarias e documentos técnicos vigentes; Promover o monitoramento das informações de nascimentos e óbitos, qualificando as informações relacionadas às situações de parto e falecimento, incluindo via de parto, dados do recém-nascido, entre outros; Fortalecer a aplicação das recomendações propostas pelo Grupo e Comitês em nível local, assim como as ações de capacitação dos profissionais para a prevenção de óbitos; Enviar semestralmente os relatórios das atividades do GTVO aos Comitês de Mortalidade Municipais e/ou Estaduais, para acompanhamento das atividades desenvolvidas em nível local e solicitar orientações sempre que necessário; Promover ações para a melhoria dos registros de saúde, por meio da sensibilização e educação continuada dos profissionais para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, cartão da gestante e cartão da criança, Declaração de Nascidos Vivos (DNV), Declaração de Óbito (DO), fichas de notificação e de investigação; Convidar especialistas das diversas áreas de interesse a participar e colaborar com as atividades do grupo técnico, quando necessário. Encaminhar a ficha síntese do processo de investigação aos Comitês de Mortalidade Municipal ou o Comitê de referência para os óbitos de sua área de abrangência, conforme o fluxo definido em cada Estado.

ORDEM	NOME	CARGO	REPRESENTANTE	CONTATO	E-MAIL
01	José Ailton Cruz Medeiros	Médico	DIASI	(96) 99164-1417	mdailton@yahoo.com.br
02	Quêlita Moraes Mendonça	Enfermeira	DIASI	(96) 98408-9235	quelita.mendonca@saude.gov.br
03	Cléia Rodrigues Galvão	Apoiadora Técnica do CIEVS/DSEI/AMP	DIASI	(96) 98808-2488	cleia.galvao@saude.gov.br
04	Omar Cristina de Araújo Lobato	Apoiadora Téc. em Atenção à Saúde	DIASI	(98) 98222-7891	omar.lobato@saude.gov.br
05	Ivaneide da Paixão Nonato	Engenheira Civil	SESANI	(96) 99169-7767	ivaneide.nonato@saude.gov.br
06	Cleniuria Narciso Monteiro	Assessor Técnica Indígena	CONDISI	(96) 98146-0765	cleniuria.monteiro@saude.gov.br

Art. 4º Este grupo tem a finalidade de atuar na coordenação e execução das ações de vigilância, análise e investigação de óbitos entre as populações indígenas, contribuindo para o aprimoramento da saúde pública indígena e para a implementação de estratégias eficazes para a prevenção de mortes evitáveis; Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA DSEI/AMP DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MS nº 928, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 93, Seção 2, Página 50, resolve:

Nº 52, Art. 1º Designar a Senhora: ELISANGELA LEITE FERNANDES, sob CPF: 794.915.612-00, como Responsável Técnica da Casa de Apoio à Saúde Indígena - CASAI MACAPÁ.

A Responsável Técnica (RT) da CASAI Macapá possui um papel fundamental na coordenação e supervisão das atividades de saúde e administrativas da unidade. Suas principais atribuições incluem, mas não se limitam a:

Coordenação e supervisão dos serviços de saúde: Garantir o bom funcionamento das ações de saúde, incluindo a atenção integral aos usuários, acompanhamento das equipes de saúde e execução dos protocolos estabelecidos.

Gestão técnica e operacional: Realizar a gestão dos processos operacionais e assistenciais da CASAI, assegurando que os procedimentos sejam realizados conforme as normas vigentes e os melhores padrões técnicos de qualidade.

Treinamento e capacitação: Promover o treinamento contínuo das equipes, assegurando que todos os profissionais estejam atualizados com relação às melhores práticas, protocolos e normas de atendimento.

Elaboração e execução de planos de ação: Desenvolver planos de ação para a melhoria contínua dos serviços prestados, visando a excelência no atendimento aos usuários.

Acompanhamento e controle de indicadores: Monitorar os indicadores de saúde, como índices de morbidade e mortalidade, e implementar ações corretivas quando necessário.

Apoio à gestão de recursos humanos e materiais: Colaborar com a gestão de pessoal e materiais, garantindo que os recursos necessários para o funcionamento das atividades da CASAI estejam adequados e disponíveis.

Relacionamento com a comunidade: Manter a comunicação, buscando otimizar os serviços e resolver questões pertinentes.

Gestão de documentos e relatórios: Responsável por manter os registros e documentos de todas as atividades desenvolvidas na unidade, elaborando relatórios e fornecendo informações quando solicitadas.

Compliance e normas sanitárias: Assegurar o cumprimento das normativas sanitárias, regulatórias e de segurança, além de garantir a conformidade com as políticas de saúde pública.

Elaboração da Escala de Trabalho: uma função essencial para garantir o bom funcionamento das atividades da unidade. As principais atribuições relacionadas à elaboração da escala de trabalho incluem:

Planejamento da jornada de trabalho: A RT deve planejar e organizar a escala de trabalho de todos os profissionais da CASAI, considerando as necessidades de cobertura diária, conforme os turnos e cargas horárias estabelecidas.

Distribuição equitativa das tarefas: Assegurar que as equipes de saúde tenham uma distribuição equitativa de turnos e atividades, de forma a evitar sobrecarga de trabalho e garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos usuários.

Adequação à legislação trabalhista: Elaborar a escala de trabalho de acordo com as normas trabalhistas e regulamentações internas, garantindo que todos os profissionais cumpram sua carga horária de maneira legal e justa.

Ajuste conforme a demanda: Adaptar a escala de trabalho conforme a demanda de atendimentos e necessidades emergenciais, ajustando conforme a quantidade de pacientes e os serviços a serem realizados.

Monitoramento de ausências e substituições: Garantir a cobertura das ausências eventuais (licenças, faltas, férias) por meio de substituições adequadas, evitando a interrupção dos serviços essenciais.

Facilidade de acesso e clareza: Elaborar a escala de forma clara, acessível e organizada para todos os profissionais, garantindo que todos saibam seus horários de trabalho com antecedência suficiente.

Integração com outros processos de gestão: A RT deve integrar a escala de trabalho com outros processos administrativos e operacionais, gerenciamento de turnos de equipamentos e materiais, e planejamento das atividades assistenciais.

Comunicação com a equipe: Manter comunicação constante com os membros da equipe para resolver questões relacionadas ao horário de trabalho, troca de turnos e outras demandas relacionadas à escala.

Cumpra o Coordenador Técnico reportar toda e qualquer necessidade adicional à autoridade competente, bem como validar as documentações junto aos responsáveis pela DIASI-DSEI/AMP.

Art. 2º Dispensar a Senhora: HÉLIDA MIRANDA BONI, sob CPF: 010.999.042-00, como Responsável Técnica da Casa de Apoio à Saúde Indígena - CASAI Macapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PORTARIA DSEI/AMP DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE MIGRAÇÃO AGSUS.

A SUSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ (DSEI/AMP), Senhora ELIZABETE LOPES PEREIRA, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MS Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOU de 26 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 478804, publicada no D.O.U. em quinta-feira, 26 de janeiro de 2023, Edição 19, Seção 2, Página 50, vem, por meio da presente instituir Equipe de Planejamento para Migração de Convênio: RESOLVER:

Nº 53, Arte. 1º - Instituir Equipe de Planejamento para Migração de Convênio, com o objetivo de avaliar os profissionais que irão migrar para o novo convênio do Distrito Sanitário Especial Indígena – Amapá e Norte do Pará (DSEI/AMP).

Arte. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Migração de Convênio, sob a presidência da primeira nomeada:

Equipe de Migração:

1. Aventino Nakai Tiriyo Kaxuiana - Prsidente Condisi.
2. Kutana Waiãpi Waiãna - Secretário Executivo CONDISI/AMP.
3. Davi Pamu Kaxuyana - Conselheiro Distrital CONDISI/AMP. CPF: 537.045.092-72.
4. Alfredo dos Santos - Conselheiro Distrital CONDISI/AMP. CPF: 315.942.042-68.
5. Japu Wajãpi - Conselheiro Distrital CONDISI/AMP. CPF: 532.656.102-68.
6. Djalma Neris dos Santos - Representante do Segmento Trabalhador CONDISI/AMP. CPF: 390.562.956-91.
7. Demetrio Amisipa Tiriyo - Representante do Segmento Trabalhador CPF: 519.799.502-53
8. Kuruapanã Waian Apalai - Conselheiro Distrital
9. Cleniuria Narciso Monteiro - Assessor técnico Indígena
10. Kapijijera Waiãpi- Assessor técnico Indígena;
11. Eldely Narciso Iaparrá- Assessor técnico Indígena;
12. Alisson Cardoso Lima - Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras da Saúde indígena - SINDCOPSI.

Art. 3º A Equipe de Planejamento de Migração será responsável por executar todas as atividades relacionadas às etapas de migração e planejamento, incluindo a participação em reuniões presenciais e em todas as fases do processo de migração dos profissionais. Deverá atuar com cautela na transmissão de informações dessas reuniões, garantindo que qualquer dado seja previamente planejado com a equipe de migração. O grupo poderá ser convocado para diligências e esclarecimentos sobre a migração até a conclusão do processo de transição.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (quinze) dias para conclusão da Migração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SIMONE VIDAL DA SILVA

Araguaia

PORTARIA DSEI/ARA DE 8 DE JULHO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria /MS/GM nº 423 de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2023, resolve:

Nº 36 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal Titular e Suplente do Contrato nº 21/2025, tendo em vista a contratação de serviços de empresa especializada no preparo e fornecimento (produção e entrega) de refeições, na modalidade marmita/quentinhas, compreendendo almoço e janta, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, destinados aos pacientes indígenas adultos e infantis, bem como seus acompanhantes, com o objetivo de atender as demandas do Polo Base de São Félix do Araguaia – MT. Firmado entre DSEI Araguaia e a empresa M.M. VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.922.161/0001-81, conforme Processo Administrativo nº 25045.001973/2024-56

Fiscal Titular: Francisco Nadson Saraiva Cardoso SIAPE: 500183

Fiscal Suplente: Marcos Sobrinho Moraes, SIAPE: 0479515

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos gestores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 78/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23/01/2006, a qual dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Ministério da Saúde.

LABÉ KÀLÀRIKI IDJAWARU KARAJÁ

Bahia

PORTARIAS DSEI/BA DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena a Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 415, publicada no DOU nº 53, seção 2, pag. 70, de 16/03/2023 e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo sancionatório em face da empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 06.096.502/0001-44, contratada através do Contrato nº 16/2024;

CONSIDERANDO as infrações contratuais identificadas e devidamente documentadas nos autos do processo administrativo, conforme Parecer nº 00041/2025/CJU-BA/CGU/AGU; CONSIDERANDO que as condutas apuradas configuram inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, passíveis de aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma lei;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo sancionatório, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 00041/2025/CJU-BA/CGU/AGU, que opina pela juridicidade do procedimento e pela aplicação das penalidades cabíveis; RESOLVE:

Nº 21 - Art. 1º Designar Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – César Bontempo Teixeira, matrícula nº 506254, como Presidente;

II – Loureleno Alves de Oliveira, matrícula nº 501350, como Membro;

III – Elias Santos da Silva, matrícula nº 488690, como Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Processante:

I - Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos relativos às infrações contratuais imputadas à empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS;

II - Intimar a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir;

III - Analisar a defesa apresentada e as provas requeridas, deferindo ou indeferindo sua produção mediante decisão fundamentada;

IV - Conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, caso seja deferida a produção de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis;

V - Elaborar relatório conclusivo sobre a materialidade das infrações, a autoria, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e sugerir a aplicação das sanções cabíveis;

VI - Submeter o processo devidamente instruído à autoridade competente para decisão final.

Art. 3º A Comissão deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Nº 22 – Art. 1º Designar Fiscais de Contrato: Titular e Substituto do Processo nº 25043.000.617/2025-16, (Contratação de serviços contínuos de forma emergencial de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos com motoristas, livre de quilometragem, sem combustível e com manutenção para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia - DSEI/BA) para acompanharem a execução do Contrato 13/2025, firmado com a empresa: CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.839/0001-70, os servidores abaixo relacionados, SERVIDOR – SIAPE:

Fiscal Titular: José Valdo dos Santos, Matrícula SIAPE Nº 0475664;

Fiscal Substituto: Jorge Wellington Vinhas, Matrícula SIAPE Nº 0486602.

Art. 2º - A fiscalização do referido Contrato poderá ser feita individualmente pelos fiscais designados ou em conjunto, a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS DIAS

Ceará

PORTARIA DSEI/CE DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI-CE, nomeado pela Portaria nº. 242, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº. 33 de 15 de fevereiro de 2023, seção 2, pág. 69, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.358, de 1º de Janeiro de 2023. Resolve:

Nº 37 Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, matrícula SIAPE 542834 e CPF 260.783.413-91, para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica/Ministério da Saúde nº 1/2022, celebrado entre o Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará e a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25, que tem por objeto a execução do Fornecimento de água potável para Escola Indígena Brolhos da Terra, localizada na Aldeia Buriti, em Itapipoca/CE através de interligação com o Sistema de Abastecimento de Água da Aldeia de São José, gerido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará – DSEI/CE.

Art. 2º Designar o servidor ELISEU SOUSA DO AMARAL, matrícula SIAPE 1034099 e CPF 429.859.783-00, para atuar como Gestor SUBSTITUTO da execução do ACT acima descrito.

Art. 3º Designar o servidor ANTÔNIO ALBERTO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 476571 e CPF nº 247.914.233-72, para atuar como Fiscal TITULAR da execução do ACT acima descrito.

Art. 4º Designar o servidor HELIOMAR DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 483101 e CPF 360.200.363-91, para atuar como Fiscal SUBSTITUTO da execução do ACT acima descrito.

Art. 5º Supervisor de Saúde Ambiental conveniado MARCIO DA SILVA CASTRO, matrícula 49499, e CPF 002.032.873-71, para atuar como Apoio técnico da fiscalização da execução do ACT acima descrito.

Art. 6º Designar a Apoiodora de Saneamento conveniada RACHEL ARY MENDES RAMALHO, matrícula nº 49467 e CPF 426.591.593-00, para atuar como Apoio técnico à fiscalização da execução do ACT acima descrito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA

Cuiabá

PORTARIA DSEI/CEB DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Coordenador Distrital De Saúde Indígena do DSEI Cuiabá, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, publicado no D.O.U de 20/10/2010 que criou no âmbito do Ministério da Saúde a Secretaria Especial de Saúde Indígena, e no uso de suas atribuições que lhe confere a delegação de competência outorgada pela Portaria Nº 172, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2025 D.O.U Nº 63, resolve:

Nº 21 - Art. 1º Designar para compor a Comissão de Recebimento de Material de Bens e Consumo de Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI deste Distrito Sanitário Especial Indígena, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Edmilson Claudio Paes de Carvalho	473845	Presidente
Donato Ferreira da Silva	485627	Membro
Jorge de Carvalho Correa	481869	Membro
Sebastião Francisco Marçal	504836	Membro
Aurélio Nezinho de Arruda	485767	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR RODRIGUES AROENOGUAIJIWU

Kaiapó do Mato Grosso

PORTARIA DSEI/KMT DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria SESAI/MS nº 2 de 10 de Fevereiro de 2014 e Portaria de Pessoal GM/MS nº 427 de 16 de Março de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, assim como o que consta no OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº 270/2025/KMT/SELOG/KMT/DSEI/SESAI/MS e no Documento de Formalização da Demanda nº 13/2025. RESOLVE:

Nº 53 - Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o processo administrativo que visa a locação de imóvel para as instalações da sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó/MT, localizada no município de Colíder - MT.

Art. 2º Designar os servidores e Técnico abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó/MT, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrantes Servidores

Nome	Matrícula	Cargo
Antonio dos Santos Cadeira	0487778	Guarda de Endemias
Gumercindo Fagundes Lopes	0486488	Guarda de Endemias

Integrante Técnico

Nome	Vínculo	Cargo
Jonatan Geder Assis	Contratado - AgSUS	Engenheiro Civil

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelos Agente de Contratação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DSEI/KMT DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a delegação de competência outorgada pela Portaria SESAI nº 2 de 10 de Fevereiro de 2014 e Portaria de Pessoal nº 427, de 16/03/2023, publicada no D.O.U. em 17 de Março de 2023, resolve:

Nº 54 - Art. 1º - Designar o servidor ADILSON BENKE, SIAPE: 0515408 do quadro pessoal da Secretaria de Saúde Indígena, lotado no Distrito Sanitário Indígena Kaiapó/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo: 25052.001.012/2024-52; Contrato Administrativo nº 8/2025; firmado com a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47; Vigência de 18/08/2025 a 18/08/2026: Objeto, contratação de serviços comuns de manutenção e recarga de extintores bem como a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências da sede do DSEI/ KMT, CASAI´s de Juara/MT, Peixoto de Azevedo/MT, Colíder/MT, CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico e Unidades Básica de Saúde de jurisdição do DSEI/ KMT nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º - Para Substituí-lo em seus afastamentos eventuais e legais, fica designado o Servidor ELBE JOSÉ DIAS, SIAPE: 0485651.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE

Litoral Sul

PORTARIA DSEI/LSUL DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul - DSEI LSUL, no uso de suas atribuições outorgada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 985, 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição: 202, Seção: 2, em 17/10/2024, e de acordo com o disposto no Art. 7 da Lei 14.133, resolve:

Nº 97 Art. 1º. Designar, como GESTOR TITULAR, o servidor EDGAR PYPCAK - matrícula SIAPE: 446084 e como GESTOR SUBSTITUTO, o servidor, ABADIO ALVES LIMA - matrícula SIAPE: 473459; para acompanharem e fiscalizarem o Contrato 49/2025 (id 0049812722), contratação de empresa especializada para administração e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Distrito de Saúde Indígena - Litoral Sul - Processo SEI: 25060.000141/2025-13.

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas pelos fiscais regulamentadas pela Portaria GM/MS n.º 78, de 16/01/2006, publicada no BSE n.º 4, de 23/01/2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

PORTARIA DSEI/LSUL DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul - DSEI LSUL, no uso de suas atribuições outorgada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 985, 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição: 202, Seção: 2, em 17/10/2024, e de acordo com o disposto no Art. 7 da Lei 14.133, resolve:

Nº 98 Art. 1º Designar o servidor abaixo elencado como pregoeiro para promover as licitações do DSEI/LSUL, pelo período de um ano.

ABADIO ALVES LIMA
SIAPE 473459

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

NEOLI KAFY RYGUE OLIBIO

Mato Grosso do Sul

PORTARIAS DSEI/MS DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere, outorgada Portaria nº. 1.739, de 4 de outubro de 2023, publicada em 16 de outubro de 2023, resolve:

Nº 55 - Art. 1º. Designar como Fiscal Titular o servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES - matrícula SIAPE 1085184 e o servidor FRANCIMAR APARECIDO DA SILVA - matrícula SIAPE nº 050287887, para promoverem o acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 01, 07, 08 E 09/2025 celebrado entre o DSEI/MS e as empresas, DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55, SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-14, EXATTA BOMBAS LTDA CNPJ: 05.319.720/0001-38 E MAB PRODUTOS QUIMICOS PANTANAL LTDA CNPJ: 59.411.030/0001-33, referente a Aquisição de insumos e acessórios para tratamento e monitoramento da qualidade da água, para serem utilizadas nos sistemas de abastecimento de água das comunidades indígenas abrangidas pelo DSEI/MS, PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 90010/2025. Processo 25048.002336/2024-77.

Art. 2º. As atribuições conferidas e exercidas pelos Fiscais estão definidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, definindo os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução de contratos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 28/08/2025.

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere, outorgada pela Portaria nº. 1.739, de 4 de outubro de 2023, publicada em 16 de outubro de 2023, resolve:

Nº 56 - Art. 1º. Designar como Fiscal Titular o servidor Luiz Antônio da Silva Rodrigues - matrícula SIAPE 1085184 e Fiscal Substituto o servidor Francimar Aparecido da Silva - matrícula SIAPE nº 050287887 para promoverem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 12/2025 e Contrato de Adesão, celebrado entre o DSEI/MS e a empresa ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A, que tem como objetivo a Contratação via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei 14.133/2021, da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A para a prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica rural, no polo de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, – DSEI/MS. Processo 25048.002293/2024-20.

Art. 2º. As atribuições conferidas e exercidas pelos Fiscais estão definidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, definindo os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução de contratos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 29/08/2025.

LINDOMAR FERREIRA

Médio Rio Purus

PORTARIAS DSEI/MRP DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, no uso de suas atribuições outorgada pela Portaria de Pessoal GM/MS Nº 1.214, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2024, resolve:

Nº 22 – Art. 1º - Designar os servidores Daniel Passos Soares, Matrícula SIAPE 0514646 e João Batista Silva de Sá, SIAPE 6518372, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 04/2018, que tem por objeto a locação de imóvel situado na estrada do Aeroporto, Km 1,5 no município de Lábrea/AM, para instalação da Casa de Saúde do Índio – CASAI do DSEI Médio Rio Purus, situada em Lábrea. Processo n.º 25038.000740/2017-04.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 21, de 13/12/2022, publicada no BSE nº 52, de 26/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 23 – Art. 1º - Com base Despacho SELOG/MRP 0034759304, do Serviço de Recursos Logísticos - DSEI MRP, designa-se os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal titular e substituto do Contrato nº 25/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, objetivando o traslado de indígenas nas áreas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, compreendendo ainda as entradas e saídas das equipes multidisciplinares de saúde indígena para o Polo Base São Francisco, incluindo o transporte de equipamentos, insumos médicos/hospitalares e odontológicos necessários para efetivação das ações de saúde no respectivo Polo”. Processo 25038.000181/2023-72.

NOME	SIAPE	FISCAL
Zenilton dos Santos Dias	3999936	Titular
João Batista Silva de Sá	6518372	Substituta

Art. 2º - Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 46, de 17/06/2024, publicada no BSE nº 26, de 24/06/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 24 – Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais titulares e substitutos do Contrato nº 46/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Pick-UP, com quilometragem livre, seguro total, sem motoristas e sem combustível, para atender as demandas do DSEI MRP.” Processo 25038.000596/2023-46.

NOME	SIAPE	FISCAL	LOCAL
Pedro Ricardo da Costa	514975	Titular	Sede do DSEI MRP
Daniel Passos Soares	0514646	Substituto	Sede do DSEI MRP
João Batista Silva de Sá	6518372	Titular	CASAI de Lábrea
Zenilton dos Santos Dias	2999936	Substituto	CASAI de Lábrea
Pedro Ricardo da Costa	514975	Titular	CASAI de Tapauá
João Batista Silva de Sá	6518372	Substituto	CASAI de Tapauá

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 40 de 05/04/2024, publicada no BSE nº 16, de 15/04/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 25 – Art. 1º - Designar os servidores Daniel Passos Soares, Matrícula SIAPE 0514646 e Zenilton dos Santos Dias, Matrícula SIAPE 2999936, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 19/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM e unidades jurisdicionais. Processo nº 25038.000990 /2023-84.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 41, de 05/04/2024, publicada no BSE nº 16, de 15/04/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 26 – Art. 1º - Designar os servidores Pedro Ricardo da Costa, Matricula SIAPE 514975 e Daniel Passos Soares, Matrícula SIAPE 0514646, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 45/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral de mesa acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e vasilhames, para atender as necessidades da Sede do DSEI Médio Rio Purus, Anexo II, Flutuante e Casai Lábrea. Processo nº 25038.000390/2024-05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIR RACHID SAID

Pernambuco

PORTARIAS DSEI/PE DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 421 de 16 de março de 2023, publicada no DOU em 17 de março de 2023, RESOLVE:

Nº 19 - Art. 1º. - Designar, como fiscal titular, o servidor Josias Alves de lima, matrícula SIAPE: 514467, e como fiscal substituto o servidor Claudio Ferreira de Oliveira, matrícula SIAPE: 515714, para Setorial. O servidor Fausto Bezerra da Silva, matrícula SIAPE: 515767 como titular e como substituto o servidor Ivaldo Rodrigues da Silva, matrícula SIAPE: 513984, para setorial do Agreste. O servidor Urias de Lavor, matrícula SIAPE: 515494 como titular e como substituto o servidor Antônio de Carvalho Sá, matrícula SIAPE: 513832, para acompanhar e fiscalizarem o contrato 11/2025, integrante do Processo nº 25059.000588/2024-32, que tem por objeto a Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais do Distrito Sanitário Especial Indígena Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ROSALIA RAMOS ANDRADE

Vilhena

PORTARIA DSEI/VILHENA DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência que lhe foi concedida pela Portaria do Ministério da Saúde nº 417/2023, de 17/03/2023, publicada no DOU de 20/03/2023, resolve:

Nº 25/Art. 1º - Designar com base no Despacho CGOEX/SESAI (ID 0050029948), os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para apuração de responsabilidade, referente às denúncias de assédio moral, constrangimento ilegal e improbidade administrativa no âmbito do Polo Base Juína, oriundas da Conveniada Santa Casa de Misericórdia de Sabará, conforme Ofício 94/ADM/SCMS/ESCRITÓRIO/SI/2025 (0049655039).

FISCAL SETORIAL	SIAPE	FUNÇÃO
Manoel Douglas Félix	0474309.	Presidente
Edimilson Nunes Nóbrega	1085577	Membros
Maria de Lourdes da Silva	1041332	Membros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIDIÃ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Xingu

PORTARIA DSEI/XINGU DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XINGU, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 849 de 25 de abril de 2023, publicada no DOU dia 26 de abril de 2023, e de acordo com o artigo 51 da Lei 8.666/93, resolve:

Nº.13 - Art.1º-Designar, o servidor Yawot Kayabi, Matrícula SIAPE:0446913, portador do CPF:415922631-00, ocupante do cargo de Monitor de saúde, para exercer atividades de Fiscalização do Contrato nº10/2025, firmado com a empresa G.I.R.O VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.312.078/0001-60, Contratação de serviços contínuos de Vigilância Desarmada para atendimento das demandas da sede do DSEI/XINGU e das CASAI's adstritas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena XINGU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em consonância ao disposto na Lei nº 14133/2021, Art.117 e Decreto nº 11.246/2022.

Art.2º- Considerando o déficit de servidores neste DSEI, e agregação de funções, não foi possível nomear fiscal administrativo substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Nº 25051.000281/2025-92.

WULKAI SUIA

Yanomami

PORTARIA DSEI/YANOMAMI DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DISTRITAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.222, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, nº 244, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024, bem como a Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, e demais normativos internos, resolve:

Nº 22, Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 24/2024 - Pregão 11/2021, Processo (25000.123649/2023-23), firmado com a empresa VOARE TÁXI AÉREO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.581.615/0001-59, cujo objeto do presente instrumento é: Contratação de horas de voo com frações de minutos de aeronaves (de asas rotativas e asas fixas), incluída logística de abastecimento e manutenção, para emprego nas missões em apoio à saúde indígena, incluindo transporte de cargas; cargas perigosas; transporte de equipamentos, materiais, pessoal, ações supletivas e outras atribuições da SESAÍ e Distritos Sanitários Especial

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Gestor do contrato	JOELSON NILO MONTEIRO DA SILVA	1225429	DIGETRA
Fiscal Administrativo Titular	JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES	0502359	SEMAP
Fiscal Administrativo Substituto	ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1228814	DISANI/DEPOSITO
Fiscal Técnico	ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1228814	DISANI/DEPOSITO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor: servidor responsável por gerir, coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização Contratual a fim de garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos itens contratados; pela comunicação junto a Contratada no que concerne à execução; realizar o recebimento definitivo e atesto para fins de pagamento, elaborar atos preparatórios à instrução processual para formalização dos atos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento/prestação de contas, eventual aplicação de sanções e extinção do Contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços com fins de avaliar, aferir a qualidade e quantidade, tempo e modo da prestação, conforme índices pré-definidos no contrato, para efeito de pagamento, podendo ser auxiliado pelo público usuário, conforme Inciso V do Art. 40 da IN 05/2017.

Fiscal Administrativo: servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, devendo observar, especialmente, as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando houver dedicação de mão-de-obra exclusiva, ensejando as providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar o disposto no Anexo VIII da IN 05/2017, assim como o pactuado no Contrato em referência, os normativos correlatos e as exigências editalícias, para a correta execução de suas atividades.

Art. 5º A equipe de fiscalização poderá contar com a fiscalização do Público Usuário, via pesquisa de satisfação com o objetivo de aferir os resultados da prestação de serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 6º A equipe de fiscalização deverá atualizar e juntar aos autos a Análise de Riscos, sempre que houver eventos relevantes no decorrer da execução do contrato.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 8º Além do disposto no Art. 3º, os servidores designados deverão:

Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratada, pela unidade de contratos, pelas autoridades administrativas e pelos órgãos de controle.

Comunicar à Coordenação de Contratação de Recursos Logísticos (COLOG/YANOMAMI), nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à COLOG/YANOMAMI o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário;

Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo a autoridade competente.

Art. 9º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 10. A Coordenação de Contratação de Recursos Logísticos - COLOG, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

Art. 11. - Fica revogada a Portaria DSEI/YANOMAMI nº 08, de 09 de junho de 2025 e Portaria DSEI/YANOMAMI nº 20, de 25 de agosto de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMÉ ROCHA

DEVOLUÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrarem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE Nº 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com a Equipe do BSE pelos seguintes contatos:

Fone: (61) 3315-2851

E-mail: bse@saude.gov.br

